

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 019/2024**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento em geral, para atender as necessidades do CONISA.**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.**EMPRESA(S):** MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA (CNPJ: 15.774.001/0001-60), com sede no Sítio Monte Alegre, SN, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, saiu vencedora do lote(ns): 001, com o valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 44.90.30 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:F9125FOC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0127/2023.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 0127/2023.**PROCESSO:** 441/2023**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**Contratado:** ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 de agosto de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Elisa De Albuquerque Maia – Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 14 de agosto de 2024.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:D3103087**DIRETORIA**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0128/2023.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 0128/2023.**PROCESSO:** 442/2023**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**Contratado:** ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 14 de agosto de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Elisa De Albuquerque Maia – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E68601CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Abre crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, município de Almino Afonso/RN para a Câmara Municipal.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, Lei municipal nº 569/2023 de 11 de dezembro de 2023 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 170.161,70 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 170.161,70 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos)**, a ser remanejado/acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	94.995,89
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3350410000 - Contribuições	540,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390460000 - Auxílio-alimentação	49.625,81
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390350000 - Serviços de consultoria	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	170.161,70

Total da Suplementação: R\$ 170.161,70 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos)

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	72.747,93
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	97.413,77
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	170.161,70

Total da Anulação: R\$ 170.161,70 (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso - RN, 16 de agosto de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:85644BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **23/08/2024 às 08h01min**. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:E0454D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMSA Nº 010 DE 29 DE JULHO DE 2024.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 25 de fevereiro de 2019 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do **3º Quadrimestre de 2018, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS Nº 010 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C6231B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CMSA Nº 011 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 24 de maio de 2019 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do **1º Quadrimestre de 2019, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 011 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:64D874FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CMSA Nº 012 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 30 de setembro de 2019 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde

e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do **2º Quadrimestre de 2019, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de maio, junho, julho e agosto**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 012 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:706A6660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CMSA Nº 013 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 28 de fevereiro de 2020 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do **3º Quadrimestre de 2019, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 013 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:771A9C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CMSA Nº 014 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 02 de setembro de 2020 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para

a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 1º **Quadrimestre de 2020, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 014 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:84537A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMSA Nº 015 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 17 de dezembro de 2020 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2º **Quadrimestre de 2020, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de maio, junho, julho e agosto**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 015 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B9928198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMSA Nº 016 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 24 de fevereiro de 2022 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados

às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 3º **Quadrimestre de 2021, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 016 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:96303F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMSA Nº 017 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 26 de maio de 2022 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 1º **Quadrimestre de 2022, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 017 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D9F71206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMSA Nº 018 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 07 de outubro de 2022 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados

às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2º **Quadrimestre de 2022, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de maio, junho, julho e agosto**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 018 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E486B12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CMSA Nº 019 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 27 de fevereiro de 2023 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 3º **Quadrimestre de 2022, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 019 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A254B638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CMSA Nº 020 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 29 de maio de 2023 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 1º **Quadrimestre de 2023, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 020 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1E6E2F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CMSA Nº 021 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 29 de setembro de 2023 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2º **Quadrimestre de 2023, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de maio, junho, julho e agosto**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 021 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC1801EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CMSA Nº 022 DE 29 DE JULHO DE 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte em Audiência Pública, realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 29 de maio de 2024 e homologada de forma retroativa na reunião do dia 29/07/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de

1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 1º **Quadrimestre de 2024, referente à aplicação Detalhada das Ações e Serviços de Saúde Pública nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril**, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 022 de 29 de Julho de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1276579F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 029/2024**, CUJO OBJETO, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUE TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: **DENTAL NUNES LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 50.894.798/0001-30**, VENCEDORA DOS ITENS: 05, 15, 16, 17, 19, 22, 43, 68, 104, 125, 136, 137, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 152 E 159, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 32.623,50; **DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 25.265.400/0001-50**, VENCEDORA DOS ITENS: 134, 135, 148, 149, E 150, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 30.712,50; **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 71.505.564/0001-24**, VENCEDORA DOS ITENS: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 64, 77, 78, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 126, 127, 157 E 165, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 15.827,50; **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 08.697.852/0001-91**, VENCEDORA DOS ITENS: 66, 67, 158, 168 E 169, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.298,00; **PHOSPODONT LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 04.451.626/0001-75**, VENCEDORA DOS ITENS: 70, 80, 89, 138, 141, 156, 160, 164 E 167, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.508,00; **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 11.511.020/0001-43**, VENCEDORA DOS ITENS: 3 E 20, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.814,00; **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 10.212.250/0001-49**, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 65, 69, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 119, 121, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 155, 161, 162, 163, 166, 171 E 172, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 90.530,30; **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$**

200.313,80. **ITENS DESERTOS:** 151 E 170. **ITENS FRACASSADOS:** 04, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 102, 143, 153 E 154.

Apodi/RN, 16 de agosto de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Portaria 1637/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D1684229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 120801/2022 - ADESÃO 012/2022 - PROCESSO
Nº 103.090/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 120801/2022, firmado em 12/08/2022, com a empresa **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.913.324-83;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 120801/2022, decorrente da ADESÃO Nº 012/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 12/08/2024 encerrando-se no dia 12/08/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, Francisco Doege Esteves Filho.

Arez/RN, 12 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:48D531A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260702/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 125554/2023

Espécie: Contrato nº 260702/2024, firmado em 26/07/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.950.087/0001-51**; **Objeto:** **Aquisição gradual de Materiais de Limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 088/2023); **Processo:** 125554/2023; **Vigência:** de 26/07/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total: R\$ R\$ 2.028,00** (dois mil, vinte e oito reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira, pelo **Contratado**, Matheus de Melo Fagundes.

Arez/RN, 26 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3E760E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020501/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 125256/2024**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 020501/2024, firmado em 02/05/2024, com a empresa **LIMA CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 020501/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **02/08/2024**, encerrando-se no dia **02/11/2024**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 003/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 02 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:75B62B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090504/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 125257/2024**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 090504/2024, firmado em 09/05/2024, com a empresa **ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.574/0001-87**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 090504/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **09/08/2024**, encerrando-se no dia **09/11/2024**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 004/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alexandre Maciel Arruda Câmara.

Arez/RN, 09 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3CE20ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090503/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 125258/2024**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 090503/2024, firmado em 09/05/2024, com a empresa **ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.508.574/0001-87**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 090503/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **09/08/2024**, encerrando-se no dia **09/11/2024**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 005/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alexandre Maciel Arruda Câmara.

Arez/RN, 09 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C44898AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de roçadeira hidráulica para atender as necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA, CPF: 094.xxx.xxx-09**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B04B6EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de empresa especializada para fornecimento de uniformes e acessórios de fardamento para uso dos Agentes de Mobilidade e Coordenadores para atender as necessidades do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA, CPF: 663.xxx.xxx-34**, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE FARDAMENTO PARA USO DOS AGENTES DE MOBILIDADE E COORDENADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26060001/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:61FF1840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº009/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023 - CMS**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Baraúna-RN (CMS- Baraúna-RN), reunida em 11 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica da Saúde Nº 8080/1990, pela Lei Complementar Nº 8.142/1990 e pela Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, deliberou sobre a regulamentação do funcionamento do NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO (NID), como anexo do CENTRO DE REABILITACAO DE BARAÚNA.

O Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID) é um serviço de saúde da Prefeitura Municipal de Baraúna, idealizado e fundado pela atual Prefeita Divanize Oliveira, desde 16 de maio de 2022, destinado a atender crianças e adolescentes até 15 anos completos, com a hipótese diagnóstica/diagnóstico de transtorno do espectro do autismo

(TEA), transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtorno opositor desafiador (TOD) e Síndrome de Down.

A instituição de normas operacionais para o Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID) se fez necessária quando a quantidade de prontuários superou as projeções, atingindo mais de 400 prontuários. Esta cifra excede a capacidade de atendimento que os profissionais podem gerenciar mantendo o padrão de qualidade dos acompanhamentos. Para preservar a excelência e a efetividade do acompanhamento, o número ideal de pacientes atendidos é de até 250, reforçando o compromisso do NID com a qualidade em detrimento da quantidade.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de formalizar e regulamentar o Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID) como anexo do Centro de Reabilitação de Baraúna, visando aprimorar a organização e a eficiência dos serviços prestados;
- Esta resolução, de caráter orientativo e regulatório, não estabelece compromisso de manutenção perpétua do serviço. Ela permite revisões e ajustes conforme as circunstâncias e disponibilidades futuras de recursos municipais, considerando que, atualmente, o serviço de custo elevado é sustentado com recursos próprios do município;
- A atual capacidade de 250 pacientes, que conta com uma equipe diversificada de profissionais, conforme Anexo:

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o funcionamento do Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID), como anexo do Centro de Reabilitação de Baraúna, no município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposições desta Resolução.

Art. 2º O NID tem como objetivo oferecer atendimento especializado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositor-Desafiante (TOD) e Síndrome de Down.

Art. 3º O público-alvo do NID são crianças com faixa etária de até 15 anos completos, diagnosticados ou hipótese diagnóstica com os transtornos mencionados no Art. 2º.

Art. 4º O cadastro para acesso aos serviços do NID será efetuado conforme os seguintes passos:

Consulta inicial na Atenção Primária em Saúde;
Encaminhamento pela Atenção Primária à Central de Regulação de Saúde;
Direcionamento pela Central de Regulação de Saúde ao Médico Psiquiatra e/ou Médico Neurologista;
Avaliação pelo Médico Psiquiatra e/ou Médico Neurologista e confirmação da necessidade de atendimento no NID mediante laudo ou hipótese diagnóstica;
Encaminhamento do paciente laudado ou com hipótese diagnóstica ao NID;
Triagem do paciente com a Assistente Social para a lista de espera;
Efetuação do cadastro no NID com a apresentação dos documentos especificados no Art. 5º e assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade conforme o Art. 8º.

Art. 5º A documentação necessária para o cadastro no NID inclui:

Registro ou RG do paciente;
Cartão SUS do paciente;
Comprovante de residência em nome dos responsáveis;
Declaração escolar para crianças a partir de três anos;
RG e título do responsável;
Foto 3x4 do paciente;
Laudo médico ou hipótese diagnóstica emitida pelo médico neurologista e/ou psiquiatra.

Art. 6º O Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID) tem como foco principal o atendimento aos residentes do município de Baraúna.

Indivíduos de outros municípios poderão ser atendidos conforme disponibilidade de vagas e mediante acordos de cooperação estabelecidos entre os municípios interessados.

Art. 7º A gestão da fila de espera do NID será realizada conforme os seguintes critérios, visando assegurar uma oportunidade justa e equitativa de acesso ao atendimento e incentivando a responsabilidade e comprometimento por parte dos beneficiários:

Novos Pacientes:

Novos pacientes que buscam atendimento serão posicionados na fila de espera correspondente a cada profissional que fará parte de seu acompanhamento.

Pacientes com Faltas consecutivas:

Pacientes que apresentarem 3 faltas consecutivas sem justificativa em atendimentos com um profissional específico serão automaticamente encaminhados para a fila de espera desse mesmo profissional.

Pacientes que faltarem por um período de seis meses:

Pacientes que não comparecerem aos atendimentos por mais de 6 meses serão considerados inativos e também encaminhados para a lista de espera.

O estabelecimento destes critérios visa garantir o acesso equitativo ao atendimento, otimizando a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pelo NID.

Art. 8º O responsável pelo paciente deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade ao iniciar o acompanhamento no NID. Este termo deverá explicitar o compromisso do responsável em garantir a assiduidade do paciente durante todo o período de atendimento, bem como a comunicação proativa de qualquer impossibilidade de comparecimento às consultas agendadas. A assinatura do termo é condição indispensável para o início do acompanhamento no NID.

Art. 9º Da responsabilidade dos usuários:

Assinar o termo de responsabilidade;

Ser assíduos durante todo o acompanhamento;

Apresentar toda a documentação necessária;

Ser pontuais, respeitando o período agendado;

Respeitar a lista de espera;

Respeitar os demais usuários e profissionais;

Seguir o Plano Terapêutico determinado pelos profissionais do NID.

Art. 10º Da responsabilidade do NID:

Assegurar a gestão justa da fila de espera, conforme o Art. 7º;

Priorizar o respeito e a dignidade no atendimento aos pacientes;

Prezar pela alta qualidade dos serviços prestados.

Art. 11º O Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID) tem a responsabilidade de elaborar e implementar Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) para cada paciente, assegurando assim um atendimento individualizado e integralizado.

Art. 12º Os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) serão elaborados e revisados anualmente pela equipe multiprofissional do NID, especificamente no mês de julho, mediante a avaliação dos prontuários individuais de cada paciente.

Art. 13º O NID deve estabelecer parcerias com a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, visando ampliar e fortalecer o suporte oferecido aos usuários.

Art. 14º Para a emissão de relatórios de acompanhamento pelo NID, a solicitação dos usuários deve ser realizada com, no mínimo, um mês de antecedência. Adicionalmente, a criança deve ter participado de, pelo menos, seis atendimentos por cada profissional do NID para que o relatório seja emitido.

Art. 15º O Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento (NID) poderá realizar inserções excepcionais de atendimento, baseadas em Estudo Social conduzido pela Assistente Social, considerando situações de

vulnerabilidade e urgência. A decisão para a inserção excepcional será tomada pelo NID em conjunto com a equipe de Assistência Social, observando a capacidade de atendimento e a necessidade do paciente. Esta inserção excepcional não isenta os responsáveis e pacientes das demais responsabilidades previstas nesta Resolução.

Art. 16º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO (NID), COMO ANEXO DO CENTRO DE REABILITACAO DE BARAÚNA.

MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Baraúna

ANEXO – PROFISSIONAIS DO NID

Nº	PROFISSIONAIS
01	Psiquiatra
02	Neurologista
03	Fonoaudiólogo
04	Terapeutas Ocupacionais
05	Psicólogas
06	Psicopedagogas
07	Nutricionista
08	Fisioterapeutas
09	Assistente Social

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:02BEB2FO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 011/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 532/2024**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas a legislação em vigor. Após reconhecer e considerar o atendimento satisfatório dos atos praticados pela Pregoeira no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024. Decido **adjudicar** o objeto da licitação na forma do Art. 28, I e Art. 71, IV da Lei 14.133/2021. realizado no portal de compras públicas objetivando a **Contratação de futura e eventual empresa para Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Assentamento TTL, conforme emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-002do município de Bento Fernandes/RN.** E resolvo **Homologar** a proclamação dos vencedores e torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e consequentemente do processo licitatório, Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL 005/2023, APLICANDO-SE, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recursos exauridos, conforme o caso. Após decisão proferida pelo pregoeiro e em posse de todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultado de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 02,04,06,07; perfazendo o valor de 4.365,00 (Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais);

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 05,08,09,14; perfazendo o valor de 3.256,50 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos);

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens:19 ;

perfazendo o valor de 2.640,00 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais);

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 43.134.552/0001-03, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 01, 18; perfazendo o valor de 1.724,23 (Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos);

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 12,13 ; perfazendo o valor de 3.928,00 (Três Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais);

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 15,16,20; perfazendo o valor de 5.993,00 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais);

IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA CNPJ: 23.106.657/0001-33, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 30; perfazendo o valor de 1.840,00 (Mil e Oitocentos e Quarenta Reais);

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI LTDA CNPJ: 36.999.842/0001-46, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 11; perfazendo o valor de 3.198,00 (Três Mil e Cento e Noventa e Oito Reais);

Ficando, no desígnio, a supracitada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (Email) ou ainda outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruído pelo setor responsável para assinar o instrumento ARP ou Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no horário de 08h as 14h.

Adjudicar e Homologar em: 14 de agosto de 24

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:9FAEA657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 010/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 531/2024**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas a legislação em vigor. Após reconhecer e considerar o atendimento satisfatório dos atos praticados pela Pregoeira no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024. Decido **adjudicar** o objeto da licitação na forma do Art. 28, I e Art. 71, IV da Lei 14.133/2021. realizado no portal de compras públicas objetivando a **Contratação de futura e eventual empresa para Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Assentamento TTL, conforme emenda parlamentar de nº 11842.6210001/21-001 do município de Bento Fernandes/RN.** E resolvo **Homologar** a proclamação dos vencedores e torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e consequentemente do processo licitatório, Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL 005/2023, APLICANDO-SE, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recursos exauridos, conforme o caso. Após decisão proferida pelo pregoeiro e em posse de todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultado de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 48.849.767/0001-16, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 09,11,13,14; perfazendo o valor de 5.350,00 (Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta Reais);

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 10 ; perfazendo o valor de 16.893,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais);

CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI CNPJ: 23.178.900/0001-29, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 18 ; perfazendo o valor de 4.449,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais);

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 05,06,12,17; perfazendo o valor de 4.929,00 (Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais);

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 39.346.590/0001-44, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 30; perfazendo o valor de 249,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais);

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI LTDA CNPJ: 36.999.842/0001-46, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 15; perfazendo o valor de 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais);

Ficando, no desígnio, a supracitada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (E-mail) ou ainda outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruído pelo setor responsável para assinar o instrumento ARP ou Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no horário de 08h as 14h.

Adjudicar e Homologar em: 16 de agosto de 24

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:4E9A69E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O Prefeito do Município de Bodó/RN, torna público que, após análise da Intensão de Recurso, resolve **negar provimento** a Intensão impetrada pela empresa A & R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 27.677.233/0001-80), licitante do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL E MATERIAS ELÉTRICOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodó/RN,

localizada à Rua Joel Assunção, 340 – Centro - Bodó/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 16 de agosto de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:8B69A111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMS BOM JESUS, 15 DE AGOSTO
DE 2024.**

RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMS Bom Jesus, 15 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde- 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por sua Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador. CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 15 de agosto de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovada a Programação Anual de Saúde-PAS, referente ao ano de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 15 de agosto de 2024.

MARIA RANESSA FERNANDES DA COSTA

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 002/2024-CMS/BJ, 15 de agosto de 2024.

Bom Jesus/RN, 16 de agosto de 2024.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 006/2023

Bom Jesus-RN.

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:1147CEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
021/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021/2024
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 021/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MÓVEIS DIVERSOS, ELETRO PORTATEIS E ELETRODOMESTICOS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 03/09/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 16 de AGOSTO de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A5B246A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
020/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2024
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 020/2024, TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 03/09/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 16 de AGOSTO de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8EC84B1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2024-GP**

PORTARIA Nº 192/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Sem Remuneração a servidora Elayne Cristina da Silva Gomes, ocupante do cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido entre 12 de agosto de 2024 a 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0D455886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2024**

PROCESSO Nº 043/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA, inscrito no CNPJ: 24.336.229/0001-60, com endereço na Rua João Pessoa, 133, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇO DETRANSLADO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/R.

VALOR ESTIMADO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 29/07/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA

CNPJ: 24.336.229/0001-60

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 29 de julho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:C4E25204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 134/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a(o) Servidor(a) **MARIA MÔNICA LOPES BRITO CAVALCANTI**, inscrito(a) no CPF nº: 030.226.224-57, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três) meses, iniciando-se em 15/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de agosto de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:AA48B048

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ 18.088.000/0001-50, COM VALOR DE DESCONTOS PARA OS ITENS: 01 – 1,14% DE DESCONTO; 02 – 1,15% DE DESCONTO; 03 – 1,11% DE DESCONTO; 04 – 1,30% DE DESCONTO, PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:A7A7CA42

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A REVISTA DE MEDICAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 50.414.839/0001-44, COM VALOR DE DESCONTOS PARA OS LOTES: 01 – 10% DE DESCONTO; 02 – 13% DE DESCONTO; 03 – 11 % DE DESCONTO, PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:1DAC5354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO**

O Município de Caicó, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, vem por meio deste Edital convocar as famílias listadas abaixo para comparecer ao Departamento de Habitação Social e Regularização Fundiária, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data desta publicação. Segue relação:

NOME	CPF
Ana Zélia dos Santos	xxx.061.454-xx
Maria de Fátima Diniz	xxx.554.394-xx
Nilton Araújo dos Santos	xxx.252.134-xx
Cledijania dos Santos Aires de Souza	xxx.238.824-xx
Maria de Fátima Gomes de Araújo	xxx.268.384-xx
Ângela Maria de Araújo Bezerra	xxx.773.074-xx

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2A3300DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 476 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.07.16.0046**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **RANIELE SUELE PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5576/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:6FB02597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO -
REF.: REQUERIMENTO Nº 02/2024**

Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença de Instalação e Operação, para Atividade de Pavimentação pelo Método Convencional com Drenagem Superficial.

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de **Licença Ambiental do tipo Licença de Instalação e Operação**, formalizado pelo **Município de Canguaretama – Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.365.017/0001-54**, através do **Requerimento nº 02/2024**, na data de **15/08/2024**, para

a atividade de **Pavimentação pelo Método Convencional com Drenagem Superficial**, da seguinte área: **2.563,45 m²** - Rua Jerusalém (Monte Sinai) - Sertãozinho, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 16 de agosto de 2024.

SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA

Portaria nº 035/2024 GP

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Canguaretama/RN

Publicado por:
Otamir Revorêdo Costa
Código Identificador:8E07B8B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO -
REF.: REQUERIMENTO Nº 03/2024**

Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença de Instalação e Operação, para Atividade de Pavimentação pelo Método Convencional com Drenagem Superficial.

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de **Licença Ambiental do tipo Licença de Instalação e Operação**, formalizado pelo **Município de Canguaretama – Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.365.017/0001-54**, através do **Requerimento nº 03/2024**, na data de **15/08/2024**, para a atividade de **Pavimentação pelo Método Convencional com Drenagem Superficial**, da seguinte área: **2.939,35 m²** - Rua Jerusalém (Monte Sinai) - Sertãozinho, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 16 de agosto de 2024.

SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA

Portaria nº 035/2024 GP

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Canguaretama/RN

Publicado por:
Otamir Revorêdo Costa
Código Identificador:2CAFCFD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da **Lei Orgânica Municipal** e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas na ata de registro de preços 033/2024 no que se refere à inexecução contratual por parte da empresa contratada apontadas pela **Secretaria Municipal de Saúde e relatório final da Comissão de Licitações**;

CONSIDERANDO a infração ao disposto na ata de registro de preços 033/2024, cláusula quinta, item 5.7.1 e no inciso II, artigo 155, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual da ata de registro de preços 033/2024, tendo como acusada a **Empresa A M DOS SANTOS LTDA, CPNJ 53.614.094/0001-55**;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório na data de 06 de agosto de 2024 (via email) no prazo de 05 dias corridos;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão de licitação que concluiu pelo cancelamento da ata de registro de preços 033/2024;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que concluiu pela regularidade do procedimento e pela presença dos requisitos

que autoriza as penalidades sugeridas pela comissão, acolhendo o relatório final apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 033/2024, celebrada com a Empresa A M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 53.614.094/0001-55 com sede na Rua Quatorze, Maranguape II - n.º 133, Paulista/PE;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa A M DOS SANTOS LTDA poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 12/2024;

Art. 3º INSTRAUAR, com fundamento no Art. 158 da Lei 14.133/2021, o procedimento de responsabilização da Empresa Contratada para eventual e futura aplicação das sanções previstas no Art. 156 da referida lei.

Art. 4º NOTIFICAR a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de sanções administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 16 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DBAC1140

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas na ata de registro de preços 029/2024 no que se refere à inexecução contratual por parte da empresa contratada apontadas pela Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização e relatório final da Comissão de Licitações;

CONSIDERANDO a infração ao disposto na ata de registro de preços 029/2024, cláusula quinta, item 5.7.1 e no inciso II, artigo 155, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual da ata de registro de preços 029/2024, tendo como acusada a Empresa MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA, CPNJ 31.486.099/0001-07;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório na data de 06 de agosto de 2024 (via email) no prazo de 05 dias corridos;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão de licitação que concluiu pelo cancelamento da ata de registro de preços 029/2024;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que concluiu pela regularidade do procedimento e pela presença dos requisitos que autoriza as penalidades sugeridas pela comissão, acolhendo o relatório final apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 029/2024, celebrada com a Empresa MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 31.486.099/0001-07 com

sede na Rua Alfredo Fernandes, n.º 295, sala 504, EMP Germana Suassuna Casa Forte, Recife/PE;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 12/2024;

Art. 3º INSTRAUAR, com fundamento no Art. 158 da Lei 14.133/2021, o procedimento de responsabilização da Empresa Contratada para eventual e futura aplicação das sanções previstas no Art. 156 da referida lei.

Art. 4º NOTIFICAR a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de sanções administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 16 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3F6CF9D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 537/2024 - GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 537/2024 - GP, de 16 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **VALESKA CABRAL DA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF 104.165.734-01, do cargo de FISIOTERAPEUTA do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F028DA44

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 536/2023- GP, DE 16 AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 536/2023- GP, de 16 agosto de 2024.

“Constitui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2024, composta dos seguintes servidores:

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, CPF: 106.194.064-02 – PRESIDENTE

LETICIA FREIRE DE FRANÇA, CPF 073.040.474-96 – MEMBRO

MARIA DA PAZ DANTAS, CPF 067.573.794-06 – MEMBRO

MARIA EUGENIA DANTAS, CPF 068.029.284-50 – MEMBRO

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA – CPF 027.664.224-47 – MEMBRO

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
Redigir editais, convites, atas;
Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
Encaminhar recursos;
Exercer atividades legais e afins.

Art. 4º - A Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F8F19FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
APOSTILAMENTO DE APOSENTADORIA

APOSTILAMENTO DE APOSENTADORIA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 8/2024 (Protocolo n.º 266/2024), instituído por esta Autarquia Previdenciária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º da Portaria n.º 014, de 04 de março de 2022, o inciso III, com a seguinte redação: “III - Gratificação Incorporada, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.196/1991 e Portaria n.º 1.728 de 02 de julho de 2024.”

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do ato concessório referido no art. 1º.

Art. 3º Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:DD035322

SAAE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconheço a dívida do exercício financeiro de 2024, em favor da empresa E. J. ELETRIFICAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ nº 05.047.940/0001-50, que prestou ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará-Mirim/RN serviço de “locação e instalação de um transformador de 225 KVA; manutenção corretiva do transformador de 300KVA pertencente ao SAAE e troca de poste com linha viva e bancada” relativa a Nota Fiscal nº 0692, com competência de agosto de 2024, no valor total de R\$ 70.570,46 (setenta mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Em virtude do não cumprimento da implantação da despesa na época própria, reconheço a presente despesa conforme disciplina o art.149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, 15 de agosto de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES
Diretora Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN

Nota: Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:96F322D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 535/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula n.º. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de julho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S., E. E. S e J. F. S.** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2FDEEFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 536/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de julho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S. E. E. S** e **J. F. S.**, encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E50D9361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 537/2024-GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Rudgleyson Daniel Gomes da Costa**, portador do CPF/MF 704.488.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de “Coordenador de Turismo” símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 16 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.xxx-xx

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7D3BB7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 525/2024-GP

“*Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.*”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, ao Servidor **Everaldo Araújo de Lima**, ocupante do Cargo/Função – Agente Comunitário de Saúde, sob Matrícula de nº 0015164, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2018, previsto no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 412/2024 que seu **Art. 1º** suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, § **único** - exceto para caso de **tratamento de saúde**; e mediante comprovação médica, preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **02 de agosto de 2024 a 28 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **02 de agosto de 2024**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 16 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9BDDFDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SRP.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE
APARELHO DE RAIOS-X**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06** E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X NO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 20/08/2024;

2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 23/08/2024 às 08h (oito horas);

3 – Data e hora de término da fase de lances 23/08/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);

4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 16 de agosto de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3061FC6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº
195/2024**

Portaria nº 195/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 16/08 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ANTONIA ANTONIETA MARQUES**, Matrícula nº. Port. 130192-6 (Cargo) DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 11/07/2024, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 16/08/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:58E775C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº
194/2024**

Portaria nº 194/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 16/08 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 130170-5 (Cargo) COORDENADOR PEDAGOGICO (TRES) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para

custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 09/07/2024 a 11.07.2024, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 16/08/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:60BCF04B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº
197/2024**

Portaria nº 197/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 16/08 /2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. MARIA LARISSA DANTAS CARVALHO**, Matrícula nº. Port. 130912-9 (Cargo) DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA (TRES) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 09/07/2024 a 11.07.2024, para que a mesma possa dirigir-se NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 16/08/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8A203678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 03 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3B9C2CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

Cargo /Função: Fiscal de Vigilância sanitária.

Quantidade: 2(duas) diárias e ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 05, 06 e 07 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do III Fórum Estadual de Vigilância sanitária.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3962C6A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Wellington Pereira de Brito.

Cargo /Função: veterinário.

Quantidade: 2(duas) diárias e ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 05, 06 e 07 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do III Fórum Estadual de Vigilância sanitária.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6095A0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 31 de julho de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3D8B0EA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 01 de agosto de 2024.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2D551708**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edna Fernandes da Nobrega Medeiros.**Cargo /Função:** Professora.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 07 de agosto de 2024.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do seminário de Apropriação dos Resultados de fluência Leitora PARC 2024.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de julho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:ED4FADB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira.**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 07 de agosto de 2024.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do seminário de Apropriação dos Resultados de fluência Leitora PARC 2024.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de julho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BF48FA11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 03 (três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 29,30 e 31 de julho de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6CC0578A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 07 (sete) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A5B62011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 07 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DCB832C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 03, 05 e 08 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C87B819E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 09 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de reuniões administrativas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D307ACAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ronaldo Macêdo.

Cargo /Função: Coordenador de ensino

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 07 e 09 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Caicó/RN, com a finalidade de participar da formação continuada para os educadores que atuam na EJA-2024.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2099B0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9C136BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90019/202**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90019/2024, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de parcelada de material elétrico e EPI's, realizada em 09 de julho de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ: 07.399.514/0001-00, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 02 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 1.000 unidades;
 Item 03 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;
 Item 04 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;
 Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;
 Item 06 pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;
 Item 07 pelo valor unitário de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;
 Item 08 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;
 Item 09 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 200 unidades;
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 12 pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;
 Item 16 pelo valor unitário de R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e quantidade de 200 metros;
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e quantidade de 200 metros;
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.000 unidades;
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 1.000 unidades;
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e quantidade de 50 unidades;
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 50 unidades;
 Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 20 unidades;
 Item 32 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
 Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 300 unidades;
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 5.000 unidades;
 Item 42 pelo valor unitário de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 100 unidades;
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;
 Item 58 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais noventa e nove centavos) e quantidade de 5.000 metros;
 Item 66 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 1.000 unidades;
 Item 67 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e quantidade de 90 unidades;
 Item 69 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 1.000 unidades;
 Item 72 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 300 unidades;
 Item 74 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades;
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 1.500 metros;
 Item 77 pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 50 unidades;
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 200 unidades;
 Item 85 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 87 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10.000 unidades;
 Item 88 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 300 unidades;
 Item 89 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 200 unidades;
 Item 90 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
 Item 91 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 200 unidades;
 Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 100 pacotes;
 Item 93 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 150 unidades;
 Item 94 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 95 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 96 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 50 unidades;
 Item 99 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 4.000 unidades;
 Item 100 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 1.000 unidades;
 Item 101 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 2.000 unidades;
 Item 102 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 500 unidades;
 Item 103 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 10 unidades;
 Item 104 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 10 unidades;
 Item 105 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 10 unidades;
 Item 106 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 100 rolos;
 Item 109 pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) e quantidade de 06 unidades;
 Item 110 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 05 pares;
 Item 112 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;
 Item 113 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e quantidade de 06 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e quantidade de 06 pares;
 Item 118 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 06 pares;
 Item 119 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 06 pares;
 Item 120 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 06 pares;
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 10 unidades;
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 06 pares;
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 06 unidades;
 Item 127 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 06 unidades;
 Item 129 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 06 unidades;
 Item 130 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e quantidade de 03 unidades;
 Item 131 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 1.000 unidades;
 Item 132 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 40 unidades;
 Item 133 pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) e quantidade de 60 unidades;
 Item 134 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 40 unidades;
 Item 135 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 500 unidades.

ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 22.415.310/0001-10, saiu vencedor nos itens:

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 unidades;
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 60 unidades;
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 10 unidades;
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) e quantidade de 30 unidades;
 Item 33 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 1.500 unidades;
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 100 unidades;
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;
 Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades;
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;
 Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 10.000 metros;
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 10.000 metros;
 Item 51 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 500 unidades;
 Item 52 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 5.000 unidades;
 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 5.000 metros;
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e quantidade de 2.000 metros;
 Item 60 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) e quantidade de 3.000 metros;
 Item 65 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;
 Item 84 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;
 Item 86 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;
 Item 97 pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;
 Item 98 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 10 unidades;
 Item 108 pelo valor unitário de R\$ 44,95 (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 01 unidade;
 Item 115 pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e quantidade de 06 pares.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - CNPJ: 22.415.310/0001-10, saiu vencedor nos itens:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e quantidade de 200 peças;
 Item 14 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 100 unidades;
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 1.000 unidades;
 Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) e quantidade de 15.000 metros;
 Item 48 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e quantidade de 5.000 metros;
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e quantidade de 400 unidades;
 Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 25.000 metros;
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 2.000 metros;
 Item 63 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e quantidade de 3.000 metros;
 Item 64 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 2.000 unidades;
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 200 unidades;
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 4.000 unidades;
 Item 107 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 50 unidades.

PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ: 43.058.709/0001-50, saiu vencedor nos itens:

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 144,06 (cento e quarenta e quatro reais e seis centavos) e quantidade de 10 unidades;
 Item 114 pelo valor unitário de R\$ 66,29 (sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 06 unidades;
 Item 116 pelo valor unitário de R\$ 30,10 (trinta reais e dez centavos) e quantidade de 06 pares;
 Item 122 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;
 Item 124 pelo valor unitário de R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 06 unidades;
 Item 125 pelo valor unitário de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) e quantidade de 06 unidades;
 Item 128 pelo valor unitário de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 50 metros.

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA. - CNPJ: 20.784.313/0001-95, saiu vencedor nos itens:

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) e quantidade de 500 unidades;
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) e quantidade de 500 unidades;
 Item 82 pelo valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) e quantidade de 150 unidades.

KAIROS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA. - CNPJ: 29.759.526/0001-31, saiu vencedor nos itens:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades.

KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 35.678.429/0001-17, saiu vencedor nos itens:

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais e) e quantidade de 100 unidades;

J2R AUTOMACAO LTDA LTDA. - CNPJ: 30.247.600/0001-10, saiu vencedor nos itens:

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 200 unidades.

RRW LICITA LTDA. - CNPJ: 27.466.469/0001-77, saiu vencedor nos itens:

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 50 unidades.

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:88153447

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A NOMEAÇÃO -
EDITAL Nº 04/2024 – PMCN**

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado da Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 04/2024 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 04/2024, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Considerando a perícia médica oficial realizada entre 09 e 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Tornar pública a relação de candidatos aptos a nomeação, nos termos do Regime jurídico Único, instruído pela Lei Complementar nº 07/2006 e suas alterações.

ART. 1º. DO RESULTADO DA PERÍCIA

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	GILVÂNEA LOPES SILVA DE LIMA	Cargo 1- Agente Administrativo	APTO(A)

02	ANA TERESA DA SILVA CUNHA REIS	Cargo 1- Agente Administrativo	APTO(A)
03	JULIANA MARIA APARECIDA BARROS	Cargo 2- Professor Pedagogo	AUSENTE
04	ANDERSON DA SILVA COSTA	Cargo 4 - Professor de Matemática	APTO(A)
05	ALICE CHAVES DE LIMA	Cargo 11 - Professor de Língua Inglesa	APTO(A)
06	TOMAZ ROCHA GONCALVES	Cargo 19- Auditor Municipal de Tributos	APTO(A)

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3BDC609C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 44/2024**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º ***.693.*** - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº ***.927.804.**, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, COMO CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, INSCRITA NO CNPJ 00.794.876/0001-57, COM SEDE SITUADA NO SÍTIO MAXINARÉ, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE ELIEL ARAÚJO DANTAS, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE ***.181.*** - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF Nº ***.361.438.**, DORAVANTE DENOMINADA CONVENIADA, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto incentivar as atividades desenvolvidas na comunidade rural do município de Currais Novos, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento econômico de seus associados, por meio do beneficiamento da produção e da comercialização do que é produzido por eles, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com as estimativas das quantidades e aplicação do recurso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, na Unidade Orçamentária – 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2215 – E.I 029 Convênio para custeio das ações da Associação dos Produtores Rurais do Maxinaré, Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso dentro do prazo de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Associação Dos Produtores Rural da Comunidade de Maxinare
ELIEL ARAÚJO DANTAS -
Presidente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F2F9FB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 36/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 16 de agosto de 2024.

Á
SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI.
CNPJ: 38.559.624/0001-16.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 474/2024 e nº 366/2024, referentes ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.559.624/0001-16.

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 15 de março de 2024 e 07 de março de 2024, respectivamente, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 122/2024/SEMTHAS/CN e o Ofício nº 304/2024/PMCN/GP.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 28/2024, publicada no Diário Oficial no dia 16 de julho de 2024 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:70EFC2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 35/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 16 de agosto de 2024.

Á
SANIGRAN LTDA.
CNPJ: 15.153.524/0001-90.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 479/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, respectivamente, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 15 de março de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 122/2024/SEMTHAS/CN.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 27/2024, publicada no Diário Oficial no dia 16 de julho de 2024 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa SANIGRAN LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C5D82932

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
002/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROponente: Sheila Maria de Almeida, CPF 095.***.894-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 01/2024.
VALOR MENSAL: R\$ 31.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 a 24 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6DC28A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 49.306.669 JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO, CNPJ: 49.306.669/0001-03
OBJETO: apresentação musical da Banda Impressão Digital, no dia 22 de junho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa Mina Brejuí.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024 a 30 de agosto de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:986A95F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2024 PROCESSO PMCN Nº
4.648/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 15.048/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de THADEU RODRIGO HIPOLITO FERNANDES, inscrito no CPF 052.696.224-08, com sede na RUA JOSÉ MILANEZ, Nº 124, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade contratar: 05 meses de LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE ÚNICA, CARROCERIA MISTA, CARGA MÍNIMA DE 3.810 KG COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, EQUIPADO COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS. Pelo valor unitário de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 09 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:6D09AE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
268/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.926/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ: 22.336.511/0001-11, para prestação de serviços de fisioterapia e fisioterapia auxiliar, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) a prestação de serviço de atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, R\$ 21,00 (vinte e um reais) a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, R\$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) a prestação de serviço de atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 4.200 (quatro mil e duzentas) unidades, R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos), a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 4.200 (quatro mil e duzentas) unidades, R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 2.100 (dois mil e cem) serviços, R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 2.100 (dois mil e cem) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços, R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.571/2024.

Currais Novos, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7B4B869E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ: 22.336.511/0001-11
OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia e fisioterapia auxiliar
VALOR: R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) a prestação de serviço de atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo

de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, R\$ 21,00 (vinte e um reais) a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, R\$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) a prestação de serviço de atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 4.200 (quatro mil e duzentas) unidades, R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos), a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 4.200 (quatro mil e duzentos) unidades, R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo 2.100 (dois mil e cem) serviços, R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 2.100 (dois mil e cem) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços, R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:60DE17F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50

OBJETO: prestação de serviços especializados, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) a CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços; R\$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) o RISCO CIRURGICO, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) serviços; R\$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) a CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços; R\$ 54,69 (cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 350 (trezentos e cinquenta) serviços; R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 280 (duzentos e oitenta) serviços; R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) serviços;

R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) serviços; R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 280 (duzentos e oitenta) serviços; R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 280 (duzentos e oitenta) serviços; R\$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada - urologia, obedecendo ao limite máximo de 560 (quinhentos e sessenta) serviços; R\$ 95,67 (noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviços como fonoaudiólogo, obedecendo ao limite máximo de 560 (quinhentos e sessenta) serviços; R\$ 321,67 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) a consulta médica em atenção especializada - reumatologista, obedecendo ao limite máximo de 280 (duzentos e oitenta) serviços; R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) a consulta médica de atenção especializada em pneumologia, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; R\$ 332,67 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) a consulta médica em atenção especializada – neurologia infantil, obedecendo ao limite máximo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) serviços; R\$ 117,77 (cento e dezessete reais e setenta e sete centavos) o atendimento especializado – terapia ocupacional, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços, VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AF6FA669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2024**

Portaria nº 177/2024, Doutor Severiano, 06 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ALANIELLY ADNA BESSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 474, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 29 de julho a 29 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F9755FE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2024**

Portaria nº 178/2024, Doutor Severiano, 12 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO BATISTA JUNIOR**, matrícula nº 492, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 12 de agosto a 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3D7CD994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do agente de contratação, torna público que realizará às **08:00**, do dia **29 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 016/2024. **Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 16 de agosto de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:D90CA2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150801/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 150801/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150801/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos visando o atendimento a pessoas carentes deste município **pelos valores de R\$ 8.655,36 (oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
150801/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150801/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos visando o atendimento a pessoas carentes deste município
VALOR TOTAL: R\$ 8.655,36 (oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 15 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:43E5F248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. BRENO CARLOS DE ARAÚJO FELIPE, para exercer o Cargo de Professor de Ciências, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, com carga horária de trabalho de 30h.
Art. 2º. Ao cargo de Professor de Matemática, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo Professor de Matemática, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º.

Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 12 de agosto de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:40C67E9F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA - DV Nº 00023/2024

MODALIDADE: Dispensa nº 00023/2024. OBJETO: Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para utilização nas oficinas e artesanatos oferecidos pelas secretarias, de acordo com a demanda de cada setor. ABERTURA: 09/08/2024 as 08:01 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 14/08/2024. Motivo: O fornecedor não comprovou a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado na documentação de habilitação. A conduta do fornecedor deverá ser analisada uma vez que o mesmo incorreu na seguinte infração: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:(...) VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;" O mesmo poderá sofrer as seguintes sanções: "Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar."

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:80A643AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000021/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000021/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024 a empresa **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA** (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de **R\$ 1.464,09 (MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:6241C760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GARANTIA (TECEIRA REVISÃO), COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (CRONOS DRIVE 1.3)**, em favor da empresa **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA** (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de R\$ 1.464,09 (MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:F8D413C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 000003/2024 EXTRATO DO TERMO DE
RESCISÃO AMIGÁVEL

CONCORRÊNCIA Nº 000003/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 e AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.563.630/0001-59. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº. 025/2024 proveniente da Concorrência nº. 000003/2024. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de agosto de 2024.

Município de Espírito Santo –
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA –
ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA -
Representante Legal.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:7D94F145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº. 0000019/2024 – PMES/RN PARECER TÉCNICO
DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

DISPENSA Nº. 0000019/2024 – PMES/RN
PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

No dia 16 de agosto de 2024 no Município de Espírito Santo/RN, foram analisadas as amostras apresentadas, pela empresa **JOSILMA MARIA DE CARVALHO-EPP**, vencedora da DISPENSA Nº. 000019/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. Foram feitas as análises da adequação a descrição dos itens previstos no termo de referência, da qualidade e das características.

Desta forma, a responsável pela análise das amostras, **RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO**, vem por meio deste relatório, apresentar seu parecer técnico sobre a avaliação das amostras.

As amostras foram entregues dentro do prazo estabelecido no termo de referência.

A análise técnica de cada item está descrita no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PARECER
01	CAMISETAS GOLA REDONDA E PUNHOS EM CORES VARIADAS EM TECIDO DE MALHA PV, COM SERIGRAFIA E TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG, XGG)	UND	1	Produto aceito.
02	CAMISETAS CURTAS GOLA POLO E PUNHOS EM CORES VARIADAS EM TECIDO DE MALHA PV, COM SERIGRAFIA E TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG, XG, XGG)	UND	1	Produto aceito.
03	CAMISETAS MANGA LONGAS E FAIXA REFLETIVAS, GOLA REDONDA E PUNHOS EM CORES VARIADAS EM TECIDO DE MALHA PV, COM SERIGRAFIA E TAMANHOS VARIADOS (P,M,G,GG, XG, XGG)	UND	1	Produto aceito.

CONCLUSÃO:

Conclui-se que TODOS os itens apresentados pela empresa **JOSILMA MARIA DE CARVALHO-EPP** atendem às especificações constantes no termo de Referência.

RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO

Chefe do almoxarifado

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:36318F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº037/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº037/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - CNPJ: 29.414.784/0001-86. OBJETIVO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "ANIZIO JR e BANDA" POR SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, A SE APRESENTAR EM PALCO, COM DURAÇÃO DE 02H00 (DUAS HORAS), NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPIAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AOS 61 (SESSENTA E UM ANOS) DO MUNICÍPIO. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Termo de Ratificação: 16/08/2024.

Felipe Guerra/RN, 16 de agosto de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:966F0899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024**

Objeto: Formação de registro de preços para eventual Contratação de empresa (s) para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a manutenções diárias das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras: valor total: R\$ 908.452,53 (novecentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos): **R DE F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ** (45141021000165) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 11, 13, 14, 16, 17, 22, 24, 27, 40, 64, 65, 68, 69 e70 no valor total de R\$ 474.471,27 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - CNPJ** (50560504000134) com os lotes: 5, 19, 23 e 54 no valor total de R\$ 68.226,38 (sessenta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). **J W DE OLIVEIRA LIRA CNPJ** (24858741000176) com os lotes: 7, 9,10, 12, 15, 18, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46,47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66 e 67 no

valor total de R\$ 365.754,88 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FELIPE GUERRA - RN, 15 de agosto de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS -

Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:3C92CF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº025/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024, Processo Administrativo nº 31070001/2024, finalizado quinta-feira, 15 de agosto de 2024. **Objeto:** Formação de registro de preços para eventual Contratação de empresa (s) para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a manutenções diárias das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas a seguinte proposta: **Empresas vencedoras:** valor total: R\$ 908.452,53 (novecentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos): **R DE F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ** (45141021000165) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 11, 13, 14, 16, 17, 22, 24, 27, 40, 64, 65, 68, 69 e70 no valor total de R\$ 474.471,27 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - CNPJ** (50560504000134) com os lotes: 5, 19, 23 e 54 no valor total de R\$ 68.226,38 (sessenta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). **J W DE OLIVEIRA LIRA CNPJ** (24858741000176) com os lotes: 7, 9,10, 12, 15, 18, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46,47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66 e 67 no valor total de R\$ 365.754,88 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), quinta-feira, 15 de agosto de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:2DE8B91C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº026/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024, Processo Administrativo nº 01080001/2024, finalizado sexta-feira, 16 de agosto de 2024. **OBJETO.** Contratação de empresa especializada em Serviços de implantação de sistema de videomonitoramento, sala de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e operação, (com fornecimento de equipamentos novos e obedecendo a garantia mínima do fabricante), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas a seguinte proposta: **Empresas vencedoras valor total:** R\$ 185.497,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais): **ISAQUE DE SOUZA**

MELO CNPJ (11674270000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 185.497,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), sexta-feira, 16 de agosto de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5C2D4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº026/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024, Processo Administrativo nº 01080001/2024, finalizado sexta-feira, 16 de agosto de 2024. **OBJETO.** Contratação de empresa especializada em Serviços de implantação de sistema de videomonitoramento, sala de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e operação, (com fornecimento de equipamentos novos e obedecendo a garantia mínima do fabricante), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas a seguinte proposta: **Empresas vencedoras valor total:** R\$ 185.497,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais); ISAQUE DE SOUZA MELO CNPJ (11674270000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 185.497,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), sexta-feira, 16 de agosto de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:32D3DC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2024**

OBJETO. Contratação de empresa especializada em Serviços de implantação de sistema de videomonitoramento, sala de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e operação, (com fornecimento de equipamentos novos e obedecendo a garantia mínima do fabricante), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 185.497,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais); ISAQUE DE SOUZA MELO CNPJ (11674270000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 185.497,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

FELIPE GUERRA – RN, 16 de agosto de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:68E72AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080037/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080037/2024
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R\$ 5.130,93
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:10877200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080038/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080038/2024
Objeto: Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R\$ 3.739,33
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F600951F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080039/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080039/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R\$ 6.649,05
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6CF64DEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0608007/2024**

Objeto: Aquisição de mobiliário (armário de MDP e estante de aço) para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: A.P. de OLIVEIRA FERNANDES (08.222.581/001-18)
Valor Total Julgado: R\$ 2.598,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)
Base legal: art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 12/08/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:EB7D3442**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1608007/2024****Objeto: Aquisição de móveis (cadeiras e mesas) em polipropileno para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Frutuoso Gomes/RN****Contratado: A.P. de OLIVEIRA FERNANDES (08.222.581/001-18)****Valor Total Julgado: R\$ 1.150,00 (Um Mil, Cento e Cinquenta Reais)****Base legal: art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.**

Frutuoso Gomes/RN 16/08/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:C331922B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
035/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Serigrafia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **20/08/2024** – término: 09:00 horas do dia **30/08/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **30/08/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **30/08/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2024 –

SETOR DE LICITAÇÃO.**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B1DB77BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 127/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA EAG EMPRESA DE
ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA-ME, CNPJ**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **EAG EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA-ME**, CNPJ: 27.141.614/0001-40, localizada a Severino Antônio de Lima 264, Altoda Boa Vista, CEP 59.965-000, Alexandria/RN neste ato representado pelo **Sr. DIRCEU ALVES DA MOTA JÚNIOR** brasileiro, devidamente escrito no CPF sob nº 045.177.574-04 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.777.267 -SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 127/2023 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de assessoria administrativo tributária destinada a propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal visando à otimização dos processos de gestão, de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários próprios do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de

qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 127/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023 - Processo Administrativo nº 081/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Eag Empresa De Assessoria Em Gestão LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DIRCEU ALVES DA MOTA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:48F3278A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO: 130/2023. CONTRATANTE: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. CONTRATADA: Distribuidora de Alimentos e Limpeza Médio Oeste LTDA. CNPJ: 50.511.009/0001-35. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 055/2023. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e no art. 78, inciso V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em cláusula do contrato originário. DATA DE RESCISÃO: 16/08/2024.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:83325C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **02 de setembro de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:FBB18FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação

na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **03 de setembro de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS PARA PREMIAÇÃO E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:CB7A5A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 123/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, CNPJ Nº 32.650.989/0001-75.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.650.989/0001-75, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1780, Sala 101, Bairro Novo, CEP: 53.030-155, Olinda/PE, neste ato representado pelo Sr. **FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4980439 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 018.613.854-71, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 078/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária e possíveis compensações previdenciárias lastreadas no julgamento do tema 163 de repercussão geral: não incidência da contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com

validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

A CONTRATADA perceberá os honorários, por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pelo qual será remunerada no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor decorrente de proveito econômico, que será medido em função da recuperação tributária, incremento de receita e contenção de despesas públicas.

O pagamento da CONTRATADA será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Fiscal de Contrato após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.

Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato, para efeitos estimativos de proveito econômico, o valor de R\$ 10.718.929,60 (Dez milhões e setecentos e dezoito mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) em face da impossibilidade de precisar com exatidão os valores a serem percebidos pelo Poder Executivo.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Mantendo durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Responsabilizar-se quando por imperícia, negligência ou atecnia, deixando de atentar aos princípios norteadores do Direito Administrativo, em especial ao princípio da legalidade.

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17093 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos -
Fonte de Recursos	Ficha:17094 - 17200000 – Transferência da União Referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Fonte de Recursos	Ficha:17095 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
-------------------	--

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Ortus Assessoria E Consultoria Tributária
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:04AE9461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 126/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA LEMOS E MARQUES LTDA- EPP, CNPJ:
01.243.220/0001-09.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141- ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LEMOS E MARQUES LTDA-EPP**, CNPJ: 01.243.220/0001-09, sediada na Rua Desembargador Silvino Bezerra, 440, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.628-350, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. WENER DEPAIVA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 750.716-SSP/RN inscrito no CPF sob nº 480.904.924-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com base no inciso IV, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à cessão de direito de uso de sistemas informatizados integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura municipal e bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 126/2023 ao Pregão Presencial nº 018/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Lemos E Marques LTDA-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WENER DEPAIVA MARQUES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:7B9A0154

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2024-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Nível CC-1 do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 16 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:653EFBBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2024-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HIANNA PEREIRA DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Nível CC-1 do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 16 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:8B829D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

CONSIDERANDO que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato relacionado no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 19 ou 20 de agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 16 de agosto de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2.	008	ADEILTON DE PAIVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, a **minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: D375709D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencente a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, realizado no dia 09 de maio de 2024 (quinta-feira), às 09h01, foi objeto de revisão em decorrência da decisão proferida no **Mandado de Segurança nº 0802112-97.2024.8.20.5121**, pela 2ª Vara da Comarca de Macaíba.

Diante do exposto, o resultado anterior do certame foi revisto, de modo a assegurar o cumprimento da decisão judicial. Assim, as empresas licitantes vencedoras foram confirmadas conforme o novo resultado determinado pelo julgamento do referido Mandado de Segurança.

LS MOURA DISTRIBUIÇÃO EIRELI- CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 6, 11, 16, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 57, 58, 61, 63, 68, 69, 79, 87, 92, 96, 97, 107; totalizando o valor de **R\$ 2.422.774,27 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49; totalizando o valor de **R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais)**.

SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 39, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111; totalizando o valor de **R\$ 1.734.936,51 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser dirigidas à equipe de pregoeiros desta Municipalidade, por meio dos canais oficiais de atendimento.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de agosto de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS - Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:F5152F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 7/2024**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencente a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, realizado no dia 09 de maio de 2024 (quinta-feira), às 09h01, foi objeto de revisão em decorrência da decisão proferida no **Mandado de Segurança nº 0802112-97.2024.8.20.5121**, pela 2ª Vara da Comarca de Macaíba.

Diante do exposto, o resultado anterior do certame foi revisto, de modo a assegurar o cumprimento da decisão judicial. Assim, as empresas licitantes vencedoras foram confirmadas conforme o novo resultado determinado pelo julgamento do referido Mandado de Segurança.

LS MOURA DISTRIBUIÇÃO EIRELI- CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 6, 11, 16, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 57, 58, 61, 63, 68, 69, 79, 87, 92, 96, 97, 107; totalizando o valor de **R\$ 2.422.774,27 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49; totalizando o valor de **R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais)**.

SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 39, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111; totalizando o valor de **R\$ 1.734.936,51 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser dirigidas à equipe de pregoeiros desta Municipalidade, por meio dos canais oficiais de atendimento.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - Prefeita.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:38FF8AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 7/2024**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencente a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, realizado no dia 09 de maio de 2024 (quinta-feira), às 09h01, foi objeto de revisão em decorrência da decisão proferida no **Mandado de Segurança nº 0802112-97.2024.8.20.5121**, pela 2ª Vara da Comarca de Macaíba.

Diante do exposto, o resultado anterior do certame foi revisto, de modo a assegurar o cumprimento da decisão judicial. Assim, as empresas licitantes vencedoras foram confirmadas conforme o novo resultado determinado pelo julgamento do referido Mandado de Segurança.

LS MOURA DISTRIBUIÇÃO EIRELI- CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 6, 11, 16, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 57, 58, 61, 63, 68, 69, 79, 87, 92, 96, 97, 107; totalizando o valor de **R\$ 2.422.774,27 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49; totalizando o valor de **R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais)**.

SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 39, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111; totalizando o valor de **R\$ 1.734.936,51 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser dirigidas à equipe de pregoeiros desta Municipalidade, por meio dos canais oficiais de atendimento.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - Prefeita.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:146C9DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Concorrência Eletrônica N.º 001/2024**, objetivando a **implantação de adequações de redes de abastecimento em comunidades rurais do município de Ielmo Marinho/RN, Convenio 923928/2021**, realizado no dia 27 de junho de 2024 (quinta-feira), às 08:01 horas teve como vencedor a empresa licitante;

CONSTRUTORA DANTAS LTDA- CNPJ: 97.519.353/0001-34, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de agosto de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS - Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:88A1EC98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº. 001/2024**, que tem como objeto a **Implantação de adequações de redes de abastecimento em comunidades rurais do município de Ielmo Marinho/RN, Convenio 923928/2021**, realizado no dia 27 de junho de 2024 (quinta-feira) às 08:01 horas, que teve como vencedor a empresa licitante;

CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:3BD94DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
1/2024**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica N.º 1/2024**, objetivando o **Implantação de adequações de redes de abastecimento em comunidades rurais do município de Ielmo Marinho/RN, Convenio 923928/2021**, em 16 de agosto de 2024, que teve como vencedor a empresa licitante;

CONSTRUTORA DANTAS LTDA- CNPJ: 97.519.353/0001-34, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C3B6AC05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
22/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 22/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Aquisição de GABINETES ODONTOLÓGICOS, para serem instalados nas UBS do município, visto que o Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS Nº 4.311, de 07 de junho de 2024 credenciou Município de Ielmo Marinho/RN, garantindo a melhoria da infraestrutura e, conseqüentemente, da qualidade do atendimento odontológico prestado à população, no dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira) às**

10:01 (horário de Brasília). O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de agosto de 2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:10598F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços conforme o estabelecido no registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço com o fornecimento do objeto supracitado, promovendo a alimentação aos servidores que não possam deixar seus postos de trabalhos, em face de estarem submetidos a regime de plantão ou desenvolvendo suas atividades na zona rural e não podem deslocar-se para suas residências; bem como, atender aos Policiais Militares que atuam no município de Ipanguaçu /RN, por meio de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e a SESED/RN;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, via sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 980/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa JOAO VITOR DAS CHAGAS, inscrita sob o CNPJ: 51.721.726/0001-54, nota(s) de liquidação nº 269/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:32ABA00B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA CPF: 350.432.884-34

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2024 À 31/12/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0004.2003:3.3.90.36 – 15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/08/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:3B996A4E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): J B DA ROCHA CNPJ: 04.355.800/0001-86

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A UMA ARENA SOCIETY NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2024 À 13/08/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.27.812.0011.2016:3.3.90.36 – 15000000

IPANGUAÇU/RN, 15/08/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

J B DA ROCHA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:0E0812A3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 407/2024-GC, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.****REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;**CONSIDERANDO** o requerimento e homologação do protocolo nº 559/2024 IDOC.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo(a), **MAGNE DJANE PEREIRA LUIZ**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotação Sec. Mun. do Trab. Hab. E Assist. Social-SEMTHAS. Correspondente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 28/02/2024**, a serem gozadas a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 14 de agosto de 2024.**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:9FAAB173**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Gabinete Civil e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF, em face o atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;**CONSIDERANDO** que a(s) atividade(s) de assessoria com o desempenho de serviços técnicos especializados são primordiais e essenciais para o desenvolvimento administrativo, visando à implementação de novos convênios, serviços e programas federais, garantindo assim a efetividade de políticas públicas à população do município de Ipanguaçu;**CONSIDERANDO** que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz

e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 630/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadmiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ: 10.709.560/0001-73, nota(s) de liquidação nº 127 e 128/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

ANDRE CORTEZ DA FONSECA
Secretário Municipal de Gabinete Civil

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:440C6058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 580/2024

Proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como “fogos de estampido” e “artigos explosivos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido no Município de Ipueira/RN, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo Único. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, será multado de acordo com regulamentado a ser editado pelo poder executivo no prazo de 90 dias a contar da entrada em vigor da presente Lei.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será em dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Art. 5º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 15 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8639318E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 160820240001
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES MIELOGRAMA + IMUNOFENOTIPAGEM + BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA + PARTE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME.**
Contratado: **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER (04.026.039/0001-39)**
Valor Total Julgado: **R\$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais)**
Base legal: Art. 74, caput da Lei 14.133/21

Itaú/RN, 16/08/2024.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:09CCFF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES MIELOGRAMA + IMUNOFENOTIPAGEM + BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA + PARTE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO, o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídico **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER (04.026.039/0001-39)**. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES MIELOGRAMA + IMUNOFENOTIPAGEM + BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA + PARTE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME.** Com o valor total julgado R\$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 16/08/2024

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretaria Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A72349AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE-003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - CE-003/2024
Resultado da Adjucação

Item: 0001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DEMAIS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO; CONFORME PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, E BDI). - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 352.620,92		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (16.917.533/0001-72)	Adjudicado em: 16/08/2024 - 13:44:20 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	233.500,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:9D78901D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE-003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - CE-003/2024

Resultado da Homologação

0001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DEMAIS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO; CONFORME PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, E BDI). - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 352.620,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	E N/C	1 Serviço	233.500,00	233.500,00	Homologado em 16/08/2024 13:45:33 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:3432544B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, convoca a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-003/2024**.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 16 de agosto de 2024

LARA POLIANA MELO GOMES

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:51AF3A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/2024 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 241/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Anderson Bruno Miranda de Sena Pereira da Silva, Enfermeiro, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação da Programação da 4º Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, que ocorrerá no período de 20 á 22 de agosto de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de agosto de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:37EC884C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4345/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4345/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Janduís – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundação Cultural Aldair Jose De Lima(Mestre Dada).

ASSUNTO: Contratação por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada em serviços de lutheria para realizar a manutenção e reparo dos instrumentos musicais da Filarmônica 12 de Junho, assim atendendo as necessidades da Filarmônica 12 de Junho e da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT..

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a A Contratação por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada em serviços de lutheria para realizar a manutenção e reparo dos instrumentos musicais da Filarmônica 12 de Junho, assim atendendo as necessidades da Filarmônica 12 de Junho e da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT., assim atendendo as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose De Lima(Mestre Dada),junto à Pessoa Jurídica:**42.982.505 ISRAEL GLEIDSON SILVA SANTOS**; Inscrita no CNPJ sob nº: **42.982.505/0001-49**, e com endereço comercial na RUA: JOÃO PAULO II, Nº 11, – PORTO DE SÃO PEDRO; CEP: 59.500-000, MACAU-RN a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL que consta no DFD, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, perfazendo a importância global de**R\$ 2.760,00** (Dois mil, Setecentos e sessenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,também considerando a **declaração de exclusividade, juntada aos autos de titularidade da pessoa jurídica, RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, Alínea ‘c’ da supracitada lei e, em consequência,

determino a Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dada), que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduís, 14 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8ADFBEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 148/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3949/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO 148/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3949/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: AFK TECHCONOLICAL GARMENT LTDA.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para aquisição de Fardamentos padronizado e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) oficial, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Janduís.

Base legal: Lei Federal nº Lei artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e nas demais normas vigentes.,

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 46.970,00, (quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.**

Janduís, 14 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

AFK Techconolical Garment LTDA
CNPJ: 02.777.319/0001-53
MAURICIO KUHNEW
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:59CCA07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2021

Processo administrativo para aditivo nº 1718/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, visando a continuação da CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE SISTEMAS DE COMERCIALIZAÇÃO, BEM COMO O ACESSO AS OPORTUNIDADES DE MERCADO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL conforme justificativa apresentada no memorando da secretaria responsável e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 19110001/2021.

FAVORECIDO: BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85, sediada à Avenida Raimundo Laurindo de Holanda, nº 260, Núcleo Vereador Raimundo Pedro, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, sendo representada pelo Senhor HYAN ESLEY MARTINS BOBO, portador do CPF: 101.719.054-23.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **10 de agosto de 2024 até 09 novembro de 2024.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 08 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Bobô Construções e Serviços EIRELI
CNPJ nº 35.341.731/0001-85
HYAN ESLEY MARTINS BOBO
CPF: 101.719.054-23.
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4AE969D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2024 - GP/PMJP - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 507/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **LÚZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 094.639.234-03, Agente de Combate as Endemias, lotada na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, equivalente a 03 (três) meses, de 12 de agosto de 2024 a 10 de novembro de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 09.06.2015 a 11.01.2022, o período compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021 não conta como período aquisitivo em virtude da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:98536D01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 508/2024 - GP

Dispõe sobre o afastamento funcional de Servidor para prestar serviços em outro órgão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

Considerando o Ofício nº 42/2024 do juízo da 26ª zona eleitoral do estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, A PEDIDO DA JUSTIÇA ELEITORAL, O AFASTAMENTO da servidora **MARIA DAIANE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de digitador do quadro de pessoal desse município, matrícula nº 2743, inscrita no CPF sob nº 016.655.384-06, para prestar seus serviços junto ao órgão da Justiça Eleitoral da 26ª ZE/ Caicó/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024 e término em 18 de agosto de 2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:5E65BCBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
522.004/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as empresas **ALCINA PAULA DE MEDEIROS OLIVEIRA 09186088483-** CNPJ: 40.679.450/0001-77; **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO-** CNPJ: 45.451.999/0001-23;

INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA-ME- CNPJ: 12.385.178/0001-87; **PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM-** CNPJ: 35.585.896/0001-00; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35; nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar as Atas de Registro de Preços encaminhadas pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024 cujo o objeto é: Constitui objeto deste termo de referência aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de agosto de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:35EFFC0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 327.008/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.982.891/0002-80; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM VIRTUDE DA INDISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE INFORMÁTICA ESPECIFICAS E DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 15 de agosto de 2024 e termo final em 14 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 7.159,60 (Sete mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.***.***-23- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 16 de agosto de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F1022537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 522.004/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS LEIS LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE): Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTAM O PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2024 e termo final em 15 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 51.919,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais); **SUBSCRITORES:** Mônica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.***-28– pelo Contratante e Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.***.***-08- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 16 de agosto de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B24FE1CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 522.004/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INDÚSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.385.178/0001-87; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS LEIS LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE): Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTAM O PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2024 e termo final em 15 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 51.980,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Mônica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.***-28– pelo Contratante e Mozandra Miria de Medeiros Farias, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.***.***-87- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 16 de agosto de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:844EFA11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 522.004/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.585.896/0001-00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS LEIS LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE): Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTAM O PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2024 e termo final em 15 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 331.970,00 (Trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta reais); **SUBSCRITORES:** Mônica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.***-28– pelo Contratante e Sergio Roberto Leitão Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.***.***-04- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 16 de agosto de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:23456034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VI, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCELO SANTOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.058.414-89, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:15E396A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCELO SANTOS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.058.414-89, para o cargo de

Subcoordenador – CC3 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:666490EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - FRANCIELMA DINIZ SILVA**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **FRANCIELMA DINIZ SILVA**, matrícula n.º 1976, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **FRANCIELMA DINIZ SILVA**, matrícula n.º 1976, pôr ela ter atingido nota total de **20 (vinte) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de agosto de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:537B19CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**, matrícula n.º 1975, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**, matrícula

n.º 1975, pôr ela ter atingido nota total de **18 (dezoito) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de agosto de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0959E171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA**, matrícula n.º 1977, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA**, matrícula n.º 1977, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de agosto de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:EC4F294C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JANE DA SILVA ARAÚJO**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **JANE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula n.º 1884, empossada em 02 de agosto de 2021,

para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JANE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula n.º 1884, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de agosto de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0692ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARILIA DANTAS RODRIGUES DE
ALBUQUERQUE

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 1907, empossada em 16 de fevereiro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 1907, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 16 de agosto de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias

Código Identificador:EFE043E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1854, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1854, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de agosto de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de agosto de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1979D3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024- GP

“Cria o inciso VII a Portaria nº20/2024 – GP e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas no art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica desde município,

ART. 1º- Esta Portaria cria o inciso VII a Portaria nº 20/2024 – GP.

ART. 2º- O art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 20/2024, terá a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

VII- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de agosto de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7951F6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de setembro à 15 de outubro de 2024, a servidora **Idha Cristiane da Silva**, inscrita no CPF 027.***.***-63 e matrícula 9814-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D7920A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2024, a servidora **Francisca Edilma da Silva**, inscrita no CPF 032.***.***-38 e matrícula 3654-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:54BA5E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de setembro à 15 de outubro de 2024, a servidora **Jardina Roberta Lopes do Nascimento**, inscrita no CPF 036.***.***-45 e matrícula 9725-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B069D05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 15/08/2024 a 10/02/2025, a servidora **Solange de Lourdes da Silva**, inscrita no CPF 082.***.***-55 e matrícula 34843-3, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1E54F967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2024, ao servidor **Rogério Sandro Ferreira**, inscrito no CPF 761.***.***-91 e matrícula 9970-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:AF3D24E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2024, ao servidor **Helcio de Castro Dantas**, inscrito no CPF 875.***.***-04 e matrícula 6165-1, agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1419DD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **A W FELIX CNPJ:13.833.004/0001-00**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
234/2024	709.002/2024	24/07/2024	186	10.036,20
233/2024	709.003/2024	24/07/2024	187	8.197,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de mídia . pois trata-se III pagamento de serviço ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:40E798B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **SUNAMITA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA 07310989430 CNPJ:41.692.850/0001-85**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
502/2024	405.003/2024	26/06/2024	35	5.610,00
498/2024	405.002/2024	25/06/2024	36	5.610,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de câmara fria no setor de alimentação. pois trata-se III pagamento de serviço ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:E2AD1013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:08.236.940/0001-96** referentes a nota de liquidação nº **455/2024**, datada de **16/08/2024** do empenho nº **806.002/2024**, no valor de **R\$:15.072,50(QUINZE MIL E SETENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº **292**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de limpa fossa. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:CA7F5A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ:70.026.240/0001-40** referentes a nota de liquidação nº547/2024, datada de 10/07/2024 do empenho nº524.002/2024, no valor de R\$:96.473,15(NOVENTA SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.33922. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:3CAC46A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA C/PJ:22.772.312/0001-56** referentes a nota de liquidação nº568/2024, datada de 16/07/2024 do empenho nº520.002/2024, no valor de R\$:5.259,30(CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.13334. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de polpa de fruta. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CA539E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84** referentes a nota de liquidação nº463/2024, datada de 16/08/2024 do empenho nº808.004/2024, no valor de R\$:5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.7296. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de borracheiro. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DEC24B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:08.236.940/0001-96**, referente a nota de liquidação nº465/2024, datada de 16/08/2024 do empenho nº806.001/2024, no valor de R\$:15.072,50(QUINZE MIL E SETENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.291. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de carro fossa. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A36C8CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
616/2024	723.006/2024	05/08/2024	752	6.084,75
615/2024	723.005/2024	05/08/2024	753	6.882,75

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviços elétrico na frota de veículos do município. Pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:1102B68F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 547/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 547/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o time de futsal da Escola Estadual Vicente de Fontes para realizar um jogo válido pelos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte - JERN'S, no dia 17 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:64D8F944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 042/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 24/2024,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Pensão por Morte (benefício nº 101.101.349-10) a Srª. Danyelle Beserra de Araújo, RG nº ***.089.5** – ITEP/RN e CPF nº ***.560.884-**; dependente legal, nos moldes do art. 8º da Lei Municipal nº 861/2016, da Srª. Maria José Bezerra de Araújo, RG nº ***.117.3** – ITEP/RN, CPF nº ***.911.314-**, anteriormente aposentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jucurutu, com matrícula funcional nº 1175-4, falecida em 29/06/2024; tendo como fundamento o disposto nos arts. 42/52 da Lei Municipal nº 861/2016 e no 40, §7º da Constituição Federal.

O valor desse benefício será equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria já gozada pela Srª Maria José Bezerra de Araújo (NB 101.101.026-05); consonante o art. 42, I da Lei Municipal nº 861/2016.

O pagamento dessa pensão por morte será realizado desde a data do óbito da ex-aposentada supracitada (29/06/2024), haja vista que o pensionamento foi requerido, junto ao PREVI JUCURUTU, no dia 26/07/2024; em observância, portanto, ao art. 43, I da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 16 de agosto de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 128/2022.

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:382F98A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 03060004/2024
DISPENSA Nº 004/2024**

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DOS 09 AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 004/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao **Setor Administrativo** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82**.

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 16 de agosto de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente PREVI

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F34388A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055. ***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Assu/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Assu/RN, agendada para o dia 20 de agosto de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 20 de agosto de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5672F100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO 145/2022 CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 - PROCESSO ADMIN. MJ/ RN Nº 15080005/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Termo de Credenciamento para contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral, descritos na Tabela abaixo, no Município de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 19 de agosto de 2024 e termo final em 18 de agosto de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 16 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2438FB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO 146/2022 CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 - PROCESSO ADMIN. MJ/ RN Nº 15080005/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Termo de Credenciamento para contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral, descritos na Tabela abaixo, no Município de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 19 de agosto de 2024 e termo final em 18 de agosto de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 16 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:357870E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 26070001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** I. M. P. DE ARAUJO LTDA (CNPJ 40.410.095/0001-36); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Acessória Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 19 de agosto de 2024 e termo final em 18 de agosto de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ilaionária Márcia Pereira de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:918B1196**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
072/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2024**

Processo Licitatório nº 1607202401/2024

Dispensa de Licitação nº 023/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, CONVOCAO(a) representante legal da empresa: **MARIO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 05.811.078/0001-00**, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 13 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Portaria nº 016/2024

Publicado por:João Maria Damascena
Código Identificador:B9E36C33**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
073/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2024**

Processo Licitatório nº 1507202401/2024

Dispensa de Licitação nº 024/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, CONVOCAO(a) representante legal da empresa: **24.376.786 CREMILSON SILVA FILHO - CNPJ: 24.376.786/0001-04**, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 13 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Portaria nº 016/2024

Publicado por:João Maria Damascena
Código Identificador:A1BF8D34**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
074/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2024**

Processo Licitatório nº 1507202402/2024

Dispensa de Licitação nº 025/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, CONVOCAO(a) representante legal da empresa: **24.376.786 CREMILSON SILVA FILHO - CNPJ: 24.376.786/0001-04**, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 13 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Portaria nº 016/2024

Publicado por:João Maria Damascena
Código Identificador:1C2C0300**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº0708202402/
2024****2ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para instrumentos musicais e instrumento musical, para suprir as necessidades da banda que faz parte da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Lagoa de Velhos/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **19 de agosto de 2024** até as **23h59min** do dia **22 de agosto de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 16 agosto de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:João Maria Damascena
Código Identificador:A5EC5912**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **40.120.343/0002-95**, pelo valor estimado de **R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:362C8932

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **40.120.343/0002-95**, para procedermos com a Contratação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6CC533D6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para serviço de confecção de fardamentos destinados a suprir as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO -**

EPP, inscrita no CNPJ sob nº **04.805.345/0001-73**, pelo valor estimado de **R\$ 41.450,00 (quarenta e um, quatrocentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:28237C20

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para serviço de confecção de fardamentos destinados a suprir as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.805.345/0001-73**, para procedermos com a Contratação de empresa para serviço de confecção de fardamentos destinados a suprir as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 41.450,00 (quarenta e um, quatrocentos e cinquenta reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2458F3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 019/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar o projeto de Reforma da Sala de Autoclave do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no município de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 03/09/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:176117DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 017/2024**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3059/2024**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.**CONTRATADO(A):** Construtora JVA LTDA - ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede em Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, CEP: 59.390-000.**OBJETO:**Contratação de empresa para executar o projeto de Construção da Unidade de Apoio a Saúde do Barro Branco, no município de Lagoa Nova/RN.**Unidade Orçamentaria:** 10.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 1074 – Construção de Unidades de Apoios das UBS em Comunidades; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51– Obras e Instalações;
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **Fonte de Recurso:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **Fonte de Recurso:** 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.**VALOR GLOBAL:**R\$ 120.273,26 (cento e vinte mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

LAGOA NOVA/RN, 16 de agosto de 2024.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1381A0DB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 026/2024

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pela empresa MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ nº 10.780.613/0001-42), licitante do Pregão Eletrônico nº 026/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3EC30482**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 026/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 026/2024, realizada em 01/08/2024, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**1) K F G PINTO EIRELI-** CNPJ: 41.069.896/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; com o percentual de desconto: Item 01: 16,5% (dezesseis virgula cinco por cento) e Item 02: 20,5% (vinte virgula cinco por cento).

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EE54F54C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ARP - PE Nº 026/2024**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, com início em **18/07/2024**, com sessão realizada em **01/08/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:**1) K F G PINTO EIRELI-** CNPJ: 41.069.896/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; com o percentual de desconto: Item 01: 16,5% (dezesseis virgula cinco por cento) e Item 02: 20,5% (vinte virgula cinco por cento).Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:537D559F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0652/2024 - GP**Portaria nº 0652/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2024.

“REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE FISCAL DE PROCESSOS DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade na Lei Orgânica do Município;

Considerando os preceitos regulatórios da execução da despesa pública, bem como as atribuições da Controladoria Geral do Município;

Considerando que a Controladoria Geral do Município deve atuar de forma amostral, como destacado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte conforme Resolução nº 13/2013 e que a análise processual é de crucial importância para salvaguardar a legalidade da execução da despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Subcoordenadora Contábil**, nomeado através da **Portaria nº 318/2024-GP**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2024 na edição 3275, para executar análise de regularidade fiscal de processos de despesa, quando não estiverem sob auditoria da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- A Contadoria do Município irá direcionar o processo de despesa para a Controladoria do Município que, em seguida, despachará para a responsável pela verificação da regularidade fiscal e processual, conforme designada no art. 1º.

Parágrafo Primeiro – Os processos que foram da espécie “global” terão sua primeira análise, obrigatoriamente, pelo Controlador Geral do Município.

Parágrafo Segundo – Os processos de objetos elencados pelo art. 16, III, da Resolução nº 032/2016, alterado pela Resolução nº 024/2017-TCE/RN, não possuirão obrigatoriedade de análise da Controladoria, sujeitando-se a análise da responsável designada pelo art. 1º.

Art. 3º - Após a análise do processo e o mesmo estando dentro das formalidades legais, a responsável emitirá despacho encaminhando o processo para o Gabinete do Prefeito para análise e decisão final.

Parágrafo Único – Constatado (a) algum (a) ato em desacordo com as formalidades processuais, a responsável providenciará o que for necessário para a devida regularização do presente processo e, só depois de sanadas todas as inconsistências, o mesmo será direcionado para o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Com a devida quitação da despesa, o processo segue os fluxos normais até seu arquivamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:56B3A784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0653/2024 - GP

Portaria nº 0653/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2024.

“REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE FISCAL DE PROCESSOS DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade na Lei Orgânica do Município;

Considerando os preceitos regulatórios da execução da despesa pública, bem como as atribuições da Controladoria Geral do Município;

Considerando que a Controladoria Geral do Município deve atuar de forma amostral, como destacado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte conforme Resolução nº 13/2013 e que a análise processual é de crucial importância para salvaguardar a legalidade da execução da despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Finanças**, nomeado através da **Portaria nº 317/2024-GP**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2024 na edição 3275, para executar análise de regularidade fiscal de processos de despesa, quando não estiverem sob auditoria da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- A Contadoria do Município irá direcionar o processo de despesa para a Controladoria do Município que, em seguida, despachará para a responsável pela verificação da regularidade fiscal e processual, conforme designada no art. 1º.

Parágrafo Primeiro – Os processos que foram da espécie “global” terão sua primeira análise, obrigatoriamente, pelo Controlador Geral do Município.

Parágrafo Segundo – Os processos de objetos elencados pelo art. 16, III, da Resolução nº 032/2016, alterado pela Resolução nº 024/2017-TCE/RN, não possuirão obrigatoriedade de análise da Controladoria, sujeitando-se a análise da responsável designada pelo art. 1º.

Art. 3º - Após a análise do processo e o mesmo estando dentro das formalidades legais, a responsável emitirá despacho encaminhando o processo para o Gabinete do Prefeito para análise e decisão final.

Parágrafo Único – Constatado (a) algum (a) ato em desacordo com as formalidades processuais, a responsável providenciará o que for necessário para a devida regularização do presente processo e, só depois de sanadas todas as inconsistências, o mesmo será direcionado para o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Com a devida quitação da despesa, o processo segue os fluxos normais até seu arquivamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0B4A8325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0654/2024 - GP

Portaria nº 0654/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0654/2024 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MAT	VALOR – R\$
01	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	SMS	MOTORISTA	3506	R\$ 650,00

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7C5C5003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0655/2024 – GP**

Portaria nº 0655/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0655/2024 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MAT	VALOR – R\$
01	JACKSON BEZERRA DOS SANTOS	SMS	MOTORISTA	3900	R\$ 650,00

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:79D16FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0656/2024-GP**

Portaria nº 0656/2024-GP Lagoa Nova / RN, 16 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO E CONVERTE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº: **2283**; Cargo de **Diretor de Auditoria e Estatística**, lotado no **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **de 02.09.2024 a 01.10.2024.**

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando 1527/2024**– da Secretaria Municipal de Saúde informando que o servidor responsável pelas investigações de óbitos e de controles de registros de Covid e Dengue no município, entre outras funções específicas como a acompanhamento da implantação do novo sistema eletrônico de CNEs e Prontuário Eletrônico, entre outras funções específicas no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O

servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **22 de setembro a 01 de outubro de 2024**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:FA748039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0658/2024 – GP

Portaria nº 0658/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0658/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	JOSEFA DAS DORES SILVA DANTAS	ACS	3411	20%
2	MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA	ACS	3914	20%
3	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	ACS	3579	20%
4	MARIA JOSE DOS SANTOS	ACS	3482	20%
5	MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS	ACS	929	20%
7	JACKSON BEZERRA DOS SANTOS	MOTORISTA	3900	20%

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:ACDBD654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0659/2024 – GP

Portaria nº 0659/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0659/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	TEC. ENFERMAGEM	3485	20%
2	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	MOTORISTA	3506	20%

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:F8A4342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0660/2024 - GP

Portaria nº 0660/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde

que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Art. 2º, incisos I e II, estabelece o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais Técnicos de enfermagem que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0660/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOME	MAT	CARGO	IMPLEMENTAÇÃO
MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	3485	TECNICA DE ENFERMAGEM	AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 500,00

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:719AD791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0661/2024-GP**

Portaria nº 0661/2024-GP Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2024.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE LICENÇA AMBIENTAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA**, do cargo Comissionado de **Coordenadora de Licença Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com simbologia – **CC3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:08462D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0662/2024-GP**

Portaria nº 0662/2024-GP Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2024.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR DAVID DENIS DANIEL SOARES, DO CARGO

COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ENGENHARIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **DAVID DENIS DANIEL SOARES**, do cargo Comissionado de **Coordenador de Engenharia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, com simbologia – **CC3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6B308663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0179/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0179/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1546	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	SMS	2022/2023	TECNICA DE ENFERMAGEM	16.09.2024 a 15.10.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4BB8E309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024

RESULTADO PARCIAL

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL E PROPORCIONAR ESPAÇOS AOS ARTISTAS LOCAIS, CONFORME AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMANDAS QUE SURGIREM INTERNAMENTE.

O Agente de Contratação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados nas seguintes áreas de atuações:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	JEOVÁ DANTAS	1. TRIO PÉ DE SERRA; 2. ARTISTA MÚSICA SOLO PISEIRO/FORRÓ; 3. GRUPO/BANDA DE FORRÓ	JEOVÁ DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 32.720.337/0001-60
2	FORRÓ MANIA	GRUPO/BANDA DE FORRÓ	EDILSON ADAUTO DE LIMA
3	ALESSANDRO BOTA PRESSÃO	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: 701.156.854-99

Conforme o item 8.1 do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 165 da Lei nº 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 16 de agosto de 2024

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4B565913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
PORTARIA Nº 004/2024 - RETIFICADORA**

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 004/2024 - Retificadora

Lajes Pintadas/RN, 06 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSÉ LAURENTINO DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000014/2019, de 01 de outubro de 2019, para proceder à exclusão da vantagem *Adicional de*

Insalubridade, no percentual de 20%, em cumprimento à orientação do TCE/RN;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSÉ LAURENTINO DA SILVA**, portador do RG nº 537.328, SSP-RN, CPF nº 315.074.764-34, titular do cargo de Motorista, Matrícula Funcional nº 41/1, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, nos termos do *art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015*, conforme processo do IPLAP nº 000005/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do *art. 75 da Lei Complementar nº 121, de 25 de janeiro de 2000*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES
Diretor Presidente

Publicado por:
Haroldo Junior da Silva Fernandes
Código Identificador:E939B3D5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
PORTARIA Nº 003/2024 - RETIFICADORA**

Aposentadoria por Idade

Portaria nº 003/2024 - Retificadora

Lajes Pintadas/RN, 06 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora ALDENORA SERAFIM DE ARAUJO SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000017/2016, de 30 de dezembro de 2016, para indicar a fundamentação completa da proporcionalidade dos proventos da servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais** à servidora **ALDENORA SERAFIM DE ARAÚJO SILVA**, portadora do RG nº 1029214 SSP-RN, CPF nº 019.072.834-55, titular do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A.S.G., Matrícula Funcional nº 71, lotada na Secretaria de Educação do Município de Lajes Pintadas/RN, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015*, conforme processo do IPLAP nº 000017/2016, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES
Diretor Presidente

Publicado por:
Haroldo Junior da Silva Fernandes
Código Identificador:B05C748F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - REPUBLICAÇÃO

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 06080124

NOME DO CREDOR: PANIFICADORA LUCRECIA LTDA

CNPJ/MF: 17.871.346/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTÍNUA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 18.440,85 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)

LUCRÉCIA/RN 16 DE AGOSTO DE 2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:A798475D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.08.14.006

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 03 de setembro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.14.006, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 20 de agosto de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 16 de agosto de 2024

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:195E32CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2024-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 064/2024-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS**, matrícula nº. 5772, ocupante do cargo comissionado de Secretário (a), lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 16 de agosto de 2024 a 15 de setembro de 2024, conforme protocolo nº. 836/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 16 de agosto de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1B879494

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2024-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 065/2024-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe

sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA ALZIRA DA SILVA**, matrícula n.º 2604, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 19 de agosto de 2024 a 18 de setembro de 2024, conforme protocolo n.º 837/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 19 de agosto de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AE320B99

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 037, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

DECRETO N.º 037, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 127/2024, de 02 de julho de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 127/2024, de 02 de julho de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 02 de agosto de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 127/2024, de 02 de julho de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei

Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Tiago Henrique da Silva	4º	Agente Comunitário de Saúde – Dom Marcolino

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0C8E2F9C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2024 ORIUNDO DO
SALDO REMANESCENTE DA ARP N.º 014-2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º 004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Forma Parcelada de Insumos e Medicamentos Hospitalares, para o Município de Maxaranguape/RN.Dotação orçamentária:

Unidade: 16.001 – Sec. Municipal de Saúde;
Ação: 2116 – Assistência Farmacêutica Básica-AFB;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: Início: 30/07/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 443.711,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e onze reais)

Maxaranguape/RN, 30 de Julho de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita -P/ Contratante
CPF: 025.XXX.XX4-81

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Socio Administrador - P/ Contratada
CPF: 105.XXX.XX4-72

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:1FAF63CD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2024 ORIUNDO DO
SALDO REMANESCENTE DA ARP N.º 015-2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º 004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Forma Parcelada de Insumos e Medicamentos Hospitalares, para o Município de Maxaranguape/RN.

Dotação orçamentária:
Unidade: 16.001 – Sec. Municipal de Saúde;
Ação: 2116 – Assistência Farmacêutica Básica-AFB;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: Início: 30/07/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 115.986,00 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais)

Maxaranguape/RN, 30 de Julho de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita -P/ Contratante
CPF: 025.XXX.XX4-81

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Socio Administrador - P/ Contratada
CPF: 023.XXX.XX4-93

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:6F5BE846

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024 ORIUNDO DO
SALDO REMANESCENTE DA ARP Nº 016-2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 45.419.985/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Forma Parcelada de Insumos e Medicamentos Hospitalares, para o Município de Maxaranguape/RN.

Dotação orçamentária:
Unidade: 16.001 – Sec. Municipal de Saúde;
Ação: 2116 – Assistência Farmacêutica Básica-AFB;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: Início: 30/07/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 961.088,10 (novecentos e sessenta e um mil, oitenta e oito reais e dez centavos)

Maxaranguape/RN, 30 de Julho de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita -P/ Contratante
CPF: 025.XXX.XX4-81

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

Socia Administradora - P/ Contratada
CPF: 037.XXX.XX4-84

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:13F74AAF

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024 ORIUNDO DO
SALDO REMANESCENTE DA ARP Nº 017-2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ:
27.320.140/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Forma Parcelada de Insumos e Medicamentos Hospitalares, para o Município de Maxaranguape/RN.

Dotação orçamentária:
Unidade: 16.001 – Sec. Municipal de Saúde;
Ação: 2116 – Assistência Farmacêutica Básica-AFB;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: Início: 30/07/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 209.789,80 (duzentos e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Maxaranguape/RN, 30 de Julho de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita -P/ Contratante
CPF: 025.XXX.XX4-81

JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES

Socia Administradora - P/ Contratada
CPF: 029.XXX.XX4-30

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A3E70332

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 60/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: FLAVIO RODRIGUES DE LIMA MEI, CNPJ:
97.550.879/0001-87

OBJETO: Contratação da “Banda Flávio Rocheda e Ceica Lima” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Cultura na Praça”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descrição do local: a apresentação será no Mercado público de Maracajau, no município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 17 de Agosto de 2024

VIGÊNCIA: Início: 15/08/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turist. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 15 de Agosto de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FLAVIO RODRIGUES DE LIMA

Sócio Administrador
CPF: 047.XXX.XX4-81
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:ED051453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 175, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 175, de 19 de AGOSTO de 2024.

Terceira Complementação da décima oitava convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 127/2024, de 02 de julho de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Tiago Henrique da Silva	4º	Agente Comunitário de Saúde – Dom Marcolino

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos

exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 19 de agosto a 26 de julho de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – DOM MARCOLINO DANTAS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARTA CRISTINA DA COSTA	064.327.114-79	5º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:EC044DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

Processo Licitatório n.º 80/2024

Pregão Eletrônico n.º 021/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 29.048.853/0001-85, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 16 de agosto de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:43FB0EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº250/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Assessora

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a requerimento da servidora, a Sra. **SONIA SOFIA LOPES JORGE LAMARTINE**, do cargo em comissão de *Assessora de Relações Políticas e Institucional*, junto ao Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de agosto de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B14FB568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024081601

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024081601
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: CATPELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04
PROCESSO DE ORIGEM: 0402003/2024 – 010/2024 – PP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE NUMERO 11339.84400/1210-02/06.
VALOR TOTAL: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 16/08/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:F05DE1BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024081602

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024081602
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10
PROCESSO DE ORIGEM: 0402003/2024 – 010/2024 – PP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO

D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE NUMERO 11339.84400/1210-02/06.

VALOR TOTAL: R\$ 19.822,87 (dezenove mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 16/08/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:9D0143D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024081603

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024081603
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88
PROCESSO DE ORIGEM: 0402003/2024 – 010/2024 – PP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE NUMERO 11339.84400/1210-02/06.
VALOR TOTAL: R\$ 2.154,52 (dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 16/08/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:8FF5F435

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024081604

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024081604
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.647.123/0001-48
PROCESSO DE ORIGEM: 0402003/2024 – 010/2024 – PP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE NUMERO 11339.84400/1210-02/06.
VALOR TOTAL: R\$ 10.848,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 16/08/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:C3113535

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024081605

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024081605
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21
PROCESSO DE ORIGEM: 0402003/2024 – 010/2024 – PP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE NUMERO 11339.84400/1210-02/06.

VALOR TOTAL: R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 16/08/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:2C99B722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 038/2023**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 038/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ,
CNPJ-MF, N° 08.084.691/0001-60.

CONTRATADO: RENATA MERCIA DE ALMEIDA ARAUJO,
CPF: 028.759.564-18

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo n° 038/2023, celebrado em 10 de março de 2023, visando Prestação de Serviços Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento das atividades administrativas do Conselho Tutelar, no município de Paraú/RN, conforme publicação no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 21/03/2023. Edição 2995, **Código Identificador:** 6D13E440 no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos do item 6.1 da Cláusula Sexta, e item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato Administrativo n° 038/2023.

DATA DA RESCISAO: 01 de agosto de 2024.

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3D605915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ACORDÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO
002/2018. RECORRENTES: NATHALIA DE SOUZA MARTINS
E RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS.**

RECORRENTES: NATHALIA DE SOUZA MARTINS E RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS.

EMENTA: ACORDÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO – COMISSÃO PROCESSANTE – ART. 14 DA LIA – SERVIDOR PÚBLICO - EX-PREFEITO – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DANO AO ERÁRIO – ATO DOLOSO – ART. 10 DA LIA - RECEBIMENTO DE VALORES DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE DEPÓSITO NA CONTA DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO – DEVOLUÇÃO DE VALORES COM DEPÓSITO EM CONTA MUNICIPAL APÓS A CITAÇÃO DESTES AUTOS – VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO – CFEA. POR IMPEDIMENTO OS MEMBROS FABIO ALVES DE MIRANDA, IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS, AUSÊNCIA SEM JUSTIFICATIVA DOS MEMBROS SARA KALLINA DE MEDEIROS ANDRADE, E FABÍOLA RABELO DIAS DOMINGOS, OS DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES ACOMPANHARAM O RELATOR KERSON CARVALHO KRAMER ALVES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU DA COMISSÃO PROCESSANTE. PROCESSO 002/2018.

PARAZINHO – RN. 15.08.2024.

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:0EE533D1

**GABINETE DO PREFEITO
VOTO DO RELATOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
002/2018. RECORRENTES: NATHALIA DE SOUZA MARTINS
E RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS.**

VOTO DO RELATOR

Processo: 002/2018.

Trata-se de Processo Civil Público por ato de Improbidade Administrativa iniciada pelo Gabinete Civil com auxílio da Secretaria de Tributação em desfavor de Nathalia de Souza Martins e Rita de Luzier de Souza Martins. Folha de n° 01.

Foi apresentada defesa nas folhas de n° 158 a 165, alegando caos na administração, que obrigava receber os valores diretamente no setor de Tributos do Município. Alega ainda, que os valores recebidos foram despendidos em pagamentos de algumas despesas, estas não processadas, menciona agilidade para não comprometer os serviços públicos, relata que usou da informalidade e, por isso, restituíram os valores aos cofres do município, extrato do depósito no valor de R\$ 3.345,20 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), folha de n° 166.

A defesa não solicitou diligências ou produção de provas.

Foi enviado Ofício aos bancos n° 17/2019, 18/2019 e 19/2019, nas folhas de n° 180, 181 e 182 para informar se houve de convênio de recebimento financeiro para que pudesse fazer a conciliação dos valores.

Foi publicada a suspensão do prazo do inquérito administrativo de n° 002/2018 por **tempo indeterminado**, até que fossem juntadas as informações requeridas. Folhas n° 184.

Que até o momento o banco não respondeu os ofícios.

Criada a Portaria de n° 042/2019, para a realização de abertura do processo administrativo. Folha n° 185.

Criada a Comissão Permanente, nos termos do Art. 14 e 15 da LIA para averiguar indícios de Improbidade Administrativa. Folhas 194.

Foi expedido Ofício de Número 12/2023 ao MP para apuração de valores não recebidos em conta da prefeitura. Folhas 198.

Na oportunidade, as recorrentes apresentam recurso da decisão proferida pela Comissão Processante, alegando que o boleto pago e recebido não constava no extrato bancário da conta específica de créditos tributários que soma R\$ 3.345,20 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) e não R\$ 25.059,98 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Alega que os valores de R\$ 3.345,20 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), foram utilizados para pagamento de despesas; que restituíram os valores aos cofres do município, como demonstra o extrato do depósito na data de 30/04/2019, folha de n° 166.

Informa que a Comissão Processante concluiu o processo sem realizar nenhuma diligência para apuração dos fatos.

Alega desrespeito ao devido processo legal, Inobservância à Lei municipal 236/1997 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do município de Parazinho. Da prescrição; nomeação de servidores não estáveis; ausência de requisitos formais; descumprimento do prazo para a conclusão dos trabalhos.

Como também da Lei nº 8.429/1992, impossibilidade das sanções aplicadas as recorrentes na seara administrativa. Competência do órgão do ministério público.

Do voto.

Nesse contexto, o ato das recorrentes atenta contra os princípios da administração pública, violando um dever, ou seja, uma obrigação de fazer.

Esse comportamento doloso gerou desonestidade, parcialidade, ilegalidade e deslealdade, atingindo dolosamente o cofre público municipal, gerando prejuízo ao erário e gerando enriquecimento ilícito em benefício das recorrentes conforme a luz dos Princípios da Administração Pública.

Diante dos fatos, está clara a “má-fé”, sabendo que o gestor há época deveria zelar pela coisa pública, pois, recebeu os Tributos em mãos, sem o devido depósito em contas públicas, violando um dever específico, ocasionando uma ilicitude em sentido amplo.

O Art. 10 da LIA, estabelece uma definição ampla do ato de Improbidade Administrativa, como qual quer ação ou omissão.

Em conformidade com a Lei nº 8.429/92, os atos de improbidade subdividem em: a) atos que importem em enriquecimento ilícito (art.9º); atos que causem prejuízo ao erário (art.10º); atos que atentem contra os princípios da administração pública. Que nesse caso, devem ser consideradas as responsabilidades inerentes ao cargo de prefeita e secretária municipal, zelando pela coisa pública conferida ao cargo, que no caso não fez, pelo contrário, ágio de má-fé com o erário público.

Relata a inobservância à Lei municipal 236/1997 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidos do município de Parazinho. Da prescrição; nomeação de servidores não estáveis; ausência de requisitos formais; descumprimento do prazo para a conclusão dos trabalhos.

Ora, trata-se de Processo Civil Público por ato de improbidade administrativa, iniciada pelo Gabinete Civil, com auxílio da Secretaria de Tributação, onde a administração pública pode realizar apuração e julgar ato de improbidade conforme o Art. 14 da LIA, autorizando a apuração e julgamento do feito em sede de direito administrativo em conformidade com a Lei nº 8.429/92, que **não poderá ser confundido** com a Lei 236/1997, que **dispõe apenas** sobre o regime jurídico único dos servidos do município de Parazinho/RN.

A Comissão Processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade, como fez enviado Ofício de Número 12/2023 ao MP para apuração de valores não recebidos em conta da prefeitura. Folhas 198.

Em relação à carência, elemento subjetivo, está claramente demonstrado pela efetiva e comprovadamente, **perda patrimonial, desvio, apropriação** e consequentemente pela devolução dos valores aos cofres do município, através do extrato do depósito realizado na data de 30/04/2019, folha de nº 166.

Não há o que se falar em prescrição, pois o prazo estava suspenso por tempo indeterminado, até que fossem juntadas as informações requeridas aos bancos. Folhas nº 184.

O processo foi instruído com lisura, pois demonstrou desfalque nos cofres do município, e, ao mesmo tempo, a **recuperação** dos valores suprimidos no importe de R\$ 3.345,20 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) na **data de 30/04/2019**, folha de nº 166. “Após um período bem longo da perda patrimonial, desvio e apropriação”.

Com esse depósito feito na conta da prefeitura, fica claramente demonstrado que os atos das recorrentes atentam contra os princípios

da administração pública, violando um dever, ou seja, uma obrigação de fazer.

Esse comportamento é tipicamente doloso a luz da Lei.

Assim, pelo exposto acima relatado e superado na negativa das preliminares apresentadas, reconheço no mérito que houve a prática de infração as normas da Lei de Improbidade administrativa, restando por merecer ser aplicada por esta relatoria e pela comissão processante a prática no Art. 10 da Lei de Improbidade, mantendo o julgamento de primeiro grau de análise.

Parazinho/RN, 15 de agosto de 2024.

KERSON CARVALHO KRAMER ALVES

Relator

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:D4CCF952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO
1.743/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **30/08/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS)**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br.
E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:886B2756

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.893/2024
INEXIGIBILIDADE 48/2024 CONTRATO Nº 99/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.893/2024
INEXIGIBILIDADE 48/2024
CONTRATO Nº 99/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, LEI 14.399/2022

Data da assinatura: 15/08/2024

Vigência: 15/08/2024 ATÉ 15/02/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: L DA SILVA BEZERRA

CNPJ: 14.935.157/0001-13

Representante: Lindemberg da Silva Bezerra

CPF: 009.***.***-82

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0024818- Serviços de apoio administrativo em assessoria técnica e consultoria na execução do Programa	01	UND	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Nacional Aldir Blanc – PNAB, Lei 14.399/2022, em favor da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.				
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil e reais).				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec Mun. de Educação e de Cultura;

Ação: 1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc;

Fonte de recurso: 17190000 - transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022;

Publicado por:
Heloisia Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5CB5DA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.583/2024
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 CONTRATO Nº 97/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2.583/2024
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
CONTRATO Nº 97/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO

Data da assinatura: 13/08/2024

Vigência: 13/08/2024 ATÉ 13/08/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 07.933.604/0001-30

Representante: Francisco Djair de Oliveira

CPF: 877.***.***-49

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0003982 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	2.000	Diária	200,00	400.000,00
02	0003980 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	5.000	Diária	367,50	1.837.500,00
03	0003981 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR.	5.000	Diária	176,50	882.500,00
04	0019155 - Serviço de mão de obra de Serralheiro. Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares	2.000	Diária	202,50	405.000,00
05	0019125 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	2.000	Diária	167,00	334.000,00
06	0019230 - Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO)	5.000	M²	51,00	255.000,00
07	0019231 - Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO)	3.000	M²	86,00	258.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.372.000,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

- Ação: 2042 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
- Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

- Secretaria Municipal de Saúde:

- Ação: 2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO
- Ação: 2019 - Manutenção do CAPS
- Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- Ação: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
- Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital

- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

- Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil:

- Ação: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.
- Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

- Secretaria Municipal de Educação e da Cultura

- Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- Ação: 2049 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Ação: 2172 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche
- Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
- Ação: 2063 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré-Escola
- Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
- Ação: 2092 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
- Ação: 2101 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL
- Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
- Ação: 2061 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE
- Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
- Ação: 2146 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA
- Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.
- Secretaria de Assistência Social e da Habitação:
- Ação: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2027 - Manutenção Do Conselho Tutelar
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2022 - Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS
- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Recurso Vinculado: 003 CRAS
- Ação: 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos – SCFV
- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- Recurso Vinculado: 009 SCFV
- Ação: 1193 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS • Recurso Vinculado: 019 - Programação 240890420210002 - Estrut. Rede Serv. Suas Civil
- Ação: 2088 - Gestão Cadastro Único e Programa Bolsa Família
- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS • Recurso Vinculado: 004 BF

- Ação: 2026 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas – Programa Criança Feliz
- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS • Recurso Vinculado: 010 CRIANÇA FELIZ
- Ação: 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de Proteção e Atendimento Espec. a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS
- Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- Recurso Vinculado: 011 CREAS
- Ação: 2002 - Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto E Lazer
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes:
- AÇÃO: 2055: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
- AÇÃO: 1055: Construção e Restauração de Prédios Municipais
- AÇÃO: 2067: Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas
- FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A3A2C987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 102/2023 PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 102/2023 PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

CONTRATADA: F G ARAUJO DE MELO EIRELI - EPP
CNPJ: 17.541.417/0001-64. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 102/2023, referente ao pregão presencial 38/2023, objetivado por **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 14/08/2024 até 10/02/2025; **ASSINATURA:** 14/08/2024; **PROCESSO:** 5.128/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3F92E11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 27/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 72 (setenta e dois) pontos, ficando assim em sexto lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 27/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro

para os devidos fins que o permissionário **JOÃO PAULO DE SOUTO LIMA**, inscrito no CNPJ/CPF 29.517.960/0001-05, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 02**.

-
-
-

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	JOÃO PAULO DE SOUTO LIMA
Município De Parelhas	Mototáxi

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NOME DO PERMISSIONÁRIO.

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:6FAE2E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 196/2024 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 196/2024 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA DAS VITORIAS COSTA FRANKLIN**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Escolar, de matrícula nº 1003844, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 05 de agosto de 2024.

Parelhas, 16 de agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2898D39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1608001/2023

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1608001/2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º 08.145.153/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77, sediada na R PAULO PINTO DE ABREU - LAGOA NOVA – Nº 1997 - NATAL/RN – CEP: 59.064-360, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LARISSA DAS CHAGAS CABRAL**, portadora do CPF(MF) nº

017.433.274-20, decorrente da Chamada pública nº 04/2023, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei Federal 13.019/2024. Aditar o Contrato nº 1608001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 1608001/2023 oriundo da Chamada Pública Nº 04/2023, até 18 de Agosto de 2025, nos termos do da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2024:

Exercício 2024 Atividade 2.041 – Manutenção da capacitação ponderada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.050 – Manutenção da atenção Básica em saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.092 – Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.120 – Manutenção do programa de vigilância epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 1608001/2023, através do Edital nº 04/2023, da chamada pública, Lei Federal Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIRGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 19 de Agosto de 2024 a 18 de Agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 16 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 10.335.101/0001-77

Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF

2. _____

CPF

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:49267B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1708001/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1708001/2023

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1708001/2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º 08.145.153/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77, sediada na R PAULO PINTO DE ABREU - LAGOA NOVA – Nº 1997 - NATAL/RN – CEP: 59.064-360, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LARISSA DAS CHAGAS CABRAL**, portadora do CPF(MF) nº 017.433.274-20, decorrente da Chamada pública nº 02/2023, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei Federal 13.019/2024. Aditar o Contrato nº 1708001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 1708001/2023 oriundo da Chamada Pública Nº 02/2023, até 18 de Agosto de 2025, nos termos do da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2024:

BF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.160 – Programa Municipal de Assistência Familiar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.118 – Programa primeira infância – CRIANÇA FELIZ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 1708001/2023, através do Edital nº 02/2023, da chamada pública, Lei Federal Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIRGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 19 de Agosto de 2024 a 18 de Agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 16 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 10.335.101/0001-77

Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:2528A411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JONILSON BRAGA DE MELO**, brasileiro, matrícula nº 901059 portador da CTPS nº 12.609, Série 00014-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2013 a 10/08/2018, a ser gozada no período de 01/08/2024 a 29/10/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 16 de agosto de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:B55BB790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

DISTRATO DE CONTRATO UNILATERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 103.867.754-86, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano Filho, nº 40 – Centro, Pedra Preta/RN; do outro lado, a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Luiz Carlos, 2041, Vertentes – Assú/Natal-RN – CEP: 59.650-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.563.754/0001-18, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Guilherme Lopes, portador da cédula de identidade RG n.º 1.313.977-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 822.247.064-72, doravante designada simplesmente, **CONTRATADO**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO**

PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE DISTRATO, ora firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, datado de 14 de junho de 2024, que teve como objeto da aquisição de forma parcelada de Materiais Elétricos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA declara que, a empresa deparou-se com obstáculos internos e administrativos que inviabiliza e impossibilita a execução do contrato, que no ano de 2024 houve a elevação exacerbada dos custos de materiais elétricos, esse fato impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, tornando os preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA outorga a CONTRATANTE a plena, total e irrevogável quitação das obrigações oriundas do contrato ora encerrado, para nada mais reclamar quaisquer créditos presentes ou futuros, frutos do contrato que ora se encerra.

CLÁUSULA QUARTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes para dirimir eventuais litígios decorrentes do pacto ora acordado.

E por estarem justos e acordados, assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Pedra Preta/RN, 14 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Município De Pedra Preta/RN	Mais Construir Comercio E Serviços LTDA
Contratante	Contratada
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Ass.:	Ass.:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1C163898

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Declara em situação de Emergência nas áreas do Município de Pedra Preta/RN, afetado por desastre natural climatológico de estiagem, conforme Portaria nº 260/2022. (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas dos últimos meses não foram suficientes para sanar a situação hídrica que afeta este Município de Pedra Preta;

CONSIDERANDO que consta a permanência da situação emergencial neste Município de Pedra Preta;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto na Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2024, de 14 de agosto de 2024, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada Situação de Emergências áreas do Município de Pedra Preta registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem),conforme disposto § 2º do Art. 5º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único:Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º.Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º.Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Em Pedra Preta, 16 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:67162009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
32/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
32/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN E, DE OUTRO, A EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.294.654/0001-87, com sede na R. Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino/RN - CEP 59530000, representado pelo(a) Prefeito(a) **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa forte, CEP: 52.061-020, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, denominada **CONTRATADA**, com endereço eletrônico monteiro@monteiro.adv.br., através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, inscrito no CPF Nº 377.377.244-00 e devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços advocatícios contratados, resolvem, as partes, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 32/2023 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2023 que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 28/06/2024 (vigorando, o presente, até 28/06/2025).

Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB, bem como de acordo com o disposto no art. 22-A do EOAB

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

PEDRO AVELINO-RN, 28 de junho de 2024.

Município de Pedro Avelino/RN

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Contratante

Monteiro e Monteiro Advogados Associados

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:444BB765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
33/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 33/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN E, DE OUTRO, A EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.294.654/0001-87, com sede na R. Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino/RN - CEP 59530000, representado pelo(a) Prefeito(a) **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa forte, CEP: 52.061-020, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, denominada **CONTRATADA**, com endereço eletrônico monteiro@monteiro.adv.br., através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, inscrito no CPF Nº 377.377.244-00 e devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços advocatícios contratados, resolvem, as partes, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2023 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2023 que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2024 (vigorando, o presente, até 06/07/2025).

Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB, bem como de acordo com o disposto no art. 22-A do EOAB

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

PEDRO AVELINO-RN, 06 de julho de 2024.

Município de Pedro Avelino/RN
JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Contratante

Monteiro e Monteiro Advogados Associados
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8E5623A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
(Processo Administrativo n.º 1.583/2024)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas para manutenção de máquinas e implementos agrícolas, através da Secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Pedro Avelino/RN.**

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 19/08/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 07H:50M DO DIA 23/08/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 16 de agosto de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:90EB5ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.705/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: **“locação de 02 (dois) imóveis destinados a realocação dos concessionados do mercado público de Pedro Avelino/RN, pelo período de 10 (dez) meses”.**

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor dos Srs. **JOÃO BATISTA COSTA**, inscrito no CPF. 221.316.474-68, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e **JOSÉ ANTÔNIO MACIEL MEDEIROS DA SILVA**, inscrito no CPF. 036.650.044-97, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), amparados no **art. 74, inciso V da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3C76A39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 20240815001 - BANDA
MARI E RAYANE LTDA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20240815001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240815001 –
INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-Contratação do show da Banda “MARI E RAYANE”, para apresentação no dia 19/08/2024, no evento da FENACUP, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-BANDA MARI E RAYANE LTDA;
-CNPJ nº49.162.710/0001-07;
-Rua Barão do Rio Branco, 788, Centro, Petrolina/PE.

VALOR TOTAL:

-50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-Órgão 200 – Prefeitura Municipal de Pilões
Programa 5 – Festividades e Comemorações
Ação 2.145 – Apoio as Festividades e Comemorações
Despesa 783 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

-Artigo Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Pilões/RN, em 15 de agosto de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:08533E0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 20240815002 - REY
VAQUEIRO SHOWS LTDA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20240815002
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240815002 –
INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-Contratação de serviços artísticos do cantor “REY VAQUEIRO”, para apresentação de um show musical, no dia 18/08/2024, no evento da FENACUP, em alusão as tradicionais comemorações da

Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-REY VAQUEIRO SHOWS LTDA;
-CNPJ nº09.487.738/0001-08;
-Rua Aluísio Azevedo, 200, Sala 301, Santo Amaro, Recife/PE.

VALOR TOTAL:

-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-Órgão 200 – Prefeitura Municipal de Pilões
Programa 5 – Festividades e Comemorações
Ação 2.145 – Apoio as Festividades e Comemorações
Despesa 783 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

-Artigo Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Pilões/RN, em 15 de agosto de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:982A923B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
20240815002 - REY VAQUEIRO SHOWS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 20240815002
PROCESSO ADMINISTRATIVO:20240815002–
INEXIGIBILIDADE
CONTRATO: 20240815002 - INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços artísticos do cantor “REY VAQUEIRO”, para apresentação de um show musical, no dia 18/08/2024, no evento da FENACUP, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-REY VAQUEIRO SHOWS LTDA;
- CNPJ nº 09.487.738/0001-08;
- Rua Aluísio Azevedo, 200, Sala 301, Santo Amaro, Recife/PE.

VALOR TOTAL:

-O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZOS:

-O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-Órgão 200 – Prefeitura Municipal de Pilões
Programa 5 – Festividades e Comemorações
Ação 2.145 – Apoio as Festividades e Comemorações

Despesa 783 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

-Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20240815002, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

Pilões/RN, em 16 de agosto de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:601864E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 20240806001 - MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 20240806001

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20240806001–

INEXIGIBILIDADE

CONTRATO: 20240806001 - INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-O presente contrato tem por objeto: Contratação do show da Banda “CAVALO DE PAU”, para apresentação no dia 18/08/2024, no evento da FENACUP, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA;
- CNPJ nº 19.595.940/0001-07;
- Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE.

VALOR TOTAL:

-O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZOS:

-O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-Órgão 200 – Prefeitura Municipal de Pilões
Programa 5 – Festividades e Comemorações
Ação 2.145 – Apoio as Festividades e Comemorações
Despesa 783 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

-Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20240806001 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

Pilões/RN, em 14 de agosto de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7B5C9E57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20240814001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240814001

OBJETO:

- Contratação de serviços artísticos do Banda “TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL”, para apresentação de um show musical, no dia 19/08/2024, no evento da FENACUP 2024, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
- CNPJ nº 27.141.623/0001-30
- Rua Hydrus, 16, Parque das Nações – Cep. 59158-755 Parnamirim/RN.

VALOR TOTAL:

- 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-

Órgão	200	– Prefeitura Municipal de Pilões
Programa	5	– Festividades e Comemorações
Ação	2.145	– Apoio as Festividades e Comemorações
Despesa	783	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

-Artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 15 de agosto de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B4021B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20240814001 - CIRCUITO MUSICAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240814001

OBJETO:

- Contratação de serviços artísticos do Banda “TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL”, para apresentação de um show musical, no dia 19/08/2024, no evento da FENACUP 2024, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
- CNPJ nº 27.141.623/0001-30
- Rua Hydrus, 16, Parque das Nações – Cep. 59158-755 Parnamirim/RN..

VALOR TOTAL:

- 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-

Órgão	200	- Prefeitura Municipal de Pilões
Programa	5	- Festividades e Comemorações
Ação	2.145	- Apoio as Festividades e Comemorações
Despesa	783	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

-Artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 15 de agosto de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:9B9F3E71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814001 - CIRCUITO
MUSICAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240814001

OBJETO:

- Contratação de serviços artísticos do Banda “TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL”, para apresentação de um show musical, no dia 19/08/2024, no evento da FENACUP 2024, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
-
- CNPJ nº 27.141.623/0001-30
- Rua Hydrus, 16, Parque das Nações – Cep. 59158-755 Parnamirim/RN.

VALOR TOTAL:

- 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA

- 120 (Cento e vinte dias), a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	200	- Prefeitura Municipal de Pilões
Programa	5	- Festividades e Comemorações
Ação	2.145	- Apoio as Festividades e Comemorações
Despesa	783	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20240814001 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes, considerada as alterações posteriores.

Pilões/RN, em 15 de agosto de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:6EA0DE23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 629/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 629/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de agosto de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:AD1C38E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 634/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 634/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/08**, do corrente ano, objetivando **aguardar paciente que necessitou ficar por mais 1 dia para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de agosto de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:C8FF7712

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 633/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 633/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:0894B70B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 635/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 635/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:107CB7F0

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 16080001/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18080001/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.969.641/0001-06

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização de Contrato Administrativo nº 16080001/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 18080001/2023, referente à Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Insumos Laboratoriais, destinados aos serviços da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 pelo período de 2 (dois) meses, com início na data de assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02 PODER EXECUTIVO – 0206 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO – 10 – SAÚDE – 10 301 ATENÇÃO BÁSICA – 10 301 0004 GESTÃO SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – 10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE – 413 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 8.666/93, c/c Decreto nº 016/2017 – GP.

SIGNATÁRIOS:

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA- SECRETARIO MUNICIPAL- CONTRATANTE

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES –

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2024

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:61EC2C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024-GP**

Pureza/RN, 16 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ANDREA SPOSITO MONTEIRO DOS SANTOS, MAT. 7951**, pelo período de 03 meses. A referida licença prêmio corresponde ao quinquênio referente de 2012 a 2017 paragozoportuno.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e torna sem efeito a portaria nº 094/2024, de 06 de agosto de 2024.096

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:88B218F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2024

OBJETO: Serviços de diagnóstico: radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, endoscopia, mamografia e Consultas especializadas aos usuários de saúde do Município de Rafael Fernandes-RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CTOS- CENTRO DE TRATAMENTO OSTENSIVO E SERVICOS LTDA; DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRAFIA LTDA; G F NUNES LTDA; GASTRO IMAGEM LTDA; POLI & SARMENTO LTDA; REDE DE SAUDE CLINICA DA FAMILIA LTDA e TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 18 de junho de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:EFA84143

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: Serviços de diagnóstico: radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, endoscopia, mamografia e Consultas especializadas aos usuários de saúde do Município de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CTOS- CENTRO DE TRATAMENTO OSTENSIVO E SERVICOS LTDA; DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRAFIA LTDA; G F NUNES LTDA; GASTRO IMAGEM LTDA; POLI & SARMENTO LTDA; REDE DE SAUDE CLINICA DA FAMILIA LTDA e TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA.

Rafael Fernandes - RN, 21 de Junho de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:4A1DF074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA
LOA 2025

Ata da Audiência Pública do ano de 2024, para a Elaboração Participativa da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025, realizada às 09h30min do dia 15 de agosto do ano de 2024, na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, na Sede do Poder Legislativo Municipal, às nove horas e trinta minutos (09h30min), contando com a presença da Exma. Sra. Prefeita Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, a equipe de contabilidade, secretários, funcionários públicos e representantes da

população deste município. A Senhora Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso "I" da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025, saudou todos os presentes, dando-lhes boas vindas e discorreu sobre a importância da realização da audiência pública para a elaboração da LOA. Em seguida, a equipe de contabilidade do Município trouxe esclarecimentos técnicos sobre a referida peça orçamentária. Após isso, foi facultada a palavra para manifestação popular que, na ocasião, poderia apresentar suas reivindicações e dúvidas. Não havendo manifestações por parte da população, alguns secretários fizeram algumas ponderações relevantes sobre o Projeto de Lei. Sem mais participações, a Senhora Prefeita agradeceu o comparecimento de todos que na oportunidade assinaram a lista de presença, conforme consta em anexo e dá validade a este documento, foi lavrada a presente ata em duas vias, tudo conforme a legislação, assim sendo encerrada a audiência pública.

Rafael Godeiro/RN, 15 de agosto de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:88FFCA1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, 01 (diária) e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, em veículo da prefeitura Municipal transportando pacientes para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de agosto de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:23A0E4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 19 de agosto de 2024, em veículo da prefeitura Municipal transportando pacientes para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de agosto de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E366C181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus para premiação da I Copa Master de Futebol de Campo deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Agosto de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoerriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 16 de Agosto de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5A31D3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024203/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MANOEL LEODECIO COSTA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 032.808.784-03

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

Fonte de Recurso: 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 30/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DF2D11B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
AGOSTO DE 2024.

Portaria Nº. 396/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3BC8D1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
AGOSTO DE 2024.

Portaria Nº. 397/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:15609B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 228/2024

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora Maria Benvinda Gurgel Bezerra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 19 de agosto de 2024 a 16 de novembro de 2024, a servidora Maria Benvinda Gurgel Bezerra, matrícula 244, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no centro Municipal de Ensino Rural José Negreiros de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:42E7CF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 917/2024.

LEI MUNICIPAL nº 917/2024.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Santa Cruz/RN a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Santa Cruz/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, sendo R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para a compensação do rateio parcial de exercícios anteriores e R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para pagamento das parcelas mensais do ano corrente;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – As disposições pertinentes à gestão de resíduos sólidos, bem como as Resoluções vigentes do CPRSS se aproveitam ao CIM-SERIDÓ em todos os seus termos.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 16 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:7A31590C

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 918/2024.**

LEI MUNICIPAL nº 918/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, BEM COMO A ADEQUAR SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO NOVO REGIME JURÍDICO ADOTADO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Santa Cruz/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Seridó-CIS/SERIDÓ, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral do CIS/SERIDÓ, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médicas especializadas, ambulatorial e de aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde-SUS.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 196 a 200.

Art. 3º - O Município de Santa Cruz/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Nº 101/00, o Consórcio deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, 16 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:F181C66D

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 920/2024.**

LEI MUNICIPAL nº 920/2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 897/2023, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.107.919,64 (Três milhões, cento e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, e sessenta e quatro centavos), quando será incluído o projeto/atividade “**Instalação do Sistema de Tratamento de Água do Município**”, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no artigo 1º, o superávit apurado no Balanço do ano anterior, no mesmo valor, isso nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - As Leis Municipais nº 845/2021, de 30.12.2021 e a de nº 856/2022, de 14.07.2022, que tratam do Plano Plurianual para o

quadriênio 2022/2025 e a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano corrente, respectivamente, ficam ajustas para permitir a inclusão do projeto/atividade especificado no artigo 1º desta Lei, contemplando como uma ação a ser executada prioritariamente, e nos anos de 2024/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:CFA23979

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 919/2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 919/2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 897/2023, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 842.678,78 (Oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais, e setenta e oito centavos), quando serão incluídos os projetos/atividades “**Implementar as Ações de Ensino em Tempo Integral**” nas modalidades de ensino Fundamental e Infantil, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por Decreto, o Poder Executivo Municipal detalhará nesses projetos / atividades, os elementos orçamentários e suas respectivas dotações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do valor do crédito adicional especial de que trata o *caput*, 70% (Setenta por cento) dele, no valor de R\$ 589.875,15 (Quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e quinze centavos), serão destinados em ações de custeio; quando os 30% (Trinta por cento) restantes, no valor de R\$ 252.803,63 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais, e sessenta e três centavos), serão destinados em ações de capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário for, o crédito adicional especial ora autorizado, e terá como limite para esse ajuste o rendimento aferido na aplicação junto ao mercado financeiro, dos recursos das ações de ensino em tempo integral liberados pelo MEC/FNDE.

PARÁGRAFO QUARTO - O rendimento aferido de que trata o Par. 3º será obrigatoriamente revertido, nas mesmas ações detalhadas na tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no Artigo 1º, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis e/ou o superávit apurado no Balanço do anterior, no mesmo valor, isso nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, quando essas fontes serão detalhadas no ato da abertura do crédito.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, o crédito adicional suplementar em mais 20% (Vinte por cento) da despesa anual fixada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DOS PROJETOS/ATIVIDADES E A MODALIDADE DE ENSINO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

tabela I

Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	Implementar as Ações de Ensino em Tempo Integral
Fonte de recursos	1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unid. Orçamentária	02.081 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/atividade	Implementar as Ações de Ensino em Tempo Integral
Fonte de recursos	1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:6C4F690F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 757/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

Portaria nº. 757/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOSÉ LEILTON DA SILVA, CPF: 094.****-71**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado ao Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:CF485679

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 753/2024 – GAB - EXONERAÇÃO**

Portaria nº. 753/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar **JACKSON JAEDYSON DA SILVA, CPF: 058.****-50**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3FCC7A2E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 754/2024 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 754/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar **JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: 664.****-68**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Lazer, **vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0B6BBDC1

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 755/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 755/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JUSSARA RAYANNE DE MELO SILVA SOUZA, CPF: 072.970.994-90**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:830A16AE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 756/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 756/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: 664.****-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FB3647AD

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 758/2024 – GAB

Portaria nº. 758/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **0011940-2**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir **PACIENTES** que irão fazer **CONSULTAS** no **Hospital do Seridó** na cidade de Caicó/RN, dia 19/08/2024 às 10:00hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:80A02315

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 760/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 760/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Servidora **IRIS JULIANA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula: **011572-0**, Oficineira de Dança dos Idosos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 19 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Encontro Saúde Mental e Trabalho, que será realizado no Auditório da Escola de Governo do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:DF6EEB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO DE FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o aquisição de triturador picador, móvel e compacto, de galhos e de resíduos oriundos da poda de árvores dos serviços de limpeza pública do município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 19 de agosto de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 30 de agosto de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 30 de agosto de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 30 de agosto de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 19 de agosto de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA.

Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:488B035C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2810/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa cujo objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 20 (VINTE) POÇOS TUBULARES, LOCALIZADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.** a empresa: MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA inscrita CNPJ sob o nº 03.827.837/0001-05, visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8AA9CF5E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1010/2024 - INSTITUI O CENTRO
EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO MULTIFUNCIONAL
ESPECIALIZADO – CEAME VINICIUS DE OLIVERIA SILVA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.**

DECRETO Nº 1010/2024

Institui o Centro Educacional de Atendimento Multifuncional Especializado – CEAME Vinicius de Oliveria Silva no âmbito do Município de Santana do Matos.

A prefeita de Santana do Matos no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO que o Município de Santana do Matos/RN deve pautar sua conduta nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar o funcionamento dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Institui o Centro Educacional de Atendimento Multifuncional Especializado – CEAME Vinicius de Oliveria Silva

Art. 2º - O CEAME atuará predominantemente na estratégia de mediação pedagógica desenvolvida por profissional (is) especializado (s), para apoiar a escolarização do estudante com deficiência, visando ao fomento da cultura e das práticas inclusivas nas escolas da rede municipal de ensino

Art. 3º - Cada estudante atendido pelo centro terá em sua pasta o Plano Educacional Individualizado (PEI) elaborado pelo professor do AEE, que também deverá orientar a confecção e adaptação das atividades e materiais pedagógicos, sistematizar projetos e relatórios, bem como organizar os documentos solicitados pela Secretaria de Educação;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:4128B616

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024 -
PROCESSO ADM Nº 2777/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02 (dois) VEÍCULOS CHEV/SPIN 1.8 AT LT7 DE PLACAS RQG1A60 E RQG1A50**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do fundo municipal de saúde;

Elemento de despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.390.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

3 – Contratação da empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA** – inscrita no CNPJ: 13.536.641/0001-07, com sede à Av. Presidente Dutra, nº 499-A, Ilha de Santa Luzia - Mossoró/RN, CEP: 59.625-000.

4 – Valor global da contratação **R\$ 5.452,78**(cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	SETIMA REVISÃO	SERV	2	R\$ 490,00
2	OITVA REVISÃO	SERV	2	R\$ 767,70
3	BALANCEAMENTO DE PNEUS	SERV	2	R\$ 70,00
4	MEDIDA DE ALINHAMENTO	SERV	2	R\$ 90,00
5	OXI-SANITIZAÇÃO	SERV	4	R\$ 95,00
6	FILTRO DE OLEO	UNID	4	R\$ 51,12
7	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 56,61
8	VEDADOR DE BORRACHA	UNID	2	R\$ 13,58
9	DESODORIZADOR DE VEICULO	UNID	4	R\$ 60,00
10	LUBRIFICANTE SINT	UNID	8	R\$ 84,00
11	ÁGUA DESTILADA	LT	2	R\$ 6,95
12	FLUIDO PARA FREIO HI	UNID	2	R\$ 30,70
13	OLEO LUBRIFICANTE	UNID	8	R\$ 99,00

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de agosto de 2024. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F2F97D23

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 - PROCESSO
ADM Nº 2685/2024

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO IN LOCO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E DAS EQUIPES QUE ATUAM NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da secretaria de Administração;

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não vinculados de impostos;

1.501.0000 – Outros recursos não vinculados;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA** inscrita no CNPJ: 33.790.405/0001-20, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 15.000,00**(quinze mil reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8021434B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EMERSON JHONATA CAVALCANTE MATIAS, CPF nº XXX.028.604-XX, para o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:024AECFB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ASSISTENTE SOCIAL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ISABEL CRISTINA FERREIRA	2º Lugar	ASSISTENTE SOCIAL	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais
ENFERMEIRO				
MÔNICA MARIA XAVIER SAUDE MACEDO	16º Lugar	ENFERMEIRA	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade institucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Alan Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:278669F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 042/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0186/2024, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção e limpeza da piscina do Balneário Público Municipal Alcides Batista de Moraes (itens remanescentes do pregão eletrônico 024/2024), através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	19/08/2024 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	22/08/2024 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	22/08/2024 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 16 de agosto de 2024.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:3705E151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.183/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 036/2024, referente ao PROCESSO Nº 2.183/2024, tendo como objeto Contratação dos serviços de lavagens e lubrificação nos veículos atuais e futuros que compõem a frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405, inscrita no CNPJ 28.671.381/0001-50, nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09, perfazendo um valor global de R\$ 80.145,00 (oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de agosto de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Publicado Por Incorreção

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:35AB05AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.183/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Contratação dos serviços de lavagens e lubrificação nos veículos atuais e futuros que compõem a frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405, inscrita no CNPJ 28.671.381/0001-50, nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09, perfazendo um valor global de R\$ 80.145,00 (oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de agosto de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Publicado Por Incorreção

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:597CBF39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO
ADM. Nº 1.897/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, referente ao **PROCESSO Nº 1.897/2024**, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços de construção do curral do abatedouro público, localizado no município de Santana do Seridó/RN, que adjudicou como vencedor do certame a empresa CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.676.712/0001-44, na qual apresentou o valor global de R\$ 332.403,79 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos).

Santana do Seridó/RN, 16 de agosto de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E76CB6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO
ADM. Nº 1.897/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços de construção do curral do abatedouro público, localizado no município de Santana do Seridó/RN, como vencedor do certame a empresa CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.676.712/0001-44, na qual apresentou o valor global de R\$ 332.403,79 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos).

Santana do Seridó/RN, 16 de agosto de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5F91AE1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2024080121-
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ nº 13.190.945/0001-65, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva s/n bairro Paraíba Caicó/RN OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2024; VALOR: R\$ 57.700,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 16/08/2024.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2FEE432C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 345/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:953DA429

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 346/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:C12A4FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CORREÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 28/08/2024, às 12h00min, licitação para registro de preços de material de expediente para atender às necessidades deste município. Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São João do Sabugi/RN, 16 de agosto de 2024

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:C91F223C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER INFANTIL
(PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND, BRINQUEDOS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5.819/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER INFANTIL (PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND, BRINQUEDOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de 09 de agosto de 2023, e Portaria nº 070/2024, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 14/2024, no dia 26/08/2024, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER INFANTIL (PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND, BRINQUEDOS)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail:

cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 14/08/2024

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:AC515198

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora no item: 05. Totalizando o valor de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**. 2. **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME-** CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedora nos itens: 02, e 03. Totalizando o valor de **R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais)**. 3. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 01 e 04. Totalizando o valor de **R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

São José de Mipibu/RN, 12 de agosto de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora no item: 05. Totalizando o valor de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**. 2. **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME-** CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedora nos itens: 02, e 03. Totalizando o valor de **R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais)**. 3. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 01 e 04. Totalizando o valor de **R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

São José de Mipibu/RN, 12 de agosto de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 13/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: 1. **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora no item: 05. Totalizando o valor de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**. 2 **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME-** CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedora nos itens: 02, e 03. Totalizando o valor de **R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais)**. 3 **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 01 e 04. Totalizando o valor de **R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 381.600,00(trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

São José de Mipibu/RN, 12 de agosto de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
 Sec. Geral do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 –Material de Consumo.
 RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME; COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME; SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 15 de agosto de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
 Secretário Geral.

Publicado por:
 Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:7ED36146

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 11/2022

CONTRATADO	OBJETO
Rochelane Honório Pacheco Gomes, inscrita no CPF sob o nº 762.105.294-53 V. Macedo – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.655/0001-74	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 09(nove)meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 04 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:2FF59655

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 11/2022

CONTRATADO	OBJETO
Rochelane Honório Pacheco Gomes, inscrita no CPF sob o nº 762.105.294-53 V. Macedo – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.655/0001-74	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 07(sete)meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de junho de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:7310FC8F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 10/2023

CONTRATADO	OBJETO
CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.650.314/0001-06.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 15 de agosto de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:27E69764

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 09/2023

CONTRATADO	OBJETO
CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.650.314/0001-06.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 15 de agosto de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:6228D6EA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 152/2024 – SGM

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA SALETE DE GOES BAY**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I N6**, matrícula nº 000012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:517EE8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 663.582.644-00

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Ensino Infantil (CMEI), do Município de São José do Campestre/RN. Passando a vigorar de 13 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, conforme Contrato celebrado em 13 de agosto de 2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024. DO VALOR R\$ 33.888,00 (Trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais.).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.36-00 – outros serviços de terceiros pessoa física- Fonte de Recursos: 1500000000– Recursos ordinários- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 13 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -
 Contratante e

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA -

Parte Contratada

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:01C58794**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: GILMAR AMADOR ROCHA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº066.568.854-70.

OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Augusto Severo, nº 224, Centro, no Município de São José do Campestre/RN, para abrigar as instalações da Sede do Conselho Tutelar. Passando a vigorar de 15 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025, conforme Contrato celebrado em 15 de agosto de 2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2024. DO VALOR R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito. Natureza da Despesa: 3.3.90.36-00 – outros serviços de terceiros pessoa física- Fonte de Recursos: 1500000000– Recursos ordinários- Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração. Natureza da Despesa: 3.3.90.36-00 – outros serviços de terceiros pessoa física- Fonte de Recursos: 1500000000– Recursos ordinários- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 15 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA-Prefeito Municipal -
Contratante

e

GILMAR AMADOR ROCHA JUNIOR -

Parte Contratada

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:46E5E68C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 274/2024, DE 14 DE AGOSTO DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de agosto de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de agosto de 2024

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:26C79CCC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 275/2024, 15 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de agosto de 2024	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

()100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 16 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de agosto de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:35FBD3F7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 276/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de agosto de 2024	328,46	164,23

R\$ 164,23

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de agosto de 2024

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:0A9B877F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço**ADJUDICAÇÃO:** por item**MODO DE DISPUTA:**aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** simA Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 19 de agosto de 2024**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Aquisição gradativa de produtos gráficos personalizados**.A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de setembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com

São José do Seridó/ RN, 16 de agosto de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5E7E35A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 082, EM 13 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,**R E S O L V E:**Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZ ITALO NUNES DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Chefe do Serviço de Processamento de Dados**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 13 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 13 de agosto de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1E98890B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 235, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

ALTERA EXCEPCIONALMENTE O DIA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DEVIDO AO DESFILE CÍVICO ALUSIVO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO a competência municipal para organizar e prestar, diretamente o u sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os serviços de mercados, feiras e matadouros locais, em observância ao artigo 10, inciso VI, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2024, sábado, é feriado nacional do dia da independência, conforme a Lei Nacional nº 662/1949; CONSIDERANDO a realização do desfile cívico alusivo ao dia da independência, bem como a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a compatibilização da feira livre com a referida festividade, no intuito de promover o civismo e fomentar a economia local; CONSIDERANDO, por fim, o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente alterado o dia da feira livre em âmbito municipal, do sábado, dia 07 de setembro de 2024, para a sexta-feira, dia 06 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A mudança referida no presente Decreto tem caráter provisório e se aplica, unicamente, ao dia estabelecido no *caput* deste artigo, buscando atender demanda da população e do comércio local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8AC6348F

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:E90F31BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** A. V. COUTINHO GERMANO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.679.332/0001-05. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a contratação dos serviços de engenharia para execução da Manutenção das instalações elétricas das Edificações próprias e locadas da administração pública do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando a vigorar com início em 23 de agosto de 2024 e término em 22 de agosto de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

E A. V. COUTINHO GERMANO -

P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:DF8E2154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022***

CONTRATANTE: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - IPREVSAPP. **CONTRATADO:** JOSÉ MATEUS SILVESTRE DE FARIAS, inscrito no CPF nº 112.084.034-19. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel, localizado na rua Potengi, 20, centro, São Paulo do Potengi/RN para o funcionamento do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 02 de agosto de 2022, entre as partes acima mencionadas. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando a vigorar com início em 02 de agosto de 2024 e término em 02 de agosto de 2025. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 15%, correspondente a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) do valor contratual. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente
Pelo Contratante

JOSÉ MATEUS SILVESTRE DE FARIAS

CPF nº 112.084.034-19.
Pelo Contratado

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2024 DE 16 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA N.º 148/2024 DE 16 (dezesseis) DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a senhora MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA, portadora do CPF n.º 072.543.244-67 e no RG 002.537.074, ocupante do Cargo de Coord. Planej.Orç. Convenios - Comissionado (a) Representante do conselho Mun. de Saúde, 2 (duas) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de São Natal/RN, durante a 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE- que acontecerá nos dias 20,21 e 22 de agosto de 2024, no CEMURE, Av. Cel. Estevam, Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de agosto de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EEC0192B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 29128159/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/08/2024 até às 08h59min do dia 02/09/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 02/09/2024.

São Tomé/RN, 16 de agosto de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1DF060C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 771/2024**

14 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - A presente Lei tem por escopo atender às disposições da vigente Carta Magna de 1988, especificamente às referidas no art. 165, §2º e no art. 116 da Lei Orgânica municipal, bem como às disposições legais da Lei nº 4.320/64 e da L.C. nº 101/2000, e ainda às Portarias que tratam da matéria, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

§1º A elaboração da proposta orçamentária de **2025** abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, órgãos da Administração Direta, entes da Administração Indireta, nos termos da L.C. nº 101/2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - fomentar a geração de emprego e renda;

II - promover o desenvolvimento ecologicamente sustentável e socialmente justo;

III - modernizar e reorganizar os serviços públicos essenciais;

IV - assistir prioritariamente à criança, ao adolescente e ao idoso;

V - garantir ações de urbanismo e mobilidade urbana;

VI - promover a cidadania e a inclusão social, e;

VII - ampliar e aperfeiçoar a rede de atendimento à saúde e garantir a educação em creches, pré-escola e ensino fundamental.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2025**, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização para suplementação constará na Lei Orçamentária do ano de **2025**, conforme inteligência do § 8º, do art. 165 da Carta Magna de 1988 e art. 7º da Lei nº 4.320/64, limitado ao percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do respectivo exercício.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO **2025**, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência **2025** e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de

caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas

estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular e do controle social, entre outros de natureza financeira.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Portal da Transparência, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do PPA e da LOA do exercício de 2025, salvo quando o município tiver em estado de emergência ou calamidade pública, assim como durante a execução do orçamento do referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento das metas fiscais.

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

V - não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, os valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. As ações e programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual que integrem a LOA para o exercício de 2025, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar custos, bem como o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025 criar cargos e funções, alterar a

estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2023, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O orçamento do município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 31 de julho de 2024.

Art. 49. O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único. Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais que reduzam ou isentem o IPTU para imóveis residenciais ocupados por municípios em vulnerabilidade social.

Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Poder Executivo municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2024, a qual apreciará e a devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2025**, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de **2025**, inclusive da receita corrente líquida, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

§ 1º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituída de:

I - texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - anexos; e

III - mensagem.

§2º A mensagem que integra a proposta orçamentária anual conterá:

I - análise da conjuntura econômica, com foco nos aspectos de maior relevância, e;

II - resumo da política econômica e social do governo municipal, na forma do parágrafo único, inciso I, do art. 22 da Lei nº 4.320/64.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O orçamento do Poder Legislativo municipal será apresentado ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do exercício **2025** até 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da LOA ao Poder Legislativo;

§ 2º A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária em objetivos e metas desta Lei será feita através de anexo que integrará a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município do São Vicente/RN.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 14 de agosto de 2024

JOSÉ NETO COSTA DINIZ

Presidente

ANEXO DE AÇÕES - LEI Nº 771/2024, de 14 de agosto de 2024

Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Ações Legislativas;

Manutenção da Câmara (pessoal e custeio);

Aquisição de veículo e equipamentos;

Serviços de Ampliação e reforma e melhoramento das instalações;

Aquisição de material de consumo;

Implantação do Sistema de transmissão/mídia/comunicação do legislativo municipal;

Garantia de recursos no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida a ser prevista no projeto de lei orçamentária, destinados exclusivamente para cobertura das emendas individuais e coletivas oriundas do Poder Legislativo Municipal, com execução impositiva.

Unidade 02 – Gabinete Civil

- Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo;
- Adquirir câmeras e alarmes para auxiliar a segurança dos prédios públicos;
- Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionado ao Gabinete Civil;
- Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- Propiciar os meios (site, ouvidoria) para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público;
- Promover a Manutenção do Gabinete do Prefeito com materiais de consumo e permanente;

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

- Auxiliar a Gestão no acompanhamento e cumprimento das metas de governo;
- Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários públicos municipais.
- Melhorias dos meios de informatização, com a modernização dos equipamentos de TI, melhorando a eficiência do uso;
- Aquisição de equipamentos permanentes para Sede Administrativa;
- Manutenção do Arquivo Municipal;
- Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;
- Executar, através da junta de Serviço Militar, os trabalhos relativos ao serviço militar obrigatório no território do município;
- Reativação do Setor de Patrimônio/Tombamento;
- Manutenção de Assessoria de Convênios;
- Realizar o senso dos servidores ativos e inativos, em conformidade com o e-Social, e em parceria com a Autarquia Instituto de Previdência Municipal;
- Implantação do plano de carreira dos servidores públicos municipais;
- Reformulação do estatuto dos servidores públicos municipais.

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

Manutenção do pagamento atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços;

Manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais obedecendo os respectivos meses de competência;

Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;

Pagamento de Parcelamento de débito do INSS, PASEP, CAERN, IBAMA, etc;

Pagamento de Requisição de Precatórios e RPV;

Manutenção de regularidade nos repasses de recursos financeiros à Câmara Municipal.

Manutenção do sistema tributário fiscal;

Aumento arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.

Atualização do arcabouço legislativo fiscal a fim de potencializar o sistema de arrecadação municipal;

Manutenção do Setor de Contabilidade;

Implantação de Sistema de pagamentos de tributos com cartão de débitos e PIX.

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Manter o programa de corte de terra de produtores;

Manter o programa de silagem para os produtores e criadores;
 Distribuição de sementes;
 Distribuição de mudas nativas e frituferas;
 Adquirir máquina tratores, implementos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento;
 Estimulo a Agricultura Familiar;
 Garantia safra;
 Manter e apoiar a feira da Agricultura Familiar;
 Laudos de vistoria de verificação de perdas do GS;
 Estimulo ao associativismo rural;
 Uso das máquinas do PAC2 nos serviços de apoio das atividades da agricultura familiar;
 Apoio à colheita e comercialização da Agricultura Familiar;
 Apoio as associações rurais.

ACÇÕES DE INCENTIVO AGROPECUÁRIA

Fomento a agropecuária;
 Revitalização da caju cultura;
 Cursos de capacitação de produtores rurais;
 Produção de fenação e silagem;
 Melhoramento genético das principais criações;
 Distribuição de alevinos nas barragens (açudes);
 Debulha mento dos cereais produzidos pelos Agricultores;
 Incentivo ao manejo nas frutíferas da Serra de Santana, como também distribuição de Mudas Frutíferas;
 Implantação do SIM;
 Manter os serviços de abate dos animais, bovinos, suínos, caprinos e ovinos na unidade de beneficiamento de carnes;
 Aquisição de veículos e patrulha mecanizada;
 Melhoria e Reforma do mercado público;
 Realização de eventos tipo torneio leiteiro;
 Implantação do viveiro municipal;
 Perfuração de poços tubulares;
 Instalação de poços tubulares;
 Implantação de unidade de apoio da secretaria de agricultura na Serra de Santana;
 Revitalização da feira livre;
 Aquisição de material de informática;
 Aquisição de moveis de escritório;
GARANTIA DO PROGRAMA INCENTIVO À VACINA CONTRA RAIVA BOVINA;
 Ampliar o atendimento médico veterinário;

PARCERIA

Ampliação do sistema de eletrificação rural;
 Apoio à assistência técnica e extensão rural;
 Campanhas de vacinação do rebanho de pequenos produtores;
 Estimulo à agroindústria;
 Emissão de GTA, cadastro de vacinação de rebanho (febre aftosa e brucelose) em parceria com IDIARN;

MEIO AMBIENTE

Implantação do SISMUMA (SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)
 Plano de gestão ambiental;
 Conselho municipal de meio ambiente fundo municipal de meio ambiente;
 Estruturação e apoio ao meio ambiente
 Elaboração e execução de plano de manejo e conservação do meio ambiente;
 Realização de campanhas de conscientização e prevenção, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente;
 Introdução à educação ambiental nas unidades de ensino;
 Implantação da coleta seletiva do lixo;
 Apoio a associação e ou cooperativa de catadores de lixo.

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

PROGRAMA: FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo Geral: Desenvolver um processo de planejamento descentralizado, tendo em vista a participação de sujeitos envolvidos no processo educacional em função da concepção de educação proposta, bem como melhorar a estrutura física da Rede Municipal de Ensino.

Ações:

- Acompanhamento Pedagógico em todas as unidades da rede municipal de ensino;
- Ampliação e reforma das escolas municipais;
- Apoio ao esporte seguro e inclusivo nas escolas municipais;
- Apoio às ações do PAR - Plano de Ações Articuladas, nas dimensões de Gestão Educacional, Formação dos Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas, Avaliação, Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
- Aquisição de ar condicionados e/ou ventiladores para as escolas municipais;
- Aquisição de caixas de água para as escolas municipais;
- Aquisição de equipamentos museológicos para o Museu Histórico;
- Aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais;
- Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares;
- Aquisição e distribuição de fardamentos e material didático escolar para os alunos da rede municipal;
- Aquisição e implantação de pontos eletrônicos nas escolas municipais;
- Aquisição e implantação de software para apoio da gestão escolar;
- Aquisição e implantação de sistemas fotovoltaicos (placas solares) para as escolas municipais;
- Capacitação continuada de professores, incentivando a formação de graduação e pós-graduação e cursos específicos na área educacional e de gestão de pessoas;
- Construção e ampliação de unidades escolares do Ensino Fundamental, Creche e Pré-Escola;
- Construção de salas de aulas nas escolas municipais;
- Finalização da quadra de esportes da Escola Mun. Francisca Pires de Albuquerque;
- Formação continuada para profissionais da educação não docentes;
- Implantação de sala de aula na escola Mun. Inácio Felix de Melo para Atendimento Educacional Especializado- AEE;
- Implantação de aulas de músicas nas escolas municipais;
- Manutenção da EJA;
- Manutenção das atividades do Ensino Básico;
- Manutenção das atividades do FUNDEB;
- Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE;
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar em parceria com o Governo do Estado- PETERN;
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar- PNATE;
- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE;
- Manutenção do Programa Salário Educação- QSE;
- Manutenção dos Programas de apoio à creche e pré-escola;
- Manutenção e ampliação dos laboratórios de inclusão digital nas escolas de Ensino Fundamental;
- Melhoramento do transporte escolar- aquisição de ônibus e restauração da frota;
- Revitalização das Fanfarras das escolas municipais;
- Viabilização da contratação da equipe multidisciplinar (psicólogo e assistente social) para o auxílio pedagógico nas escolas municipais;
- Garantir o cumprimento da lei municipal, e realização do programa saúde vocal do professor.
- Manutenção da Banda de Música Local
- Aparelhamento e Manutenção do Museu Municipal.
- Manutenção e Apoio da Companhia Alegria do Teatro Infantil - COATI

PROGRAMA: APOIO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR

Objetivo Geral: incentivar a população a buscar Formação Técnica e Superior

Ações:

Disponibilização de transporte para deslocamento dos estudantes até as escolas técnicas, universidades e faculdades próximas;

Garantir o cumprimento da lei municipal, disponibilizar bolsa estudantil, custos financeiros.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA GESTÃO NA EDUCAÇÃO

Objetivo Geral: Garantir o Desenvolvimento e a Manutenção da Gestão em Educação

Ações:

- Aquisição de brinquedos infantis para a implantação de um parque infantil nas escolas de educação infantil;
- Aquisição de equipamentos tecnológicos para o Museu Municipal;
- Aquisição de mobiliário para o Museu Municipal;
- Manutenção das atividades e serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- Reforma e restauração do prédio da Secretaria Municipal de Educação.
- Restauração do prédio “antigo casulo”, localizado à rua Raimundo Medeiros de Souza;
- Restauração do prédio usado pela Banda de Música;

PROGRAMA: FORTALECIMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Objetivo Geral: Resgatar e manter viva a história de São Vicente, através da realização de ações culturais

Ações:

- Apoio à semana cultural do Município;
- Aquisição e manutenção do acervo histórico do Museu Municipal;
- Incentivo as manifestações culturais;
- Modernização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública;
- Realização de parcerias com o Museu Câmara Cascudo e a UFRN nas implementações de atividades culturais;
- Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública Municipal;
- Reforma do Clube Municipal;
- Revitalização e aquisição de instrumentos para a Banda de Música;
- Valorização do patrimônio histórico de nossa cidade;
- Viabilização e apoio aos eventos realizados no município, oportunizando a promoção de atividades do calendário festivo cultural do município;
- Apoio, transporte e financeiro as quadrilhas juninas, estilizadas e matutas existentes no município e realização de eventos juninos;
- Implantação do programa cultura e arte nas escolas públicas municipais;
- Reativação da fanfarra Dom José Adelino Dantas, disponibilizando novos instrumentos, fardamentos, sede própria, e todo o apoio e incentivos.

PROGRAMA: Desenvolvimento do Turismo como fonte de renda

Objetivo Geral: Desenvolver ações que propicie o fomento do Turismo na cidade de São Vicente

Ações:

- Apoio o Geoparque Seridó;
- Divulgar através de campanhas publicitárias as potencialidades turísticas do município;
- Manutenção das atividades e serviços relacionados ao turismo local;
- Realização de parcerias com o SEBRAE/SENAI, objetivando a implementação de atividades econômicas;
- Implantação do programa de turismo religioso, apoios e incentivos no âmbito municipal.

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde

- Reorganizar a Especialidade Ambulatorial em Média e Alta Complexidade a partir da redefinição do perfil assistencial da rede de serviços de apoio à Atenção Básica no âmbito local e regional, contratando e conveniando médicos especialistas;
- Manter a manutenção e abastecimento da Farmácia Básica do município, visando garantir a regularidade dos medicamentos básico;
- Implementação da Atenção integral a saúde através das linhas de cuidado: Atenção Básica, Atenção Especializada, Redes Estratégicas de Atenção e Assistência Farmacêutica;
- Informatização das Unidades Básicas de Saúde, visando a implantação do PEC, o prontuário eletrônico disponibilizado pelo MS,

garantido o acesso em todos os serviços de saúde locais, com isto, agiliza a consulta a informação, obter dados confiáveis sobre as necessidades de saúde da população e obter informações úteis para o planejamento e monitoramento de ações;

- Reorganização da gestão em saúde compreendendo: gestão de processos, gestão de pessoas e investimentos em saúde;
- Manutenção e ampliação das ações de Saúde Bucal, aumentando a capacidade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
- Ampliação e reforma de unidade básica de saúde – UBS para desenvolver as ações da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal;
- Garantir a melhoria de materiais e equipamentos e a humanização do atendimento na rede Municipal de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente a expectativa da população, garantindo um melhor atendimento hospitalar e ambulatorial na Unidade Mista de Saúde e nas ações das Unidades Básicas de Saúde;
- Manter o convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental;
- Criar e reestruturar a Vigilância Sanitária, a partir de constatação das necessidades levantadas e ações preditivas, preventivas e curativas;
- Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias;
- Informatização das Unidades Básicas de Saúde, visando a implantação do Prontuário Eletrônico do cidadão
- Manutenção das equipes de Saúde da Família e fortalecimento da Equipe Multiprofissional, visando ampliar a abrangência e o escopo das ações de Atenção Básica, através da aquisição de equipamentos para fisioterapia e transporte para visita e atendimento domiciliar na zona rural e urbana;
- Fortalecimento do Programa Previne Brasil;
- Aprimorar os programas de atenção integral à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiências, DST/AIDS e de saúde mental;
- Aquisição de veículos e Manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Gerir as ações de saúde, capacitando periodicamente os funcionários da Secretaria de Saúde em todos os seus segmentos;
- Implementação das ações de Educação em Saúde com o desenvolvimento de projetos, Humanização e Acolhimento à Saúde, Saúde na Escola, Saúde do Trabalhador, Saúde do bebê entre outros;
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- Iniciar a construção de um auditório para realização de reuniões estratégicas com equipes de saúde;
- Aquisição de ambulância de suporte básico tipo B;
- Implantação de Programa de Combate ao Alcoolismo e tabagismo;
- Aquisição de equipamentos para a sala de fisioterapia;
- Construção de uma garagem para os transportes lotados da secretaria municipal de saúde;
- Implantação da Vigilância Ambiental e Epidemiológica;
- Manter Convênio na área da Saúde junto à COPIRN;
- Melhorias estruturais da Unidade Mista;
- Melhorias nas unidades básicas de saúde da zona rural e urbana;
- Estruturação do setor de regulação;
- Ações de saúde mental e atendimento especializado no município através de contratação de médico psiquiatra;
- Implementação de ações voltadas para o público LBGTQI+.

**PROTEÇÃO CUIDADOS E DEFESA DA CAUSA ANIMAL;
 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ONLINE;
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA;
 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FORNECIMENTO GRATUITO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS;**

- Estruturação do Setor de Regulação e Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde;

Aquisição de equipamentos para unidade mista visando criar uma sala vermelha para estabilização de pacientes graves;

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Objetivo Público-alvo: fortalecer a organização institucional e a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) com a

ampliação de serviços e a valorização dos trabalhadores, assim como aprimorar a gestão desse sistema na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial. Objetiva-se, ainda, aperfeiçoar as práticas de intersetorialidade com outras políticas sociais e econômicas, de forma a garantir a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população.

Público:População do Município de São Vicente-RN

Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social:

- Aquisição de automóveis para transporte e logística dos profissionais do SUAS no território de referência;
- Capacitação de equipes;
- Contratação de equipe de referência do órgão gestor;

Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica:

- Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;

Meta de Atendimento:1.200 Famílias/Ano.

Meta de Alcance:reduzir em 30% os casos de Famílias em Estado de Vulnerabilidade Social.

- Reforma de unidades de SCFV;
- Contratação de servidores;
- Capacitação de equipes;
- Ampliação da oferta do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de CRAS;
- Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Básica instalados no município;
- Promoção da Igualdade Racial;
- Apoio à Pessoa com Deficiência;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e Gestantes (Mãe e Bebê);
- Apoio aos usuários do BPC na Escola;
- Promoção, prevenção e atendimento aos direitos de crianças e adolescentes;
- Funcionamento das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Funcionamento do Programa Criança Feliz - PCF.
- Ações de promoção, prevenção e atendimento aos beneficiários do Programa Criança Feliz-PCF;
- Aquisição de Material permanente para o Programa Criança Feliz.
- Implementação de ações voltadas para o público LBGTQI+.
- Realização de cofinanciamento das ações socioassistenciais realizadas em parceria com entidades da sociedade civil;

Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade - MAC):

- Ampliação de cobertura do PAEFI;
 - Contratação de servidores;
 - Capacitação de equipes;
 - Implementação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 - Implementação do serviço de acolhimento em família guardiã;
 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de CREAS;
 - Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Especial instalados no município;
 - Realização de cofinanciamento das ações socioassistenciais realizadas em parceria com entidades da sociedade civil;
 - Combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Meta de Alcance:** reduzir em 40% os casos de exploração sexual
- Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de medidas socioeducativas (PSC-Prestação de Serviço a Comunidade e LA-Liberdade Assistida);
- Meta de Alcance:** reduzir em 30% os casos de incidência de descumprimento das medidas socioeducativas.
- Combate a ingestão de bebidas alcoólicas de maneira deliberada e uso outras drogas lícitas e ilícitas;
 - Fortalecimento de Vínculos Familiares de crianças e adolescentes vítimas de violência;

Meta de Alcance: reduzir em 25% os casos de incidência casos de violência que envolva crianças e adolescentes/Ano.

Construção/Ampliação de Unidades da Assistência Social:

- Construção de 01 unidade de CRAS;
- Reforma de unidade do SCSV;
- Reforma de unidade do CREAS;

Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e fortalecimento do Controle Social:

- Garantia das condições de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Garantia de recursos para realização da Conferência de Assistência Social.

Gestão do SUAS e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial:

- Implementação do serviço de Vigilância Socioassistencial;
- Realização de estudos e pesquisas afetos à Proteção Social Básica e Especial;
- Qualificação das ofertas da Política de Assistência Social;
- Manutenção da estrutura de gestão do SUAS no município;
- Aquisição de software para o setor da Vigilância Socioassistencial;
- Aquisição de material permanente para gestão do SUAS;
- Contratação de servidores;
- Capacitação de equipes.

Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva:

- Desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional para adolescentes;
- Ampliação dos projetos de inclusão produtiva.
- Promover cursos de qualificação profissional e inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, através de implantação do programa de treinamento de mão de obra em cooperação técnico-financeira SESI/SENAI/SENAC.
- Apoio ao funcionamento das facções industriais que gerem emprego e renda;
- Realização de parcerias com SENAI/SEBRAE e SENAR para o desenvolvimento e implementação de atividades econômicas;
- Instalar programas de incentivo a formalização de empreendimentos informais com Assistência Técnica Específica e facilidade no acesso ao Crédito e a Comercialização dos Produtos;

Gestão do Cadastro Único e programas de Distribuição de Renda vinculados ao SUAS:

- Manutenção da estrutura de gestão do CadÚnico no município;
- Realização de estudos e pesquisas;
- Aquisição de material permanente para gestão do CadÚnico;
- Contratação de servidores;
- Capacitação de equipes.

- Realizar atendimentos a famílias beneficiadas;

Meta de atendimentos: 1.200/ano

- Atualizar o cadastro de 1.460 Famílias a cada 2 anos

Famílias unidade (cadastros): 1.470

- Cadastrar famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem cadastro único

Meta de Atendimento: 250 famílias/Ano

- Cadastrar beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único

Meta de Atendimento: Cadastrar 100% dos beneficiários

- Apoiar Ações do Programa Auxílio Brasil

Meta de Atendimento: População Atendida pelo Programa de Transferência de Renda.

- Adquirir equipamentos para o Atendimento às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Meta de Atendimento: 800 famílias/Ano

Serviço de Proteção Social em situação de emergência e calamidade pública:

- Contratação de servidores;
- Capacitação de equipes;
- Realização de estudos e pesquisas para compreensão das fragilidades e riscos do território.

Gestão de Benefícios Eventuais:

- Contratação de servidores;
- Capacitação de equipes;
- Garantir recursos financeiros para implementação dos Benefícios Eventuais.
- Concessão de benefícios em pecúnia, bens ou serviços.

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

- Implantação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Construção de Unidades Habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Meta de Alcance: reduzir em 20% do Déficit Habitacional.
- Melhorias Habitacionais para famílias carentes;
- Meta de Alcance: 10 famílias/Ano
- Apoio as ações e atividades direcionadas aos beneficiários dos Programas Habitacionais.

Política de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente

- Garantia das condições de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Garantia das condições de funcionamento do Conselho Tutelar;
- Manutenção do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência-FIA;
- Meta de Alcance: Aumentar em 30% o número de atendimentos de crianças e adolescentes/Ano.
- Elaboração de programa orçamentário específico e de caráter transversal que atenda as especificações da política de defesa de direito da criança e do adolescente, bem como a vinculação de tal programa à função orçamentária 14 – Direitos da Cidadania.

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Pavimentação e drenagem de rua com paralelepípedos;
 Construção e reforma de praças públicas;
 Recuperação e/ou melhorias de prédios públicos;
 Construção e/ou ampliação de redes de esgotos sanitários e saneamento básico;
 Pavimentação, urbanização e recuperação de vias e logradouros;
 Gerenciamento e ampliação da iluminação pública; - Aquisição de veículos e equipamentos;
 Apoio as ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC;
 Aquisição de tambores e carrinhos especiais para coleta de lixo na zona urbana do município;
 Aquisição de um veículo coletor de lixo;
 Urbanização, inclusive com a arborização nos canteiros de vias públicas e praças;
 Fazer calçadas com acessibilidade para pessoas com deficiências físicas nos prédios públicos e alugados ao município;
 Implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município;
 Manutenção dos Serviços de Esgotamento Sanitário;
 Arruamento, alinhamento e nivelamento de ruas;
 Inspeções objetivando o controle nas construções;
 Aquisição e desapropriação de imóveis.
 Elaboração do código de obras do município.
 Disponibilização de equipamentos de proteção individual,
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO,
 Ampliação do Cemitério Público da comunidade rural Umarizeiro, EPI's para os servidores que trabalham sob riscos ameaçadores da saúde e segurança, lotados na respectiva Secretaria.

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Transporte

- Reforma e construção de mata-burros;
- - Recuperação de estradas vicinais;
- - Apoio às demais secretarias no que diz respeito a transporte;

- - Acompanhamento do Controle de Consumo de Combustíveis;
- - Manter dentro dos padrões de operacionalidade (manutenção) os veículos pertencentes ao patrimônio público municipal;
- - Promover o conserto e restauração de eventuais danos ocorridos em estradas vicinais resultantes do uso comum;
- - Construção de garagem para abrigar veículos da frota municipal;
- - Construção de estação rodoviária.

Unidade 11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Manutenção da rede de abastecimento d'água;
 Apoio do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
 Construção de barragens submersas na zona rural;
 Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas comunitárias;
 Construção e reforma de Passagens Molhadas e Bueiros;
 Perfuração, construção, recuperação e instalação de Poços amazonas e tubulares;
 Ampliação/reforma do minissistema de abastecimento d'água da zona rural;
 Realizar, quando necessário, o abastecimento de água através de carros-pipa nos pontos críticos da zona rural e urbana do município;
 Realização de ações de defesa civil em conjunto com órgãos públicos estaduais e federais;
 Implantação de programa de construções de barreiros, açudes+ e recuperações estruturais.

Unidade 12 – Secretaria Municipal de Esporte

- - Realização de Torneios/Campeonato nas modalidades futsal, artes marciais, futebol de campo, society, vôlei e atletismo;
- - Aquisição de Material Esportivo;
- - Reforma de quadras de esporte na zona rural do município;
- - Reforma do Campo "O Mocão";
- - Reforma de Ginásios de esportes;
- - Construção de quadra de areia para a prática das modalidades de esporte vôlei e futevôlei;
- - Apoio às equipes esportivas que representem o município de São Vicente em torneios, campeonatos, copas e competições;
- - Apoio financeiros aos atletas individuais;
- - Realização dos jogos escolares e apoio ao JERNS;
- Realização de corridas rústicas no âmbito municipal;
- Implantação de bebedouros de água, em estádio de futebol, quadras e ginásios do município;

Unidade 13 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- Manutenção do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;
- Manutenção da prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de investimentos;
- Manutenção da prestação de serviços de pessoa jurídica responsável pela locação de softwares que permitam a informatização das rotinas administrativas - módulos de contabilidade, licitação, folha de pagamento, portal da transparência, almoxarifado e patrimônio;
- Manutenção das atividades associativas - ANORPREV
- Manutenção da prestação de serviços de assessoria jurídica;
- Contratação de pessoa jurídica que possibilite a implementação do Censo Previdenciário;
- Capacitação Continuada da Diretoria Executiva, os Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos;
- Aquisição de equipamentos – mobiliários e equipamentos de informática;
- Realização de fórum/audiência voltados a discussões sobre a legislação previdenciária;
- Efetivação do Censo Previdenciário para obtenção das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias dos servidores, especialmente a informação do tempo de serviço e contribuição anteriores à instituição do IPSV;

- Alteração da Lei 008/2013 para adequação a Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Execução do Plano de Amortização do déficit atuarial fundamentado na avaliação Atuarial;
- Manutenção do Cadastro na Associação Norte Riograndense de Regime Próprio de Previdência Social;
- Aquisição de transporte exclusivo para atender a demanda do IPSV.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 14 de agosto de 2024.

JOSÉ NETO COSTA DINIZ
Presidente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E832D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2024 - GP, 15 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na SEGRI - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 16 de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de agosto de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8610DF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024 - GP, 06 DE AGOSTO DE 2024.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na SEGRI - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 06 de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C7FA093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240011

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240011
PROVENIENTE DA DISPENSA Nº 10/2024
Contratada: BL ASSESSORIA E CONSULTORIA LIMITADA
inscrito no CNPJ sob o nº 40.990.020/0001/71

Objeto: serviços técnicos especializados para assessoria e apoio operacional, gestão de administrativos no contexto da proteção social básica do fundo municipal de assistência. Fundamento Legal Lei 14.133/21 Arts 107. Prorrogação dos prazos para 31/12/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 02/04/2024

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:191A7863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária civil para a servidora Jeovaneide Soares de Azevedo Braga, matrícula nº 971, CPF: 012.146.384-22, Nis: 016280955061 que exerce a função de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família. A mesma irá participar Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família. O evento ocorrerá no dia 27 de agosto do ano vigente, no auditório Master da Escola de Governo, na cidade de Natal/RN.

O evento trata-se de mesas redondas com palestras acerca dos desafios e superações da Intersetorialidade do Programa Bolsa Família no Estado do Rio Grande do Norte. Será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário do Programa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0B1F71C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária civil para a servidora Joanita Flavia Moura Fernandes, matrícula nº 5185, CPF: 099.627.164-38 Nis: 135.94649.45-7, que exerce a função de Coordenadora Municipal do Programa Busca Ativa. A mesma irá participar Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família. O evento ocorrerá no dia 27 de agosto do ano vigente, no auditório Master da Escola de Governo, na cidade de Natal/RN.

O evento trata-se de mesas redondas com palestras acerca dos desafios e superações da Intersetorialidade do Programa Bolsa Família no Estado do Rio Grande do Norte. Será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário do Programa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D76A726C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 61/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **F O DA SILVA NETO**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº44.017.737/0001-92, sediado (a) na Rua Raimundo Nonato da Cunha Nº 17, Vila Brasília, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN. OBJETO: Registro de preços para futuro e possível fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS e BUFFET, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$ 220.850,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais)**. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 13/08/2025. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **F O DA SILVA NETO** o Sr. Francisco Orlando da Silva Neto.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:33C57EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2407240001 - ARQUIVAMENTO DA DISPENSA Nº 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que diz: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

CONSIDERANDO por fim, que se tornou sem efeitos as publicações que entraram em circulação no dia 25 de julho do corrente ano, do Termo de Dispensa nº 025/2024 e do Extrato de Contrato Administrativo nº 063/2024.

R E S O L V E

Determinar o arquivamento da Dispensa nº 025/2024 destinado a **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos para Licença de Regularização de Operação de 01 (uma) barragem junto ao IDEMA, localizado no município de Serra Negra do Norte/RN.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BBB1FD73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2408060001 - ARQUIVAMENTO DA DISPENSA Nº 037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que diz: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

CONSIDERANDO por fim, que se tornou sem efeitos as publicações que entraram em circulação no dia 07 de agosto do corrente ano, do Termo de Dispensa nº 037/2024 e do Extrato de Contrato Administrativo nº 065/2024.

R E S O L V E

Determinar o arquivamento da Dispensa nº 037/2024 destinado a **Contratação direta de empresa para prestação de serviço de digitalização e criação de acervo digital do módulo WEB para processos das fichas funcional do setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FEBA8230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
463/2024

PORTARIA Nº: 463/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA-RN	15 de agosto de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a CRUZETA-RN, no dia 15 de agosto de 2024. Conduzir Professor de Dança Marcos José até o Complexo Esportivo Francisca Macêdo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:969E0B8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
464/2024

PORTARIA Nº: 464/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	16 de agosto de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 16 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:70F62940

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
465/2024

PORTARIA Nº: 465/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL-RN	16 de agosto de 2024	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a NATAL-RN, no dia 16 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:24634115

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 273/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função: CPF:	MOTORISTA 473.xxx.xxx-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	------	----------------	-------------

			(R\$)	(R\$)
1/2 (meia diária)	NATAL/RN	19 de Agosto de 2024	150,00	75,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 19 de Agosto de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:21A1E4AD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 274/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora municipal **MARIA GORETTI MONTEIRO**, matrícula nº 567, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao 2º período aquisitivo (2015/2020), com fruição de 19 de agosto à 16 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:72D53661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Eletroart Manutenção e Instalações Elétricas EIRELI

CNPJ: 04.232.964/0001-16

Objeto do aditivo: Aditivo de serviço continuado.

Valor do Contrato: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Fundamentação legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:

13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural

2276 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A vigência desse Termo Aditivo será do dia 16/08/2024 até 31/12/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Serrinha/RN, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Eletroart Manutenção e Instalações Elétricas EIRELI

CNPJ: 04.232.964/0001-16

NILTON FARIAS DOS SANTOS

CPF: 022.328.654-01

Pela Contratada

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:016374A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratante: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA

CNPJ: 27.991.341/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA-RN.

Valor do Contrato: R\$ 410.520,59 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

Motivação: Finalização da vigência da ARP e existência de saldo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E RH

339030 MATERIAL DE CONSUMO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 02 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Anna Karolyne de Araujo Lira

CNPJ: 27.991.341/0001-22

ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA

CPF: 076.396.094-29

Contratado

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:792FE920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 19/08/2024 à 21/08/2024 estará recebendo proposta de preços para locação de implementos agrícolas. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmsr@gmail.com.

Serrinha/RN, 16 de agosto de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:FC877174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 19/08/2024 à 21/08/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de materiais de custeio (instrumentos musicais) para uso pedagógico. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmsr@gmail.com.

Serrinha/RN, 16 de agosto de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:98F69B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150801/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: FERNADO HENRIQUE DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070800063/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150801/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: FERNADO HENRIQUE DA SILVA
OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato de CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO,

TREINAMENTO, SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO DO ART. 12, INCISO VII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 10.947/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em parcelas fixas e mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 15 de agosto de 2024

ASSINANTES:
BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
FERNADO HENRIQUE DA SILVA – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:39483B44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTIROZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA
0064/2024 -

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00064/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00064/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS E COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, pelo valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o n.º. 26.385.382/0001-02

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de AGOSTO de 2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120800063/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00064/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o n.º. 26.385.382/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS E COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS

PINTOS/RN, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

VALOR TOTAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de AGOSTO de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador: E3E9270E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2024**

OBJETO: CREDECIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA A PACIENTES DO MUNÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado referente ao Credenciamento de nº 0004/2024, conforme indicado no quadro abaixo.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$
21.781.541/0001-65	TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	909.310,00
25.007.392/0001-41	COELHO & AUGUSTO CLÍNICA MÉDICA	846.650,00
15.398.953/0001-27	RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA EPP	909.325,00

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de agosto de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador: 74EC9391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 10/2024PE. Objeto: Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
968 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	40, 42, 52, 56, 59, 77, 96	2.559,83
969 - ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	90, 97	525,00
970 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	2, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 29, 32, 45, 57	4.380,70
971 - DENTAL NUNES LTDA	24, 25, 26, 27, 43, 46, 51, 61, 62, 79, 88, 93	14.456,24
143 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	6, 7, 99	6.773,25
972 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	1, 21, 22, 23, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 44, 55, 80	4.676,60
147 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	81, 91, 95, 102, 103, 104, 105	5.470,94
973 - MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	60, 68	2.196,14
974 - ODONTOMED T/A LTDA	49, 50	2.720,84

10 - PHOSPODONT LTDA	3, 31, 54, 71, 73	2.087,95
975 - QUICKBUM E-COMMERCE LTDA	92, 94	3.518,00
976 - THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	63, 65, 66, 67, 69, 74, 75, 76, 78, 82, 83, 84, 98, 100, 101	4.725,10
635 - W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	4, 5, 8, 9, 11, 20, 38, 47, 48, 53, 58, 64, 70, 72, 85, 86, 87, 89	16.424,85

- Valor total de R\$ 70.515,44. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

FRANCISCO SALES REGIS BESSA.

16/08/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 16/08/2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador: F388EA95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR a ADESÃO ao Pregão para registro de preços**, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte/PB, cujo objeto foi o **Registro de Preços para aquisição de fogos de artifícios, destinados a abrigar os festejos e eventos tradicionais do município de Sítio Novo/RN.**

Sítio Novo/RN, em 09 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador: 03F46ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 260/2024 - PMSN/GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 260/2024 - PMSN/GC, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação da Chamada Pública nº 001/2024 referente ao Edital de seleção de projetos para fomento das ações culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc– PNAB;

CONSIDERANDO o não preenchimento do total de vagas disponibilizadas no Anexo I do referido edital;

CONSIDERANDO o item 7 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre a utilização dos

rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Política Nacional Aldir Blanc pelos Municípios.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizado o rateio do saldo remanescente das categorias que não houveram preenchimento total de vagas do Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

Parágrafo único: O rateio ocorrerá por igual valor e entre os selecionados na categoria em que há saldo remanescente.

Art. 2º - Fica autorizado a utilização do saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica destinada a Política Nacional Aldir Blanc, para a consecução do objeto do plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 15 de agosto de 2024.

FRANCISCO XAVIER MARA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:06EC2F9D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 261/2024 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 261/2024 - PMSN/GC, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º– **Conceder** 1 ½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e cinco reais), para a Servidora **MARIA KLECIANE DE LIMA**, Matrícula nº 5371, inscrita CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Artes e Cultura, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 19 e 20 de agosto de 2024 do **Seminário de Planejamento e lançamento do Projeto “Rede Solidária de Confecções: mulheres tecendo alternativas de inclusão socioprodutiva no Rio Grande do Norte”**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:56F8E0D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024-GP - DESIGNA MEMBRO PARA
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**

PORTARIA nº 150/2024 – GP, de 16 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a substituição do representante do Conselho Municipal de Educação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito constitucional do Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o quadro do Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. compor o Conselho do CAE – Conselho de Alimentação Escolar o servidor abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB

Rosadark Custódio Freire Barbosa De Lima – Titular

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:0110DD40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024-GP - DESIGNA MEMBRO PARA
CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PORTARIA nº 151/2024 – GP, de 16 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a substituição do representante do Executivo - Suplente, pra completar o mandato 2023/2027, Conselho do CAE – Conselho de Alimentação Escolar

O Prefeito constitucional do Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho do CAE – Conselho de Alimentação Escolar o servidor abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SUPLENTE

Francimeiry Gomes Da Silva Pinheiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:CD5259FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024-GP - PROMOÇÃO VERTICAL -
EVANILDO COSTA SOARES

PORTARIA nº 152/2024 – GP, de 16 de agosto de 2024.

Concede promoção vertical ao Servidor Público Municipal, o Sr. Evanildo Costa Soares

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo disposto no Art. 60, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 39 da Lei Municipal 480/2009.

Considerando o Processo Administrativo nº. 002/2024, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido ao ocupante de cargo efetivo de Professor PMIV-E Matemática, promoção vertical, conforme término de Doutorado em nível superior, de acordo com a Art. 39 da Lei Municipal nº. 480/2009.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/AVANÇADO
00967-1	Evanildo Costa Soares	PMIV-E	PMV-E

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:5E282487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024-GP - DESIGNA MEMBROS PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO
TANGARAPREV

PORTARIA nº 153/2024-GP, de 16 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do TANGARAPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Municipal Nº 564/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Tangará/ RN.

Parágrafo Único - A composição mencionada no caput, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO, QUADRO EFETIVO:

1º Titular: **Francisco Custódio de Lima**

1º Suplente: **Sandra Regina Soares de Medeiros**

II- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, QUADRO EFETIVO:

1º Titular: **Maria Rosineide da Silva**

1º Suplente: **Damiana Maria da Silva**

III- REPRESENTANTE DO QUADRO EFETIVO, INDICADOS POR ASSEMBLEIA DOS SERVIDORES VINCULADOS A SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS:

1º Titular: **Gilson Alves da Silva**

1º Suplente: **Maria Rosângela Medeiros Florêncio**

IV - REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, INDICADO PELO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE CLASSE, ONDE HOVER:

1º Titular: **Maria Aparecida Barbosa de Lima**

1º Suplente: **Margarete Paiva de Melo Barreto**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:1EEAEB45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024-GP - DESIGNA MEMBROS PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
TANGARAPREV

PORTARIA nº 154/2024-GP, de 16 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do TANGARAPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Municipal Nº 564/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Tangará/ RN.

Parágrafo Único - A composição mencionada no caput, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO, QUADRO EFETIVO:

1º Titular: **Luiz Antonio Barbalho Bisneto.**

1º Suplente: **Maria do Socorro dos Santos.**

2º Titular: **Luiz Antônio dos Santos.**

2º Suplente: **Bruno Ferreira da Silva.**

II- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, QUADRO EFETIVO:

1º Titular: **Rosiclei Freitas da Silva.**

1º Suplente: **Francisca Feliciano da Silva.**

III- REPRESENTANTE DO QUADRO EFETIVO, INDICADOS POR ASSEMBLEIA DOS SERVIDORES VINCULADOS A

SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE:

1º Titular: **Cileide Semeao da Silva**
1º Suplente: **Jose Felix De Pontes Neto**

IV- REPRESENTANTE DO QUADRO EFETIVO, INDICADOS POR ASSEMBLEIA DOS SERVIDORES VINCULADOS A SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO:

1º Titular: **Givanilson Fernandes de Lima.**
1º Suplente: **Kátia Cristina de Moura.**

V- REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, INDICADO PELO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE CLASSE, ONDE HOUVER:

1º Titular: **Maria José Custódio Freire.**
1º Suplente: **Maria do Socorro Guilherme de Oliveira.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E61B5516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0007/2024
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS: F. DE A. LIMA FARMACIA, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 10.245.953/0001-73 REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00072024

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0007/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES QUE SERÃO DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E, AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO SEJAM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA EDITAL DOTAÇÃO:

0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -APS

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE-SB

10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2024

VIGÊNCIA: 16 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA = CAP 15% DE DESCONTO
MEDICAMENTOS GENÉRICOS = CAP 25% DE DESCONTO
MEDICAMENTOS SIMILARES = CAP 35% DE DESCONTO

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

F. DE A. LIMA FARMÁCIA – CNPJ(MF) Nº 10.245.953/0001-73

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:433357B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 120240003 – Processo Nº 1/2024-0003

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1/2024-0003, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 120240003, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍEDOS BRIPAR
Quantidade:	1 Unidade x Dia(s)
Valor Unitário:	R\$ 454.038,53
Valor Total:	R\$ 454.038,53
Participante Vencedor:	SF CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	52.964.471/0001-13
Cidade UF:	Angicos - RN
Valor total Contratado:	R\$ 454.038,53

Tenente Ananias - RN, 15 de Agosto de 2024

Assinatura

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME,
Autoridade Competente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8DF50D30

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240044

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240044

PROCESSO Nº720240044
DISPENSA Nº7/2024-0044

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240044, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DILUENTES PARA APARELHO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811ª – Doze Amos – Mossoró/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

Tenente Ananias/RN, 16 de agosto de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:716B0A1E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240044**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240044

PROCESSO Nº720240044

DISPENSA Nº7/2024-0044

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811ª – Doze Amos – Mossoró/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DILUENTES PARA APARELHO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 16 de agosto de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:1D2C5B7B

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Portaria de nº 171/2024-GP.

Concessão Licença sem vencimentos para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora SAYONARA SATURNO DE LIMA – CPF: 072.882.884-71, Matrícula nº 454, Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **02** (dois) anos, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva

SAYONARA SATURNO DE LIMA – CPF: 072.882.884-71, Matrícula nº 454, MONITORA DE CRECHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único.A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2ºDeterminar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de Agosto de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:161F83DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0511/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 01, 02, 03, 05, 27 e 28/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:48E8A1D0**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 0512/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO MARIA BENEDITO DA SILVA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 163.474-7, CPF nº 029.735.644-50. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07 e 08/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:A8D69A41**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 0513/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EVERALDO FERNANDES ARAÚJO**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 113.628-3, CPF nº 875.150.164-34. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06 e 07/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:48E90310**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 0514/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM,

matrícula nº **167.378-5**, CPF nº **018.965.284-57**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 05, 06, 11 e 28/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:84ECBDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0515/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **175.687-7**, CPF nº **053.023.994-90**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 01, 03, 04, 05, 07 e 08/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:52849664

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0516/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PEDRO MOREIRA JUNIOR**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **166.977-0**, CPF nº **623.002.103-04**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:4F81D65D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0517/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 02, 04, 06, 07, 10 e 11/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:12F81DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0518/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 166.808-0, CPF nº 942.832.064-15. O pagamento de 07 (SETE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das

atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 05, 06, 07 e 21/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:CF8AF4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0519/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 01, 03, 05, 08, 10 e 23/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:10882691

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0520/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº **196.213-2**, CPF nº **848.423.183-68**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 05, 06, 07, 08 e 14/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:EEFC10DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0521/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSEIAS DANTAS DE OLIVEIRA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº **108.156-0**, CPF nº **028.325.874-88**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 05, 06 e 07/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:C4F6A6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0522/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ZANDER SILVA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº **194.981-0**, CPF nº **859.039.901-00**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM -**

TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III e REFORCO TIBAU IV no(s) dia(s): 07 e 22/07/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:DBEF9212

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0523/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **195.206-4**, CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III e REFORCO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 13 e 26/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:55E2CE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0524/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III e REFORCO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 06, 13 e 26/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:C1B5E4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0525/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 01, 03, 06, 10 e 13/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:E1B7139B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0526/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 04 e 12/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:158DA766

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0527/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HUMBERTO AUGUSTO DA CUNHA CAVALCANTE**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **194.983-7**, CPF nº **034.241.774-66**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06 e 27/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:CBC9CA36

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0528/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE FONTES**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.159-9, CPF nº 048.090.124-41. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 05, 06, 07, 10, 12, 26 e 27/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:04276C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0529/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07, 12, 13 e 23/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:7C04785B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0530/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 194.996-9, CPF nº 012.067.744-01. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 03, 11 e 19/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:127641FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0531/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.182-3, CPF nº 048.868.504-48. O pagamento de 03 (TRÊS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06 e 07/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:6533D958

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0532/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de 07 (SETE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07, 11 e 26/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:08A727EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0533/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **207.828-7**, CPF nº **065.285.024-39**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 03, 08, 19, 20 e 31/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:22F15DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0534/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **196.247-7**, CPF nº **057.914.224-82**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 08/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:0866FAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0535/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06 e 07/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:005C3FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0536/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 18/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:5B59D2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0537/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 02, 03, 06, 09 e 15/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:126ADF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0538/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MICHEL GOMES DOS SANTOS**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **202.259-1**, CPF nº **061.088.524-37**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 08/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:0EA333C2*MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0539/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **IVIGRE DE OLIVEIRA ACIOLE**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **202.239-7**, CPF nº **054.618.914-89**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 22/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:F64FBACF**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0540/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEBER MITRE BEZERRA LOPES**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **202.018-1**, CPF nº **637.224.702-00**. O pagamento de **05 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07 e 13/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:3D97319C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0541/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EVANDRO LOPES DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **202.052-1**, CPF nº **011.257.384-30**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº**

1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07, 10, 12 e 26/07/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:F09A3A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0542/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MASCARENHAS DE LIMA**, graduação: 3ºsgt PM, matrícula nº **202.244-3**, CPF nº **050.122.634-64**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 12/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:3F8020C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0543/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SILVEIRA ALVES LOPES**, graduação: 3ºsgt PM, matrícula nº **202.172-2**, CPF nº **009.130.514-46**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 02, 06, 10, 18 e 22/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:C408178F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0544/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NARCELIO QUEIROZ FERNANDES**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **205.458-2**, CPF nº **071.145.044-70**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07, 13, 15 e 27/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:6021E5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0545/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 04, 05, 15, 21, 27, 28 e 31/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

18	107,40	1.933,20
----	--------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:61F1931B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0546/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RODRIGO ADERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.639-9**, CPF nº **094.534.654-96**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06 e 13/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:C04F99D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0547/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **THALLYSON ALEX FERNANDES DANTAS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.700-0**, CPF nº **096.639.204-32**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 05 e 13/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:AEDE4941

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0548/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **REINALDO FERNANDES PIMENTA JUNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.613-5**, CPF nº **081.921.374-81**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07 e 22/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:324E2A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0549/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO FIRMINO RODRIGUES TERCEIRO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.039-0**, CPF nº **078.383.924-38**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06 e 13/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:3E759BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0550/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO PAULO GOMES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.045-5**, CPF nº **700.205.864-93**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06 e 26/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:55D634BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0551/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **YURE DAVID MENEZES ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **242.348-0**, CPF nº **705.052.434-40**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07 e 26/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:C4249FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0552/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MATHEUS ÍTALO BATISTA GOMES DE ARAÚJO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.525-2**, CPF nº **084.558.394-81**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06 e 07/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:1959AFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0553/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DOUGLAS RAFAEL DA ROCHA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.130-3**, CPF nº **083.476.764-37**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 13/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:6E8EDC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0554/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEVER MÁRCIO DOS SANTOS SILVA FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.072-2**, CPF nº **113.095.154-50**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 05 e 13/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:0E7F71EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0555/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALEXANDRE VICTOR LIMA FAUSTINO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.994-6**, CPF nº **106.554.294-17**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06 e 13/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:5B2DF2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0556/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALISSON ALEXANDRE ALVES MAIA PORTO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.327-6**, CPF nº **095.787.934-21**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 10, 12 e 26/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:A3CB5D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0557/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1083444/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 01, 03, 06, 10 e 13/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:2A3ED12E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0558/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALEX WAGNER ALVES FREIRE**, cargo: DPC, matrícula nº **219.904-1**, CPF nº **061.034.754-30**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº021 e 022/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:72CF1FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0559/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: EPC, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº021 e 022/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 13 e 14/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:9012F1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0560/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARYANE HOLANDA DE MELO**, cargo: EPC, matrícula nº **244.133-0**, CPF nº **017.187.144-83**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº021 e 022/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 19, 20 e 21/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:840C0010

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0561/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº021 e 022/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:6339081B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0562/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA

PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº021 e 022/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 11, 12, 13 e 14/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:A5219555

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0563/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAUJO NETO**, cargo: APC, matrícula nº **203.945-1** CPF nº **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº021 e 022/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:1C05D789

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0564/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **THIAGO DE MEDEIROS CELESTINO**, cargo: APC, matrícula nº **219.769-0**, CPF nº **012.560.204-94**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº021 e 022/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 19, 20 e 21/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:056A12C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024 ADESÃO PREGÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: VOLT ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 34.621.857/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS A REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, ADEQUAÇÕES CIVIS, GARANTIA E TREINAMENTO.

VIGÊNCIA: Início: 24/07/2024 - Término: 23/07/2025

Valor: R\$ 7.878.990,38, (sete milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 24 de julho de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

FLAVIO PINZON DE SOUZA JÚNIOR

Representante Legal - P / Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:1977B45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2024

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** FELIPE ARAÚJO AMARAL, CPF Nº *****.397.624-****, **RESIDENTE NA ZECO DINIZ, 1739, AP 601, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300.000**, função MÉDICO(A) PLANTONISTA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **FELIPE ARAÚJO AMARAL** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DD808865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **FELIPE ARAÚJO AMARAL**, CPF Nº *****.397.624-****, **RESIDENTE NA ZECO DINIZ, 1739, AP 601, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300.000**, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 74,IV e 79, II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 09 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:95605E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** LUIS HENRIQUE DANTAS TORRES, CPF Nº *****.203.844-****, **RESIDENTE NA RUA MANOEL TAVARES DE ARAÚJO, 36, AP 105, BAIRRO PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300.000**, função **MÉDICO(A) PLANTONISTA**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **LUIS HENRIQUE DANTAS TORRES** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D0FED941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **LUIS HENRIQUE DANTAS TORRES**, CPF Nº *****.203.844-****, **RESIDENTE NA RUA MANOEL TAVARES DE ARAÚJO, 36, AP 105, BAIRRO PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300.000**, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 74,IV e 79, II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 09 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B3C061E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** RENATO SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF Nº *****.536.144-****, **RESIDENTE NA RUA TEREZINHA LEITE, Nº 1859, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300.000**, função **MÉDICO(A) PLANTONISTA**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **RENATO SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2A0B3A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **RENATO SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF Nº *****.536.144-****, **RESIDENTE NA RUA TEREZINHA LEITE, Nº 1859, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300.000**, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 74, IV e 79, II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 13 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2FF45B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 –
PROCESSO Nº 607.001/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN, informa que o Credenciamento nº 006/2024, referente ao Processo nº 607.001/2024, foi oficialmente encerrado. A medida foi tomada após a suprimimento das necessidades de contratação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Com o alcance dos objetivos estabelecidos no credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma seu compromisso com a otimização dos processos administrativos e orçamentários do município.

Atenciosamente,

LIZY KAROL DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2C909701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** **YASMIM IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO**, CPF Nº *****.390.174-**** **RESIDENTE NA RUA MANOEL ORAGO DA CUNHA, Nº 56, BAIRRO NOVO HORIZONTE, JARDIM DO SERIDÓ/RN,**

CEP: 59.343.000, função **MÉDICO(A) PLANTONISTA**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e YASMIM IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C7501345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **YASMIM IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO**, CPF Nº *****.390.174-****, **RESIDENTE NA RUA MANOEL ORAGO DA CUNHA, Nº 56, BAIRRO NOVO HORIZONTE, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343.000**, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 74, IV e 79, II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 15 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:391B4DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 711.002/2024 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipomenor preço, por **LOTE**, destinado REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME). A sessão pública para

disputa de preços terá início às **09h10min do dia 29 de agosto de 2024 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de agosto de 2024.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5904AA05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024**

Processo: 1.508/2024. Pregão Eletrônico: 16/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 13.406.686/0001-67. Objeto: Contratação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros, bem como, as suas 36 (trinta e seis) unidades escolares. **Valor Total Global:** R\$ 57.720,00. **Data de Assinatura:** 16/08/2024. **Vigência:** 16/08/2024 até 16/08/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Raphaela Galhardo Fernandes Lima; CPF nº 011.955.XXX-84. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:791E31EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 011/2024 E EXTRATO DE
CONTRATO 041/2024**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

RATIFICO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023 e suas alterações posteriores, para a contratação com cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CAMARA FRIA DE VACINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CAMARA FRIA DE VACINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto acima descrito a empresa **E.R.COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **03.633.939/0001-81**, no valor total de **R\$ 4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais)**, constante da justificativa e razão de escolha do fornecedor, em anexo nos autos.

Conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). **JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 16 de agosto de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

===

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CAMARA FRIA DE VACINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ/CPF sob o nº 03.633.939/0001-81.

Valor.....: **R\$ 4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais)**.

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 16 de agosto de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação de Licitação

=====

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 041/2024.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O): E.R.COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CAMARA FRIA DE VACINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA.....: 16 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.: 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:904E171E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA SESSÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, informa que será realizada nova sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 20/08/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado a análise de documentos de habilitação apresentados de licitante(s) subsequente(s) na Concorrência Eletrônica nº 001/2024 e demais atos, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS (PELO MÉTODO CONVENCIONAL) E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DO ACESSO À SERRA DE JOÃO DO VALE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Triunfo Potiguar - RN, 16 de agosto de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2C8CD250

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 027/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 027/2024

CONTRATO N° 027/2024

ORIGEM: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ-MF, Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADO: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.988.901/0001-90.

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir a pedido do contratado, de forma unilateralmente, o Contrato Administrativo nº 027/2024, celebrado em 03 de junho de 2024, visando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação à paralelepípedos (pelo método convencional) e drenagem superficial de trecho do acesso à Serra de João do Vale, localizado na Zona Rural do município de Triunfo Potiguar/RN, conforme publicação no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte em 04/06/2024. Edição 3298, código identificador 83A43845 no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 109 em 10/06/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021 e nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 027/2024.

DATA DA RESCISAO: 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6CFEA663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2024

Ref. Processo de Despesa nº. 026/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando, junto à empresa **HRFX EFEITOS LTDA, CNPJ: 49.704.021/0001-87, sediada na RUA DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA Nº. 55, LAGOA NOVA, NATAL/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**. Consta no processo administrativo os elementos necessários

para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da Pessoa Jurídica que apresentou os menores preços, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 13 de agosto de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1E86A94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 26/2024.

Ref. Processo de Despesa nº. 56/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **HRFX EFEITOS LTDA, CNPJ: 49.704.021/0001-87, sediada na RUA DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA Nº. 55, LAGOA NOVA, NATAL/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).**

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de empresa que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 14 de agosto de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5661565F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.056/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024.**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: HRFX EFEITOS LTDA, CNPJ: 49.704.021/0001-87

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMANDO: R\$47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 14 de agosto de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7821A4C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
19/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
19/2024**

OBJETO: Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91, objetivando Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2064034/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 16 de agosto de 2024.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9F780D3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2024**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 09/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição contínua e fracionada de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10), na cidade de Venha-Ver/RN, e Natal/RN, Óleos lubrificantes, e graxas, conforme especificações descritas.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;
FERNANDES E PINHEIRO LTDA - 23.761.095/0001-61;
ILMARFRAN LOPES DA SILVA - 18.593.708/0001-69;
MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA -09.317.359/0001-61;

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 16 de agosto de 2024

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FBF11A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022, PARA O
MUNICÍPIO DE VILA FLOR– RN.**

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 015/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022, oriundo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAP, em que foram registrados os preços da empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.676.271/0001-88, totalizando o valor global de **R\$ 90.210,00 (Noventa mil, duzentos e dez reais)**.

Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) QUANDO NECESSÁRIO.**

VILA FLOR/RN, em 13 de agosto de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4A926449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 015/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022, oriundo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAP, objetivando a celebração de contrato para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) QUANDO NECESSÁRIO**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.676.271/0001-88, totalizando o valor global de **R\$ 90.210,00 (Noventa mil, duzentos e dez reais)**.

VILA FLOR/RN, em 13 de agosto de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:34E7B9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

CONTRATO Nº.....: 035/2024

ORIGEM.....: ADESAO Nº 005/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) QUANDO NECESSÁRIO
VALOR TOTAL.....: R\$ 90.210,00 (Noventa mil, duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA.....: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de agosto de 2024

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:10E55A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA GILZA DANTAS**, ocupante da função de ASG, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **15/07/2024** com término em **12/10/2024**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:A454F727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO
NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 723.002/2024

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para compor possível processo de despesa na **aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN**, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até **10 (DEZ) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 24 de julho de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Agente de Contratação

**ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15 W 40 EXTRA TURBO BALDE C/20 LITROS	200	Unidade
2	OLEO HIDRAULICO SAE 68 BALDE C/ 20 LITROS	200	Unidade
3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W 30 BALDE C/ 20 LITROS	50	Unidade
4	OLEO DIFERENCIAL SAE 140 BALDE C/ 20 LITROS	50	Unidade
5	OLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 C/ 20 LITROS	50	Unidade
6	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS 500 ML	300	Unidade
7	OLEO DE FREIO DOT 3 500ml	100	Unidade
8	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML	100	Unidade
9	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO	360	Unidade
10	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SINTETICO 5W30 1 LITROS	240	Unidade
11	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS PARA MOTOS 20W50 1 LITRO	200	Unidade
12	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 10W30 SINTETICO 1 LITRO	240	Unidade
13	OLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 1 LITRO	120	Unidade
14	GRAXA NGLI/2 PARA ROLAMENTO A BASE DE LITIO BALDE C/ 20 KG	60	Unidade
15	FLUIDO ARLA 32 BALDE C/ 20 LITROS	120	Unidade
16	FILTRO DE AR ARS1029	12	Unidade
17	FILTRO DE AR ARL4154	12	Unidade
18	FILTRO DE SECADOR DE AR DSF0204	36	Unidade
19	FILTRO DE AR ARL4161	12	Unidade
20	FILTRO DE AR ARL4147	12	Unidade
21	FILTRO DE AR ARL 5135	12	Unidade
22	FILTRO DE AR AP2710	36	Unidade
23	FILTRO DE AR AS810	12	Unidade
24	FILTRO DE AR ARL8832	12	Unidade
25	FILTRO DE AR2 ASR 564/AR1 ACP214	12	Unidade
26	FILTRO DE AR ARL6096	12	Unidade
27	FILTRO DE AR ARL6080	24	Unidade
28	FILTRO DE AR ARL4141	24	Unidade
29	FILTRO DE AR AP9834	12	Unidade
30	FILTRO DE AR 7449	12	Unidade
31	FILTRO DE AR 32/925682155	12	Unidade
32	FILTRO DE AR 32/925683140	12	Unidade
33	FILTRO DE ARS 8234	12	Unidade
34	FILTRO DE AR P784458	24	Unidade
35	FILTRO DE AP 7108	12	Unidade
36	FILTRO DE AP 4440	12	Unidade
37	FILTRO DE AR 7523371	12	Unidade
38	FILTRO DE AR 7523372	12	Unidade
39	FILTRO DE AR 60017	12	Unidade
40	FILTRO DE AR 60019	12	Unidade
41	FILTRO DE AR ARS300493530	30	Unidade
42	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	12	Unidade
43	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	36	Unidade
44	FILTRO LUBRIFICANTE 54091563	36	Unidade
45	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560	36	Unidade
46	FILTRO LUBRIFICANTE PSL545	24	Unidade
47	FILTRO LUBRIFICANTE PSL675	24	Unidade
48	FILTRO LUBRIFICANTE 32182527	24	Unidade
49	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	24	Unidade
50	FILTRO LUBRIFICANTE PSL836	24	Unidade
51	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	24	Unidade
52	FILTRO LUBRIFICANTE PA283345	30	Unidade
53	FILTRO LUBRIFICANTE OFL0513E	30	Unidade
54	FILTRO LUBRIFICANTE 10297295	30	Unidade
55	FILTRO LUBRIFICANTE 4011558073473	12	Unidade
56	FILTRO LUBRIFICANTE LC509388	20	Unidade
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2155	30	Unidade
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL 7561200	12	Unidade
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL AS 830	12	Unidade
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL 32/92591465	24	Unidade
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL 4224811M1	12	Unidade
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD20588	24	Unidade
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 353	12	Unidade
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 962	12	Unidade
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1122371	20	Unidade
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL GIO4/7	12	Unidade
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL G150/7	36	Unidade
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC100	12	Unidade
69	FILTRO DE OLEO PSL56	12	Unidade
70	FILTRO DE OLEO PSL76	12	Unidade
71	FILTRO HIDRAULICO PH346	12	Unidade
72	FILTRO HIDRAULICO ACW2860960	30	Unidade
73	FILTRO HIDRAULICO 30250100	12	Unidade
74	FILTRO HIDRAULICO 84491484	12	Unidade
75	FILTRO HIDRAULICO WOE2261	12	Unidade
76	FILTRO HIDRAULICO P75003	12	Unidade
77	FILTRO HIDRAULICO HF35255	12	Unidade
78	FILTRO DE TRANSMISSÃO FCA1552	12	Unidade

79	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/1806379	12	Unidade
80	FILTRO SEDIMENTADOR PSF0204	30	Unidade
81	FILTRO SEDIMENTADOR WK1060	30	Unidade
82	BATERIA 60 AMPERES, tensão: 12V; C20: 60Ah; RC 25: 90min; CCA - 18°C: 400; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 246 x 175 x 175 mm; Garantia mínima: 12 meses	40	Unidade
83	BATERIA 150 AMPERES, tensão: 12V; C20: 150Ah; RC 25: 230min; CCA - 18°C: 900; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 512 x 211 x 233 mm; Garantia mínima: 12 meses	30	Unidade
84	BATERIA 100 AMPERES, tensão: 12V; C20: 100Ah; RC 25: 150min; CCA - 18°C: 700; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330 x 172 x 244 mm; Garantia mínima: 12 meses	60	Unidade
85	BATERIA 75 AMPERES, tensão: 12V; C20: 75Ah; RC 25: 120min; CCA - 18°C: 640; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 282 x 175 x 190 mm; Garantia mínima: 12 meses	18	Unidade
86	BATERIA PARA MOTO HONDA NXR BROS ES 150 CC, tensão: 12V; C10: 5Ah; CCA - 10°C: 40 CCA - Dimensões (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105 mm.	12	Unidade
87	BATERIA PARA MOTO HONDA CG TITAN ES 150 CC, tensão: 12V; C10: 4Ah; CCA - 10°C: 40 CCA - Dimensões (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105 mm.	12	Unidade
88	BATERIA PARA MOTO YAMAHA YBR 125 FACTOR, tensão: 12V; C10: 5Ah; CCA - 10°C: 40 CCA - Dimensões (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105 mm.	12	Unidade

QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o exposto consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação será exigido a indicação de marca/modelo dos materiais, devendo ser consideradas as descrições indicadas no item 1.1 deste termo.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue na sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, localizada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, ou na secretaria requisitante, **em até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactoados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Angicos/RN, 13 de agosto de 2024.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:FF52DE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 41/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 476, de 08 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2021 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 45.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
TOTAL:		R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSOS:	16603110 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fonte: 16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, referente a Emenda Individual Programa SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

DECRETO Nº 41/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO

Código de Classificação/Receita:	1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fontes:	Fonte: 16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
2024	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2024):	R\$ 50.000,00
Receita Arrecadada (janeiro a agosto/2024):	R\$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação por Tendência do Exercício (janeiro a agosto/2024):	R\$ 50.000,00
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2024):	R\$ 0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2024):	R\$ 0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 50.000,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DD124E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 012/2024

ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

No dia 16 de agosto de 2024, as 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira Ingrid Priscila Dantas de Araújo, e a equipe de apoio, designados, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

A Pregoeira decide convocar as empresas que ficaram classificadas em melhor colocação no pregão eletrônico 012/2024 para assumir os itens de acordo com o ranking disponível no processo eletrônico 12/2024. As empresas vencedoras já fazem parte do processo. Vale constar que a Ata de Registro de Preços 033/2024, da empresa A M DOS SANTOS LTDA CNPJ: 53.614.094/0001-55, foi cancelada mediante decisão administrativa. Conforme decisão do Prefeito Municipal solicito que proceda a convocação das empresas que ficaram em melhor colocação, solicito que envie, via email (licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br), as propostas readequadas conforme pregão eletrônico 12/2024. Segue abaixo as empresas convocadas:

Cód.	Descrição	Und	Valor unitário	Empresa convocada
18521	ESCOVA DE UNHAS, BASE PLASTICO E CABO ANATOMICO ANTI- DESLIZANTE, CERDAS DE NYLON	un	R\$ 3,90	CAVALCANTE & CIA LTDA. CNPJ: 10.655.938/0001-01
18560	OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	un	R\$ 7,50	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
18561	PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM	un	R\$ 6,30	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA. CNPJ: 28.031.958/0001-69
18562	PA DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CABO DE 60CM EM MADEIRA REVESTIDO	un	R\$ 4,48	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
18580	PORTA SABAO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE	un	R\$ 27,00	CAVALCANTE & CIA LTDA. CNPJ: 10.655.938/0001-01
18582	PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UND	PC	R\$ 3,00	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	un	R\$ 6,63	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82
22158	TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES	PC	R\$ 11,50	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
22159	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	PC	R\$ 3,84	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
29613	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CX	R\$ 174,60	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
29639	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	un	R\$ 1,80	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
29640	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	un	R\$ 3,15	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
29642	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	un	R\$ 3,00	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2024.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:56C60C26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** E ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ 02.191.632/0001-05, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EMPRESA: E ELIZANGELA DANTAS EIRELI						
CNPJ: 02.191.632/0001-05						
ENDEREÇO: Rua JOAO CANDIDO MEDEIROS 13 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN						
REPRESENTANTE: ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1170	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	SD	un	120.0000	R\$ 19,5500	R\$ 2.346,00
12052	QUADRO BRANCO, MOLDURA MADEIRA, 1MX80CM	MADEMASTER	un	9,0000	R\$ 55,0000	R\$ 495,00
17689	BLOCO POST-IT 38 X 50, PCT C/ 4 UNIDADES, C/ 100 FLS CADA BLOCO	JOCAR	PC	240,0000	R\$ 3,4500	R\$ 828,00
17757	DISPENSER COPOS 180ML.	NOBRE	un	43,0000	R\$ 45,0000	R\$ 1.935,00
17787	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12MM X 40MM PCT C/ 06	FITPEL	PC	75,0000	R\$ 6,0000	R\$ 450,00
17788	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04	SCOTCH	PC	160,0000	R\$ 12,9500	R\$ 2.072,00
25265	ALFINETE DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, Nº 04, CX C/ 100 UNIDADES	NYBC	CX	25,0000	R\$ 7,0000	R\$ 175,00
25266	ALFINETE, MATERIAL DE METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAM 03 CABEÇA PLASTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, CORES VARIADAS, COMP. 10, APLICAÇÃO MAPA, CX C/ 25 UNIDADES.	JOCAR	CX	18,0000	R\$ 4,0000	R\$ 72,00

25267	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	RADEX	un	25,0000	R\$ 5,5000	R\$ 137,50
25270	APONTADOR C/ COLETOR POTE COM 25 UND	LEONORA	CX	15,0000	R\$ 10,0000	R\$ 150,00
25273	ARGOLAS DE CHAVEIRO COM CORRENTE, 2 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	NYBC	PC	9,0000	R\$ 6,7500	R\$ 60,75
25274	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES CORES VARIADAS	POLIBRAS	PC	185,0000	R\$ 43,5000	R\$ 8.047,50
25275	BALÕES PACOTE COM UMA SÓ COR - C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO.	PICPIC	PC	115,0000	R\$ 4,5000	R\$ 517,50
25276	BALÕES PACOTE COM VÁRIAS CORES - C/50 UNIDADES.	PICPIC	PC	125,0000	R\$ 4,5000	R\$ 562,50
25279	BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 110 MM – GRANDE	RENDICOLLA	un	250,0000	R\$ 9,9000	R\$ 225,00
25280	BASTÃO P/ COLA QUENTE, 30 CM X 75 MM – PEQUENA	RENDICOLLA	un	300,0000	R\$ 0,3700	R\$ 111,00
25283	BATERIA ALCALINA 9V CARTELA COM 1 UNIDADE	FOXLUX	un	65,0000	R\$ 5,5000	R\$ 357,50
25284	BATERIA BOTÃO PARA CALCULADORAS- AG10	FLEX	un	82,0000	R\$ 0,6000	R\$ 49,20
25285	BLOCO ADESIVO POST-IT 76X102, COM 100 FLS	BRW	PC	300,0000	R\$ 3,0000	R\$ 900,00
25289	BOLA DE ISOPOR - 50 MM	STYROFORM	un	70,0000	R\$ 0,9500	R\$ 66,50
25291	BORRACHA BRANCA ESCOLAR RECORD 20, CX C/ 40 UNIDADES	LEONORA	CX	36,0000	R\$ 15,5000	R\$ 558,00
25292	BORRACHA DUPLA FACE BICOLOR, CX C/ 40 UNIDADES	MERCUR	CX	25,0000	R\$ 19,9000	R\$ 497,50
25295	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, FORMATO 140X200 MM, 200 FLS	BAHIA	un	180,0000	R\$ 6,3500	R\$ 1.143,00
25297	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230 X 320 X 135 MM, COM ESPAÇO P/ ANOTAÇÕES	POLIBRAS	un	614,0000	R\$ 4,0500	R\$ 2.486,70
25298	CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 08 DÍGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLÁSTICAS	KENKO	un	18,0000	R\$ 12,5000	R\$ 225,00
25299	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS	KENKO	un	104,0000	R\$ 4,9500	R\$ 514,80
25301	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	168,0000	R\$ 29,0000	R\$ 4.872,00
25302	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CX	210,0000	R\$ 27,0000	R\$ 5.670,00
25303	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 06 CORES	LEONORA	un	60,0000	R\$ 2,3500	R\$ 141,00
25304	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES	LEONORA	un	60,0000	R\$ 3,4500	R\$ 207,00
25306	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE CIMA)	ACP	PC	15,0000	R\$ 48,0000	R\$ 720,00
25307	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PCT. C/ 100 (PARTE DE TRÁS)	ACP	PC	15,0000	R\$ 37,9000	R\$ 568,50
25308	CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 – CX C/ 100 FOLHAS	RADEX	CX	19,0000	R\$ 27,9500	R\$ 531,05
25309	CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48 X66CM – CORES VARIADAS	BAHIA	un	380,0000	R\$ 0,7500	R\$ 285,00
25310	CARTOLINA COMUM, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X60CM, PCT C/ 100 FLS – NAS CORES: AMARELO, BRANCO, ROSA E VERDE.	VMP	PC	350,0000	R\$ 64,0000	R\$ 22.400,00
25311	CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM - PCT C/ 20 UNID, NAS CORES: AMARELO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO.	VMP	PC	380,0000	R\$ 23,0000	R\$ 8.740,00
25318	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 1 KG A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	KOALA	un	66,0000	R\$ 11,1500	R\$ 735,90
25319	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. CX. C/ 12 UNID	KOALA	CX	152,0000	R\$ 3,0000	R\$ 456,00
25320	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX COM 06 UNID	KOALA	CX	40,0000	R\$ 5,6500	R\$ 226,00
25322	COLA DE SILICONE LÍQUIDA C/ 100 ML	JOCAR	un	103,0000	R\$ 5,5000	R\$ 566,50
25323	COLA GLITER – POTES PLÁSTICOS C/ 35G – CORES VARIADAS.	ACRILEX	un	70,0000	R\$ 3,1500	R\$ 220,50
25328	COLA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA, 1 KG	POLICOL	un	16,0000	R\$ 28,9000	R\$ 462,40
25330	COLEÇÃO MADEIRA GRANDE COM PIGMENTOS ATÓXICOS, CX C/ 12 LÁPIS	TOK	CX	160,0000	R\$ 2,8000	R\$ 448,00
25338	DUREX TRANSPARENTE C/ ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA (12MMX50M) CX C/16 ROLOS	FITPEL	CX	159,0000	R\$ 19,9500	R\$ 3.172,05
25340	EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS	LEONORA	un	440,0000	R\$ 1,6500	R\$ 726,00
25341	EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM NÃO-TÓXICO CORES VARIADAS C/ GLITTER	LEONORA	un	240,0000	R\$ 3,6500	R\$ 876,00
25342	ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	FORONI	un	1000,0000	R\$ 0,4900	R\$ 490,00
25346	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	FORONI	un	3390,0000	R\$ 0,3500	R\$ 1.186,50
25348	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 9 MM, EM MATERIAL DE AÇO. CX. C/ 12 UNID.	RADEX	CX	22,0000	R\$ 1,2500	R\$ 27,50
25349	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	BRW	un	141,0000	R\$ 1,4900	R\$ 210,09
25350	FITA ADESIVA CRISTAL TRANSPARENTE PARA EMPACOTAR, 24MM X 50M	FITPEL	un	320,0000	R\$ 1,9000	R\$ 608,00
25352	FITA ADESIVA GOMADA 18MMX50M, BOA ADERÊNCIA.	TARTAN	un	264,0000	R\$ 6,0000	R\$ 1.584,00
25353	FITA ADESIVA GOMADA 32 MMX50 M	TARTAN	un	160,0000	R\$ 12,7500	R\$ 2.040,00
25355	FITA ADESIVA MARRON EM POLIPROPILENO, 45MM X 50	SCOTCH	un	240,0000	R\$ 3,5500	R\$ 852,00
25356	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.	FITPEL	RL	145,0000	R\$ 5,2000	R\$ 754,00
25357	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9MMX30MM	FITPEL	un	100,0000	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
25359	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALID	TARTAN	un	129,0000	R\$ 4,0000	R\$ 516,00
25360	FITA DECORATIVA P/ PRESENTE, 50M X 16MM. CORES VARIADAS	EMFESTA	RL	25,0000	R\$ 7,2200	R\$ 180,50
25366	FOLHA DE ISOPOR -15 MM	KNAUF	un	200,0000	R\$ 3,9500	R\$ 790,00
25367	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	KNAUF	un	200,0000	R\$ 5,1500	R\$ 1.030,00
25368	FOLHA DE ISOPOR - 25 MM	KNAUF	un	200,0000	R\$ 6,8000	R\$ 1.360,00
25370	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	INJETPLAST	un	68,0000	R\$ 59,0000	R\$ 4.012,00
25373	GLITER – CORES VARIADAS CX. C/ 12 UNID	GLINORTE	CX	60,0000	R\$ 8,9000	R\$ 534,00
25374	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND	JOCAR	un	109,0000	R\$ 9,9000	R\$ 1.079,10
25375	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	BRW	un	22,0000	R\$ 45,0000	R\$ 990,00
25376	GRAMPEADOR DE PAREDE 4M M8	THOMPSON	un	15,0000	R\$ 29,9000	R\$ 448,50
25377	GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	CHAPARRAU	CX	12,0000	R\$ 12,6500	R\$ 151,80

25379	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ ATÉ 100 FLS., REF. GR900	BAZZ	CX	150,0000	R\$ 6,5500	R\$ 982,50
25380	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	BRW	CX	94,0000	R\$ 14,5000	R\$ 1.363,00
25384	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB. CX COM 144 UNID.)	LEONORA	CX	65,0000	R\$ 24,9900	R\$ 1.624,35
25385	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX COM 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	TOK	CX	151,0000	R\$ 9,6500	R\$ 1.457,15
25387	LAPISEIRA TÉCNICA, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5MM, CORES SORTIDA	RADEX	un	25,0000	R\$ 4,5000	R\$ 112,50
25391	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	BAHIA	un	158,0000	R\$ 10,2500	R\$ 1.619,50
25392	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M2, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 153 MM, COM 100 FOLHAS	SD	un	113,0000	R\$ 9,2500	R\$ 1.045,25
25394	MARCADOR PARA TECIDO CAIXA COM 12 UNID	ACRILEX	CX	19,0000	R\$ 58,0000	R\$ 1.102,00
25397	MINAS DE GRAFITE 2B 0,7MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	LEONORA	un	40,0000	R\$ 0,5000	R\$ 20,00
25401	ORGANIZADOR DE MESA A4 - BANDEJA ARQUIVO COM 3 CAMADAS/ARQUIVO/BANDEJA	RADEX	un	44,0000	R\$ 54,6500	R\$ 2.404,60
25404	PAPEL ADESIVO (PCT COM 100 FLS)	LOGRAF	PC	70,0000	R\$ 45,0000	R\$ 3.150,00
25409	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,47CM DE LARGURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	ARTFLOC	un	215,0000	R\$ 1,2500	R\$ 268,75
25411	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO TAMANHO A4, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTANEA, SUPERFÍCIE CERÂMICA, 130 G/M2 - RESISTENTE A ÁGUA C/ 20 FOLHAS	TOK	PC	193,0000	R\$ 7,6500	R\$ 1.476,45
25412	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, 150G, PACOTE C/ 100 FOLHAS	TOK	CX	127,0000	R\$ 23,5200	R\$ 2.987,04
25413	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	VMP	un	135,0000	R\$ 1,0000	R\$ 135,00
25414	PAPEL MADEIRA	JANDAIA	PC	51,0000	R\$ 55,0000	R\$ 2.805,00
25415	PAPEL OFÍCIO A2 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	CHAMEX	CX	125,0000	R\$ 269,0000	R\$ 33.625,00
25416	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	DUBAI	CX	531,0000	R\$ 245,0000	R\$ 130.095,00
25417	PAPEL OFICIO TAMANHO A4 - PCT C/ 100 FLS - NAS CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, SALMÃO, VERDE.	CHAMEX	PC	70,0000	R\$ 7,6000	R\$ 532,00
25418	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) - BRANCO, C/250 UNID	LOGRAF	PC	292,0000	R\$ 36,5500	R\$ 10.672,60
25419	PAPEL PESO 60, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	LOGRAF	PC	322,0000	R\$ 29,8500	R\$ 9.611,70
25420	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	VMP	un	150,0000	R\$ 0,2000	R\$ 30,00
25422	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO 216X330MM, PAPELÃO LUXO	DAC	un	65,0000	R\$ 11,1500	R\$ 724,75
25424	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	ACP	un	85,0000	R\$ 19,9900	R\$ 1.699,15
25425	PASTA CATÁLOGO CONTENDO 100FLS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	ACP	un	135,0000	R\$ 18,5900	R\$ 2.509,65
25427	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPL0, 290 G/M2, TAM 345-235 MM CORES CINZA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	DELLO	PC	160,0000	R\$ 39,6500	R\$ 6.344,00
25428	PASTA DE ABA MINI SOFT (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO); TAMANHO: 180MM X 245MM CORES SORTIDAS	ACP	un	70,0000	R\$ 2,0000	R\$ 140,00
25429	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES SORTIDAS	JEKA	un	1286,0000	R\$ 1,8000	R\$ 2.314,80
25430	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, DO TIPO "TRILHO" (CORES VARIADAS)	DELLO	un	210,0000	R\$ 1,6900	R\$ 354,90
25431	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 35 MM, CORES SORTIDAS	DAC	un	412,0000	R\$ 3,8000	R\$ 1.565,60
25434	PASTA SUSPENSÁ EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, 170G, HASTE EM PLÁSTICO, C/ GRAMPO PLÁSTICO. CX. C/ 10 UNIDADES	DELLO	CX	45,0000	R\$ 24,7000	R\$ 1.111,50
25435	PERFURADOR P/PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	BRW	un	31,0000	R\$ 14,3500	R\$ 444,85
25436	PERFURADOR P/PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	BRW	un	28,0000	R\$ 33,5000	R\$ 938,00
25437	PILHA PALITO - 3A	PANASONIC	un	414,0000	R\$ 0,6000	R\$ 248,40
25448	PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS COM 30 ML CADA NÃO TÓXICA	RADEX	un	115,0000	R\$ 4,4500	R\$ 511,75
25449	PISCA PISCA CASCATA LED BRANCA COM 300 LAMPADAS	WINCY	un	17,0000	R\$ 99,0000	R\$ 1.683,00
25450	PISCA PISCA SIMPLES C/ 100 LED'S EM CORES DIVERSAS	WINCY	un	20,0000	R\$ 17,9000	R\$ 358,00
25460	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 15, CX COM 12 UNIDADES	BRW	CX	75,0000	R\$ 2,8000	R\$ 210,00
25461	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 25, CX COM 12 UNIDADES	BRW	CX	87,0000	R\$ 6,3500	R\$ 552,45
25464	PERCEVEJO PRATEADO, CX COM 100 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	5,0000	R\$ 2,8500	R\$ 14,25
25471	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	PILLOT	CX	9,0000	R\$ 32,0000	R\$ 288,00
25473	RÉGUA EM POLIESTIRENO 20 CM CORES SORTIDAS	WALEU	un	165,0000	R\$ 0,6000	R\$ 99,00
25475	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CORES SORTIDAS	WALEU	un	214,0000	R\$ 0,6200	R\$ 132,68
25477	SACO PARA PASTA CATÁLOGO (C/50 UNIDADES)	DAC	un	46,0000	R\$ 7,0000	R\$ 322,00
25491	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES DIVERSAS	TEKBOND	un	75,0000	R\$ 13,0000	R\$ 975,00
25494	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - DOURADA	TEKBOND	un	58,0000	R\$ 15,5000	R\$ 899,00
25495	TINTA GUACHE, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DIVERSAS CORES COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPOS BENZOTIAZOL. FRASCO DE 46ML. CX C/ 06 UNID	RADEX	CX	163,0000	R\$ 3,4500	R\$ 562,35
25496	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE COM 40ML CX C/ 12 UNID, NAS CORES AZUL E PRETA	RADEX	CX	43,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1.591,00
25498	TNT - AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, SALMÃO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	SANTA FE	m²	1000,0000	R\$ 1,1000	R\$ 1.100,00
30715	MOLHA DEDO BASE E TAMPÁ DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA.	RADEX	un	34,0000	R\$ 2,0000	R\$ 68,00
30716	PERCEVEJO 10 UNIDADES	JOCAR	un	10,0000	R\$ 2,8000	R\$ 28,00
30722	LAPISEIRA POLY CORES SORTIDAS, ACIONAMENTO SUPERIOR DA MINA DE GRAFITE 0,7MM, CORPO COM GRIP EMBORRACHADO, BORRACHA NO TOPO DA LAPISEIRA.	RADEX	un	36,0000	R\$ 3,4400	R\$ 123,84
30723	LAPISEIRA POLY CORES SORTIDAS, ACIONAMENTO SUPERIOR DA MINA DE GRAFITE 0,9MM, CORPO PLÁSTICO, BORRACHA NO TOPO DA LAPISEIRA, BICO E TOPO INOXIDÁVEL.	RADEX	un	24,0000	R\$ 3,4400	R\$ 82,56
30725	MINAS DE GRAFITE 2B 0,9MM, ESTOJO COM 12 UN.	LEONORA	un	10,0000	R\$ 0,7500	R\$ 7,50
30727	PERFURADOR P/PAPEL 60 FLS COM GUIA DE METAL 2 FUROS.	BRW	un	6,0000	R\$ 79,0000	R\$ 474,00
30729	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50CM CORES SORTIDAS EM POLIESTIRENO, 3MM DE ESPESSURA, 40MM DE LARGURA.	WALEU	un	12,0000	R\$ 3,2500	R\$ 39,00

	IMPRESSÃO TAMPOGRAFICA, CORPO RESISTENTE.					
30734	CORRETIVO EM FITA-05MMX05M	TOK	un	78,0000	R\$ 2,4000	R\$ 187,20
30739	BALÃO DE AR GG, CORES VARIADAS.	PICPIC	un	30,0000	R\$ 5,9000	R\$ 177,00
30740	BORRACHA PONTERIA BRANCA POTE C/100 UND	GOLLER	un	60,0000	R\$ 10,7500	R\$ 645,00
30741	CALCULADORA DE MESA -MÉDIA- VISOR DE 08 DÍGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CÁLCULOS BÁSICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLÁSTICAS	KENKO	un	10,0000	R\$ 12,0000	R\$ 120,00
30982	SACO EMBALAGEM PARA PRESENTE METALIZADO SORTIDO	GRAFITY	un	60,0000	R\$ 0,8900	R\$ 53,40
30984	SUORTE PEQUENO PARA DUREX 12MMX30M	JOCAR	un	20,0000	R\$ 9,3500	R\$ 187,00
30986	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD, PRETO, 2 MM, PILOT	RADEX	un	20,0000	R\$ 1,8000	R\$ 36,00
30994	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO FOLHA A4	FORONI	un	1000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 340,00
Valor total						R\$ 333.682,81

VIGENCIA: 12 meses.

07 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

E ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS

E Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:89961A99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ 53.614.094/0001-55, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 53.614.094/0001-55						
ENDEREÇO:Rua QUATORZE 133 MARANGUAPE II - PAULISTA-PE						
REPRESENTANTE:ARMANDO MARTINS DOS SANTOS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
25287	BOLA DE ISOPOR - 100 MM	FRICALOR	un	90,0000	R\$ 3,5500	R\$ 319,50
25312	CARTOLINA LAMINADA - COR AZUL CORES VARIADAS	VMP	un	260,0000	R\$ 0,7000	R\$ 182,00
25321	COLA COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATOXICA. TIPO BASTÃO A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. BASTÃO DE 20 G	LEOELEO	un	138,0000	R\$ 2,4000	R\$ 331,20
25335	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 18 ML. CX. C/ 6 UNID.	GLINORTE	CX	159,0000	R\$ 11,4500	R\$ 1.820,55
25339	ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18, BORRACHA NATURAL, PACOTE C/ 50G	PREMIER	PC	31,0000	R\$ 2,5000	R\$ 77,50
25408	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	VMP	un	290,0000	R\$ 1,0000	R\$ 290,00
25438	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 00 EMB COM 12 UND	LEO E LEO	un	29,0000	R\$ 22,9400	R\$ 665,26
25439	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 000 EMB COM 12 UND	LEO E LEO	un	29,0000	R\$ 22,9400	R\$ 665,26
25442	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 EMB. COM 12 UND	LEO E LEO	un	15,0000	R\$ 26,4000	R\$ 396,00
25443	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 EMB. COM 12 UND	LEO E LEO	un	15,0000	R\$ 31,4500	R\$ 471,75
25444	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 EMB. COM 12 UND	LEO E LEO	un	15,0000	R\$ 30,5500	R\$ 458,25
25445	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18 EMB. COM 12 UND	LEO E LEO	un	15,0000	R\$ 40,5500	R\$ 608,25
25446	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 EMB. COM 12 UND	LEO E LEO	un	15,0000	R\$ 42,4500	R\$ 636,75
25482	TESOURA COM PONTA - 15 CM	MASTERPRINT	un	78,0000	R\$ 2,7000	R\$ 210,60
25486	TESOURA COM PONTA - 24 CM	MASTERPRINT	un	76,0000	R\$ 8,3000	R\$ 630,80
30721	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	2,0000	R\$ 2,4500	R\$ 4,90
30728	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 42, CX C/ 12 UNIDADES.	JOCAR	un	24,0000	R\$ 14,9500	R\$ 358,80
30733	BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA PROTETORA, CORES SORTIDAS.	MASTERPRINT	un	27,0000	R\$ 0,7900	R\$ 21,33
Valor total						R\$ 8.148,70

VIGENCIA: 12 meses.

07 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E ARMANDO MARTINS DOS SANTOS

Contratante E Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2EA27810

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 00.800.611/0001-14, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 00.800.611/0001-14						
ENDEREÇO: Rua GENERAL OLIVEIRA GALVAO 1045 TIROL - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
17775	ETIQUETAS IMPRESSA G2 C/ 6 ROLOS DE 180 ETIQUETAS CADA 42MM X 5M	LINK ETIQUETAS	un	55,0000	R\$ 29,9500	R\$ 1.647,25
25296	CADERNO DE DESENHO C/ ESPIRAL, CAPA DE PAPELÃO, FORMATO 200 X 275, 200 FLS	JANDAIA	un	60,0000	R\$ 8,4000	R\$ 504,00
25331	COLEÇÃO MADEIRA PEQUENA CX COM 12 LAPIS	LEO LEO	CX	160,0000	R\$ 3,0900	R\$ 494,40
Valor total						R\$ 2.645,65

VIGENCIA: 12 meses.

07 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

Contratante e Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C4CD3CDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ 40.553.425/0001-42, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA						
CNPJ: 40.553.425/0001-42						
ENDEREÇO: Rua ESBALDINO STAUDT 197 ARROIO FELIZ - FELIZ-RS						
REPRESENTANTE: JOSE RICARDO STROEHER						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
18136	ESTILETE GRANDE 18 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA.	CUTER	un	32,0000	R\$ 1,3000	R\$ 41,60
25271	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	KAZ	CX	15,0000	R\$ 9,8500	R\$ 147,75
25313	CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO	RST	un	290,0000	R\$ 3,9900	R\$ 1.157,10
25317	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES	TOP	CX	182,0000	R\$ 2,4500	R\$ 445,90
25326	COLA P/ E.V.A. CAIXA COM 12 UNID.	ZT	CX	86,0000	R\$ 27,9500	R\$ 2.403,70
25329	COLEÇÃO HIDROGRÁFICA COM 12 LAPIS TINTA ATÓXICA A BASE D'ÁGUA	JAPAN	un	80,0000	R\$ 3,7500	R\$ 300,00
25371	GIZ DE CERA EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRA	CX	120,0000	R\$ 3,0500	R\$ 366,00
25372	GIZÃO DE CERA EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRA	CX	110,0000	R\$ 5,3500	R\$ 588,50
25378	GRAMPO EM PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	HELOFIX	CX	34,0000	R\$ 12,4500	R\$ 423,30
25386	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, RECARREGÁVEL, CX COM 12 UNIDADES, NAS CORES: VERMELHO, AZUL E PRETO	LYKE	CX	17,0000	R\$ 19,4500	R\$ 330,65
25393	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, TINTA PERMANENTE PONTA 2,0 MM, NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA	YINS	un	75,0000	R\$ 1,8000	R\$ 135,00
25395	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA, COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CAIXA DE 150 G C/ 06 CORES.	PIRA	CX	180,0000	R\$ 2,2500	R\$ 405,00
25396	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA, COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CAIXA DE 90 G C/ 06 CORES.	PIRA	CX	175,0000	R\$ 2,6000	R\$ 455,00
25426	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	ACP	PC	220,0000	R\$ 24,0500	R\$ 5.291,00
25433	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 55 CM, CORES SORTIDAS	ACP	un	412,0000	R\$ 4,4500	R\$ 1.833,40
25440	PINCEL ARTISTICO Nº 06 EMB.COM 12 UND	RIO	un	19,0000	R\$ 21,8500	R\$ 415,15
25441	PINCEL ARTISTICO Nº 08 EMB.COM 12 UND	RIO	un	19,0000	R\$ 21,9500	R\$ 417,05
25452	PISTOLA P/ USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, PARA UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA GROSSO, BIVOLT	LAPISPEL	un	19,0000	R\$ 16,2500	R\$ 308,75
25456	PRANCHETA DE ACRILICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	STALY	un	90,0000	R\$ 11,9500	R\$ 1.075,50
25469	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (CORES VARIADAS) CAIXA C/12	JAPAN	CX	25,0000	R\$ 53,9500	R\$ 1.348,75
25484	TESOURA COM PONTA 21 CM	RIO	un	88,0000	R\$ 6,0500	R\$ 532,40
25488	TESOURA DE PICOTAR - 21 CM	DOTAT	un	19,0000	R\$ 39,9500	R\$ 759,05
25493	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES PRATEADA	UP	un	58,0000	R\$ 16,5500	R\$ 959,90
25497	TINTA PARA TECIDO 250 ML NAS CORES - (AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL BEBÊ, AZUL CELESTE, AZUL	PIRA	CX	113,0000	R\$ 7,4500	R\$ 841,85

	MARINHO, AZUL TURQUESA, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE OLIVA, VERMELHO VIVO).					
30726	PASTA ESCOLAR (POLIONDA C/ ELÁSTICO) LOMBO 20 MM, CORES SORTIDAS.	ACP	un	12,0000	R\$ 3,4500	R\$ 41,40
30738	ALFINETE DE CABEÇA-CAIXA COM 50 UNIDADES, Nº01.	ONDA	CX	13,0000	R\$ 3,7000	R\$ 48,10
30985	PASTA EM L DAC A4 100 UNIDADES CRISTAL	ACP	PC	300,0000	R\$ 88,4300	R\$ 26.529,00
Valor total						R\$ 47.600,80

VIGENCIA: 12 meses.

07 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

E JOSE RICARDO STROEHER

E Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8EEB43AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ 52.487.908/0001-75, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EMPRESA: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA						
CNPJ: 52.487.908/0001-75						
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão 591 DOZE ANOS - MOSSORÓ-RN						
REPRESENTANTE: JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JÚNIOR						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
25290	BOMBA DE ENCHER BEXIGA DE AR	KAZ	un	4,0000	R\$ 9,0000	R\$ 36,00
25423	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, C/ FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO C/ ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA	POLIBRAS	un	120,0000	R\$ 11,9500	R\$ 1.434,00
25432	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA COM ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	POLIBRAS	un	482,0000	R\$ 3,4500	R\$ 1.662,90
25453	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COM ÁREA FRONTAL QUE FACILITE O CORTE, CORTADOR EM METAL E BASE ANTIDERRAPANTE	KAZ	un	21,0000	R\$ 23,9500	R\$ 502,95
25454	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ	MAXCRIL	un	42,0000	R\$ 10,7600	R\$ 451,92
25457	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFÍCIO	KAZ	un	126,0000	R\$ 4,6000	R\$ 579,60
30730	RIBBON PARA IMPRESSORA TERMICA OS-214 PLUS, MONOCROMÁTICO, TIPO CERA/EXTERNO, 110MMX75MM.	SILFER	un	36,0000	R\$ 11,7700	R\$ 423,72
30735	PASTA SANFONADA-A4, COM DIVISÕES.	POLIBRAS	un	69,0000	R\$ 14,3500	R\$ 990,15
Valor total						R\$ 6.081,24

VIGENCIA: 12 meses.

07 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante E

JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JÚNIOR

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:35073F50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ 19.210.207/0001-19, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EMPRESA: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA						
CNPJ: 19.210.207/0001-19						

ENDEREÇO: Rua GENERINA VALE 534 CENTRO - CAICÓ-RN						
REPRESENTANTE: LYBIA MARIA DE ARAÚJO						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
17685	BARBANTE DE NYLLON (FITILHO) MÉDIO	IGUAL	RL	39,0000	R\$ 16,4000	R\$ 639,60
18141	FOLHA DE ISOPOR 10 MM.	FRICALOR	un	200,0000	R\$ 2,5000	R\$ 500,00
25268	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 01 UND	MASTERPRINT	un	34,0000	R\$ 2,9500	R\$ 100,30
25269	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLASTICO, COM COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 143X50X28MM	MASTERPRINT	un	30,0000	R\$ 3,1500	R\$ 94,50
25288	BOLA DE ISOPOR - 35 MM	FRICALOR	un	70,0000	R\$ 0,5000	R\$ 35,00
25294	CADERNO 1/4 BROCHURA - CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 140 X 200 MM, 96 FLS	TERRA	un	180,0000	R\$ 2,5500	R\$ 459,00
25314	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CX C/ 100 UNIDADES	ECCO	CX	135,0000	R\$ 2,1000	R\$ 283,50
25315	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CX C/ 100 UNIDADES	DELLO	CX	174,0000	R\$ 2,1000	R\$ 365,40
25316	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CX C/ 50 UNIDADES	ECCO	CX	280,0000	R\$ 2,1000	R\$ 588,00
25324	COLA ISOPOR ATÓXICA, A BASE DE PVA, 1 KG.	BAMBINI	un	95,0000	R\$ 44,0000	R\$ 4.180,00
25325	COLA ISOPOR ATÓXICA, A BASE DE PVA, 90G CX COM 12 UNIDADE	BAMBINI	CX	53,0000	R\$ 44,0000	R\$ 2.332,00
25343	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (16X22)	SCRITY	un	1600,0000	R\$ 0,1800	R\$ 288,00
25344	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25)	SCRITY	un	2520,0000	R\$ 0,2800	R\$ 705,60
25347	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	SCRITY	un	3020,0000	R\$ 0,1400	R\$ 422,80
25354	FITA ADESIVA GOMADA 45 MMX50 M	EUROCEL	un	155,0000	R\$ 15,0000	R\$ 2.325,00
25364	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15MM ROLO COM 50 MT	NARJA	un	32,0000	R\$ 22,5000	R\$ 720,00
25369	FURADOR/PERFURADOR ARTESANAL PARA SCRAPBOOK COM ALAVANCA (CÍRCULO, ESTRELA, POMBA, CORAÇÃO, ANJO, FLOR, TULIPA, FOLHA, BORBOLETA E OUTROS)	LEONORA	un	50,0000	R\$ 49,0000	R\$ 2.450,00
25381	GRAMPO TIPO COBREADO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID	MASTERPRINT	CX	147,0000	R\$ 3,8000	R\$ 558,60
25390	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO - 500ML	MARKA	un	16,0000	R\$ 23,7500	R\$ 380,00
25406	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40CM - CORES VARIADAS	ARTFLOC	un	270,0000	R\$ 1,2500	R\$ 337,50
25407	PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	120,0000	R\$ 19,8000	R\$ 2.376,00
25410	PAPEL DE PRESENTE - ESTAMPAS VARIADAS	SJ	un	32,0000	R\$ 0,9000	R\$ 28,80
25447	PINCEL ATÔMICO, PONTA CÔNICA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, CX COM 12 UNID. COR AZUL, PRETO E VERMELHO	MASTERPRINT	CX	23,0000	R\$ 17,2000	R\$ 395,60
25451	PISTOLA P/ USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, PARA UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA FINO, BIVOLT	MIX	un	24,0000	R\$ 10,9000	R\$ 261,60
25465	PILHA PEQUENA AA R6P COM 60 UNID	FLY	un	81,0000	R\$ 38,8000	R\$ 3.142,80
25468	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML CORES VARIADAS	RADEX	un	20,0000	R\$ 3,2000	R\$ 64,00
30714	LIGA ELÁSTICO Nº 18, 100 UND.	MAMUTH	PC	10,0000	R\$ 3,0000	R\$ 30,00
30717	QUADRO BRANCO, MOLDURA MADEIRA, 1MX80CM REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML CORES VARIADAS	SOUZA	un	15,0000	R\$ 73,0000	R\$ 1.095,00
30720	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM CAIXA COM 10 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	2,0000	R\$ 2,2000	R\$ 4,40
30731	ETIQUETA EM ROLO PARA IMPRESSORA TERMICA OS 214 PLUS, MEDINDO 60 MM 100MM, ROLO COM 300 ETIQUETAS.	ETMAK	un	120,0000	R\$ 49,9000	R\$ 5.988,00
30732	FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 10 FLS, PADRAO 75G OU 1 CD; CHAVE SEL. DE P POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO; SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL. SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, ABERTURA DE FENDA; 230 MM ACOMPANHA CESTO DE 20.	COUNTER	un	3,0000	R\$ 675,0000	R\$ 2.025,00
30742	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50X20.	EUROCEL	un	20,0000	R\$ 4,0000	R\$ 80,00
30996	FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 10 FLS, PADRAO 75G OU 1 CD; CHAVE SEL. DE 3 POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO; SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL. SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, ABERTURA DE FENDA; 230 MM ACOMPANHA CESTO DE 20.	COUNTER	un	1,0000	R\$ 835,0000	R\$ 835,00
Valor total						R\$ 34.091,00

VIGENCIA: 12 meses.

07 De Agosto De 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

LYBIA MARIA DE ARAÚJO

Contratante E Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9B258178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 534/2024 - GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2024 - RETIFICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA 534/2024 - GP, de 16 de agosto de 2024.

Homologa resultado preliminar do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 005/2024 – Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2024 – Apoio a Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão preliminar sobre propostas submetidas Edital 001/2024 – Fomento Cultural, contendo lista de projetos apresentados por entidades culturais de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme cronograma do edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 01/2024 – FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	WAGNER CORTÊS DE LIMA	***.710.47*.-**	Montagem do Espetáculo Andarisos	Artes Circense	80	Classificado
2	ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO	**.*02.790/000*.-**	Concertos Sinfônicos Itinerantes para a Terra da Música	Música	80	Classificado
3	CIRILO CARLOS JÚNIOR	***.672.33*.-**	Teatro de Bonecos: Espetáculo Chapeuzinho de Couro	Teatro	80	Classificado
4	INÊS LUZIA DANTAS DE MACEDO	***.814.17*.-**	Lucrando com Biscuit	Artesanato	77	Classificado
5	JOSÉ VITOR DE MEDEIROS	***.336.66*.-**	Música e Movimento	Música	77	Classificado
6	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DONATILLA DANTAS	**.*20.000*-31	Semana Cultural Donatilla Dantas: Oficinas Criativas e Auto Teatral	Ações Culturais	75,6	Classificado
7	ADRIANO DANTAS DE MEDEIROS JÚNIOR	***.631.89*.-**	Entendendo Cinema: Introdução à Linguagem Audiovisual	Audiovisual; Educação	75,3	Classificado
8	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	***.837.01*.-**	Preá Sax e Voz - Saudades	Música	72,3	Classificado
9	ANDERSON MEDEIROS DANTAS	**.*42.009/000*.-**	Podcast Cultural	Audiovisual	72,3	Classificado
10	JOSÉ FRANCISCO FILHO	***.604.76*.-**	Ponto de Memória: "Mestreando"	Artesanato	72,3	Classificado
11	FLÁVIO LÚCIO DANTAS SOBRINHO	***.007.05*.-**	Flávio Lúcio toca Felinto Lúcio	Música	72	Classificado
12	ANDERSON GUSTAVO DOS SANTOS DANTAS	***.839.56*.-**	Meu Nordeste de Cultura Valiosa	Audiovisual	70,6	Classificado
13	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ERMO	**.*79.085/000*.-**	Laboratório das Imagens – A Flora e as Pessoas	Ação Cultural	70,3	Classificado
14	GERALDO PEDRO DE OLIVEIRA	***.818.86*.-**	Marcenaria Criativa	Artesanato	69	Classificado
15	ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS	***.529.47*.-**	Projeto Flautolão	Música	69	Classificado
16	IGOR EMILIANO	**.*61.669/000*.-**	A arte do Chouriço	Culinária Popular	67	Classificado
17	GRUPO SEMENTES DO AMANHÃ/DANIELLE RAQUEL DANTAS DOS SANTOS	***.772.21*.-**	Espectáculo Auto do Natal	Artes Cênicas	65	Classificado
18	FRANCISCA DE ASSIS CORDEIRO	***.417.97*.-**	A Arte do Macramê	Artesanato	62,6	Classificado
19	MARIA DO SOCORRO DANTAS DE ARAÚJO	***.720.97*.-**	Crochê na Passarela	Artesanato	60,3	Classificado
20	CLEIDE MARIA DANTAS	***.098.38*.-**	-----	Artesanato	56,6	Classificado

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4B6DD28A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 753, DE 16 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2156 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E11C9530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4387, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4387, DE 16 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.000,00
02 .016 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					64.000,00
	2062 Manutenção das Atividades do SAAE				64.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18990000	0001	64.000,00
Anexo II (Redução)					64.000,00
02 .016 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					64.000,00
	2062 Manutenção das Atividades do SAAE				64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	64.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91DB5AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024**, publicada no **10/07/2024**, processo administrativo nº **24060001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e/ou futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, e suas subunidades, e agregados, coordenados e executados por estas Secretarias, conforme os estimativos da relação no Anexo I (Termo de Referência).**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 17/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	
CNPJ: 44.849.910/0001-19	Telefone: 84998949856
Endereço: AV MIRA SELVA, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, CEP: 59795-000	
Representante: FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS - CPF: 109.030.554-06	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002656 - CAFÉ DA MANHÃ - Especificação : deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.	serviço	UN	600,00	24,000	14.400,00
5	0002655 - HOSPEDAGEM - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO, SINGLE DUPLO COM CAMA CASAL BOX - Especificação : Com central de ar ,frigo-bar ,telefone, Tv lcd a cabo, internet no hotel, meios para guardar roupas, serviço de troca de roupas de cama-quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã.	serviço	UN	500,00	112,000	56.000,00

R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS

109.030.554-06

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:95A626F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024**, publicada no **10/07/2024**, processo administrativo nº **24060001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e/ou futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, e suas subunidades, e agregados, coordenados e executados por estas Secretarias, conforme os estimativos da relação no Anexo I (Termo de Referência)**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 17/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ROBERTO LEITE GAMA ME						
CNPJ: 40.807.695/0001-32						
Endereço: Rua Sao Joao Batista 214-centro, Apodi/RN, CEP: 79700-000						
Representante: Roberto Leite Gama - CPF: 897.609.804-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002652 - REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO 900G (ALMOÇO) - Especificação : Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	Própria (nome empresa)	da UN	3800,00	32,000	121.600,00
2	0002654 - REFEIÇÃO TIPO JANTAR 900G (JANTAR) - Especificação : Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes(carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	Própria (nome empresa)	da UN	2900,00	30,000	87.000,00
4	0002653 - LANCHE - COM BOLOS, PÃES, SALGADOS, BOLACHAS, FRUTAS, REFRIGERANTES E OU SUCOS	Própria (nome empresa)	da UN	2200,00	22,500	49.500,00

R\$ 258.100,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cem reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

Roberto Leite Gama
897.609.804-87
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:659DE7ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, NATAL/RN, CEP: 59.031-100						
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, CPF: 105.939.694-72						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com				TEL.: (84) 3213-6910		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	0032145 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	BIOLAB	180.000 CPR	R\$ 0,70	R\$ 126.000,00
0057	0032144 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	BIOLAB	150.000 CPR	R\$ 0,43	R\$ 64.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público
- 3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- 3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.14 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.15 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.16 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.17 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.18 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.21 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.22 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.23 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 14 de agosto de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF: 105.939.694-72

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:32C6DE93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo n.º 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.647.493/0001-10
ENDEREÇO: RUA GIOCONDO FELIPPI, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP: 85.605-330
REPRESENTANTE: EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO, CPF: 066.268.569-52
E-MAIL: g2medicamentos@gmail.com
TEL.: (46) 99902-1725

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	ACHE	ACHE	21.000 CPR	R\$ 2,77	R\$ 58.170,00
0026	0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	ACHE	ACHE	45.000 CPR	R\$ 1,70	R\$ 76.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 14 de agosto de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

G2 Comercio De Medicamentos LTDA

CNPJ: 47.647.493/0001-10

EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO

CPF: 066.268.569-52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
ENDEREÇO: RUA COSMORAMA, RECIFE/PE, CEP: 51.030-640
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 666.668.724-87
E-MAIL: pregaoeletronico@hotmail.com
TEL.: (81) 3035-9050

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	0032167 - QUETIAPINA 200MG	E MS	E MS	105.000 CPR	R\$ 0,70	R\$ 73.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 14 de agosto de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirúrgica Montebello LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724-87

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:9F577FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 042/2024, encaminhado pela Pregoeira do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.538.476/0001-34, ENIO LEITE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 50.775.426/0001-95, KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 39.346.590/0001-44 e PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.419.985/0001-22** com os valores discriminados abaixo

FORNECEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA	ESTILO	PACOTE C/50	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
02	AGULHA 5 MM 0,25X5 PARA CANETA DE INSULINA	MEDIX	CAIXA COM 100	240	R\$ 14,06	R\$ 3.374,40
03	AGULHA HIPODÉRMICA 13X 4,5 MM	MEDIX	CAIXA C/100	170	R\$ 5,99	R\$ 1.018,30
04	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 MM	MEDIX	CAIXA COM 100	240	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60
05	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X8 MM	MEDIX	CAIXA C/100	240	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60
06	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 MM	MEDIX	CAIXA C/100	240	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60
07	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12 MM	MEDIX	CAIXAC/100	180	R\$ 5,99	R\$ 1.078,20
10	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO A 70%	VICKFARMA	FRASCO 1 LITRO	2.500	R\$ 5,13	R\$ 12.825,00
11	ÁLCOOL 70% EM GEL	FORTSAN	500 ML	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO A 96GL	PROLINK	FRASCO 1 LITRO	600	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00
13	ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5%	PROLINK	FRASCO 1 LITRO	600	R\$ 6,51	R\$ 3.906,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL	NEVOA	PACOTE	864	R\$ 10,60	R\$ 9.158,40
18	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, MARCA ON CALL (MARCA JÁ TRABALHADA PELOS PACIENTES DO MUNICÍPIO)	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	360	R\$ 28,36	R\$10.209,60
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M	TEXCARE	PACOTE COM 12 UNIDADES	2.400	R\$ 4,19	R\$ 10.056,00
20	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M	TEXCARE	PACOTE COM 12 UNIDADES	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M	TEXCARE	PACOTE COM 12 UNIDADES	3.600	R\$ 5,15	R\$ 18.540,00
22	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M	TEXCARE	PACOTE COM 12 UNIDADES	2.400	R\$ 7,05	R\$ 16.920,00
23	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,8 M	TEXCARE	PACOTE COM 12 UNIDADES	2.400	R\$ 10,68	R\$ 25.632,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR	ECOMAX	PACOTE	480	R\$ 11,20	R\$ 5.376,00
32	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº04	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00
33	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº06	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00
34	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº08	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00
35	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº10	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00
36	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº12	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,79	R\$ 189,60
37	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº14	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00
38	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº 16	MEDSONDA	UNIDADE	1.500	R\$ 0,62	R\$ 930,00
39	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº18	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,88	R\$ 211,20
40	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº20	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,88	R\$ 211,20
41	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
42	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
43	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
44	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	7.200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
45	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	7.200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
46	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	7.200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
48	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENIO TAMANHO INFANTIL	BIOSANI	UNIDADE	60	R\$ 1,36	R\$ 81,60
49	CLOREXIDINA TÓPICA SOLUÇÃO AQUOSA 1%, ANTISSÉPTICA	VICFARMA	FRASCO 1 LITRO	240	R\$ 11,69	R\$ 2.805,60
50	CLOREXIDINA TÓPICA, SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, ANTISSÉPTICO	RIOQUÍMICA	FRASCO 1 LITRO	240	R\$ 16,20	R\$ 3.888,00
52	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 7 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E ALTA DENSIDADE	DESCARBOX	UNIDADE	720	R\$ 3,82	R\$ 2.750,40
53	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E ALTA DENSIDADE	DESCARBOX	UNIDADE	720	R\$ 5,20	R\$ 3.744,00
54	COMPRESSA DE GAZE, TECIDO 100%, ALGODÃO, 9 FIOS, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	ABL	PACOTE COM 500 UNIDADES	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
55	COMPRESSA DE GAZE, 9 FIOS, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS, COR BRANCA, EM ROLO TIPO QUEIJO	KASMED	ROLO	360	R\$ 15,50	R\$ 5.580,00
56	CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÓMETRO ANEROÍDE ADULTO OBESO E ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	UNIDADE	30	R\$ 85,40	R\$ 2.562,00
57	CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÓMETRO ANEROÍDE ADULTO OBESO E ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	UNIDADE	12	R\$ 85,40	R\$ 1.024,80
58	CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÓMETRO ANEROÍDE INFANTIL E ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	UNIDADE	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO TIPO DT4	VICFARMA	FRASCO C/1 LITRO	120	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
62	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO E PEDIÁTRICO	MEDIX	EMBALAGEM COM 50	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
64	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, COR BRANCO	ADPELE	UNIDADE	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
65	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, COR BRANCO	ADPELE	UNIDADE	720	R\$ 7,80	R\$ 5.616,00

67	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC	UNIDADE	720	R\$ 1,22	R\$ 878,40
68	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC	UNIDADE	2.400	R\$ 1,24	R\$ 2.976,00
69	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ABL	UNIDADE	600	R\$ 0,75	R\$ 27.000,00
86	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA PREVENTIVO	LABOR	CAIXA COM 50	72	R\$ 5,90	R\$ 424,80
92	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 20, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	CAIXA COM 24	24	R\$ 22,30	R\$ 535,20
93	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 21, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	CAIXA COM 24	24	R\$ 22,30	R\$ 535,20
94	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 22, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	CAIXA COM 24	36	R\$ 22,30	R\$ 802,80
95	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 23, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	CAIXA COM 24	36	R\$ 22,30	R\$ 802,80
96	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 24, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	CAIXA COM 24	36	R\$ 22,30	R\$ 802,80
97	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 25, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	CAIXA COM 24	24	R\$ 22,30	R\$ 535,20
98	LANCETAS	MEDLEVENSOHN	CAIXA C/100	2.880	R\$ 3,85	R\$ 11.088,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	SOFT AID	CAIXA COM 100 UNIDADES	120	R\$ 18,15	R\$ 2.178,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	SOFT AID	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.200	R\$ 18,15	R\$ 21.780,00
106	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº 6,5, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	ABL	CAIXA COM 50	24	R\$ 51,25	R\$ 1.230,00
111	LÁTEX PARA OXIGÊNIO	GALDI	UNIDADE	120	R\$ 4,66	R\$ 559,20
113	MÁSCARA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, COM TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E CLIP NASAL, DESCARTÁVEL	OLIMED	CAIXA COM 50	1.500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
116	NEBULIZADOR 220 V	GTECH	UNIDADE	14	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M	ESTERIL CARE	UNIDADE/ROLO	200	R\$ 35,99	R\$ 7.198,00
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M	ESTERIL CARE	UNIDADE/ROLO	240	R\$ 54,95	R\$ 13.188,00
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M	ESTERIL CARE	UNIDADE/ROLO	240	R\$ 72,90	R\$ 17.496,00
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M	ESTERIL CARE	UNIDADE/ROLO	300	R\$ 89,90	R\$ 26.970,00
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M	ESTERIL CARE	UNIDADE/ROLO	200	R\$ 106,20	R\$ 21.240,00
123	PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UNIDADE	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
125	P.V.P.1 DEGERMANTE	VICFARMA	FRASCO 1 LITRO	180	R\$ 39,80	R\$ 7.164,00
126	SCALP Nº19 (CAIXA)	MEDIX	CAIXA	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
127	SCALP Nº21 G (CAIXA)	MEDIX	CAIXA	120	R\$ 17,95	R\$ 2.154,00
128	SCALP Nº23 G (CAIXA)	MEDIX	CAIXA	120	R\$ 17,95	R\$ 2.154,00
129	SCALP Nº25 G (CAIXA)	MEDIX	CAIXA	24	R\$ 17,95	R\$ 430,80
130	SCALP Nº27 G (CAIXA)	MEDIX	CAIXA	24	R\$ 17,95	R\$ 430,80
132	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X0,45 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ABL	UNIDADE	48.000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
133	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X0,70 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ABL	UNIDADE	36.000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
134	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X0,70 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ABL	UNIDADE	36.000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
135	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X0,70MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ABL	UNIDADE	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
136	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25X0,70 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ABL	UNIDADE	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
149	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº10	TOPMED	CAIXA COM 10	36	R\$ 23,20	R\$ 835,20
150	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº12	TOPMED	CAIXA COM 10	36	R\$ 21,95	R\$ 790,20
151	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº14	TOPMED	CAIXA COM 10	36	R\$ 21,95	R\$ 790,20
152	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº16	TOPMED	CAIXA COM 10	48	R\$ 23,20	R\$ 1.113,60
153	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº18	TOPMED	CAIXA COM 10	72	R\$ 23,20	R\$ 1.670,40
154	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº20	TOPMED	CAIXA COM 10	72	R\$ 23,20	R\$ 1.670,40
155	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº22	TOPMED	CAIXA COM 10	36	R\$ 23,20	R\$ 835,20
156	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº24	TOPMED	CAIXA COM 10	36	R\$ 23,20	R\$ 835,20
157	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM TRÊS VIAS Nº22		UNIDADE	144	R\$ 2,80	R\$ 403,20
180	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UNIDADES	144	R\$ 9,70	R\$ 1.396,80
182	TIRA REAGENTE PARA APARELHO ON CALL	MEDLEVENSOHN	CAIXA C/50	3.600	R\$ 23,88	R\$ 85.968,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 561.128,50						

FORNECEDOR: ENIO LEITE DE OLIVEIRA						
CNPJ: 50.775.426/0001-95						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	ÁGUA OXIGENADA 10 V	RIO QUÍMICA	FRASCO COM 1 LITRO	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
51	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2 L	MAXICOR	UNIDADE	1.200	R\$ 0,47	R\$ 564,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 1.164,00						

FORNECEDOR: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 39.346.590/0001-44						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117	OXÍMETRO DE PULSO	FINGERTIP/DEDO	UNIDADE	24	R\$ 44,99	R\$ 1.079,76
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 1.079,76						

FORNECEDOR: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 45.419.985/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ÁGUA PARA AUTOCLAVE	SANAFARMA	FRASCO 5 LITROS	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
16	AMBU EM SILICONE COMPLETO ADULTO	MD	UNIDADE	07	R\$ 229,95	R\$ 1.609,65
17	AMBU EM SILICONE COMPLETO INFANTIL	MD	UNIDADE	07	R\$ 229,95	R\$ 1.609,65
25	BOLSA COLETORA DE URINA PLÁSTICA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2 LITROS	MARKMED	UNIDADE	2.400	R\$ 2,98	R\$ 7.152,00
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA, ADAPTAÇÃO DA BOLSA	MARKMED	UNIDADE	345	R\$ 25,90	R\$ 8.935,50
27	CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM COM 4 CAMADAS E CADARÇOS DESCARTÁVEL	ANAPOLIS	PACOTE	144	R\$ 49,90	R\$ 7.185,60
28	CÂNULA DE GUEDEL MD 01(CRIANÇA)	FOYOMED	UNIDADE	06	R\$ 7,45	R\$ 44,70
29	CÂNULA DE GUEDEL MD 02 (ADULTO PEQUENO)	FOYOMED	UNIDADE	06	R\$ 7,49	R\$ 44,94
30	CÂNULA DE GUEDEL MD 03 (ADULTO)	FOYOMED	UNIDADE	06	R\$ 7,95	R\$ 47,70
31	CÂNULA DE GUEDEL MD 04 (ADULTO GRANDE)	FOYOMED	UNIDADE	06	R\$ 8,08	R\$ 48,48
47	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENIO TAMANHO ADULTO	MEDIX	UNIDADE	240	R\$ 1,12	R\$ 268,80
60	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS	RIOQUIMICA	FRASCO COM 1 LITRO	120	R\$ 18,58	R\$ 2.229,60
61	DESINFETANTE HOSPITALAR	RIOQUIMICA	FRASCO / 5 LITROS	72	R\$ 94,39	R\$ 6.796,08
63	ESCOVA ENDOCERVICAL PLÁSTICA, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	KOLPLAST	UNIDADE	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
66	ESTÁTULA DE AYRES, USO MÉDICO, MADEIRA 18 CM	KOLPLAST	PACOTE COM 100 UNIDADES	240	R\$ 10,78	R\$ 2.587,20
69	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	UNIDADE	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00
71	ÉTER ALCOOLICO, SOLUÇÃO A 35%	RIOQUIMICA	FRASCO COM 1 LITRO	02	R\$ 69,97	R\$ 139,94
72	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/ AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	04	R\$ 120,60	R\$ 482,40
73	FIO DE SUTURA, NYLON Nº 0 C/ AGULHA 2,0, CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	12	R\$ 31,90	R\$ 382,80
74	FIO DE SUTURA, NYLON Nº 2-0 C/ AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	44	R\$ 29,28	R\$ 1.288,32
75	FIO DE SUTURA, NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	60	R\$ 29,28	R\$ 1.756,80
76	FIO DE SUTURA, NYLON Nº 4-0 C/ AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	60	R\$ 29,28	R\$ 1.756,80
77	FIO DE SUTURA, NYLON Nº 5-0 C/ AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	60	R\$ 29,28	R\$ 1.756,80
78	FIO DE SUTURA, NYLON Nº 6-0 C/ AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	30	R\$ 29,28	R\$ 878,40
79	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M	CIEX	UNIDADE	720	R\$ 5,69	R\$ 4.096,80
80	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	CIEX	UNIDADE	240	R\$ 4,38	R\$ 1.051,20
81	FORMOL A 10 %, PARA CONSERVAÇÃO DE FRAGMENTOS PARA BIÓPSIA	RIOQUIMICA	FRASCO DE 1 LITRO	1	R\$ 24,11	R\$ 24,11
82	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA CONDUTOR PARA FISIOTERAPIA	RMC	FRASCO COM 1 LITRO	240	R\$ 5,78	R\$ 1.387,20
83	GORRO DESCARTÁVEL	MEDIX	PACOTE COM 100	120	R\$ 5,99	R\$ 718,80
84	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	INCOTERM	UNIDADE	60	R\$ 18,75	R\$ 1.125,00
85	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	INCOTERM	UNIDADE	60	R\$ 18,75	R\$ 1.125,00
87	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 10, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	TOPMED	CAIXA COM 24	24	R\$ 24,50	R\$ 588,00
88	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 11, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	TOPMED	CAIXA COM 24	24	R\$ 24,50	R\$ 588,00
89	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 12, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	TOPMED	CAIXA COM 24	24	R\$ 24,50	R\$ 588,00
90	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 15, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	TOPMED	CAIXA COM 24	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
91	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 18, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	TOPMED	CAIXA COM 24	24	R\$ 24,50	R\$ 588,00
99	LUGOL FORTE 5% (IODO IODETO)	LABORCIN	FRASCO COM 1 LITRO	01	R\$ 142,97	R\$ 142,97
102	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.880	R\$ 18,15	R\$ 52.272,00
103	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.440	R\$ 18,15	R\$ 26.136,00
104	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº5,5, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	12	R\$ 49,48	R\$ 593,76
105	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº6,0, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	24	R\$ 43,58	R\$ 1.045,92
107	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº7,0, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	48	R\$ 49,38	R\$ 2.370,24
108	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº7,5, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	48	R\$ 49,98	R\$ 2.399,04
109	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº8,0, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	48	R\$ 51,95	R\$ 2.493,60
110	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº8,5, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	24	R\$ 44,98	R\$ 1.079,52
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM 6 CAMADAS, PFF 2, Nº5	ECOMAX	CAIXA COM 10	360	R\$ 4,70	R\$ 1.692,00
114	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTA	MD	UNIDADE	120	R\$ 15,74	R\$ 1.888,80
115	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	MD	UNIDADE	120	R\$ 15,74	R\$ 1.888,80
124	P.V.P.I TÓPICO	RIOQUIMICA	FRASCO 1 LITRO	150	R\$ 37,28	R\$ 5.592,00
137	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº04	MARKMED	UNIDADE	120	R\$ 1,18	R\$ 141,60
138	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº06	MARKMED	UNIDADE	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
139	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08	MARKMED	UNIDADE	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00
140	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,25	R\$ 450,00
141	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,30	R\$ 468,00
142	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,36	R\$ 489,60
143	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,43	R\$ 514,80
144	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,50	R\$ 540,00
145	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº20	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,47	R\$ 529,20
146	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº22	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,52	R\$ 547,20

147	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº24	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,55	R\$ 558,00
148	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº08	SOLIDOR	CAIXA COM 10	36	R\$ 19,90	R\$ 716,40
158	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,24	R\$ 446,40
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,33	R\$ 478,80
160	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,43	R\$ 514,80
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,42	R\$ 511,20
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,51	R\$ 543,60
163	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,51	R\$ 543,60
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,56	R\$ 561,60
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,70	R\$ 612,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,65	R\$ 594,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,62	R\$ 583,20
168	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,57	R\$ 565,20
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,50	R\$ 540,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,49	R\$ 536,40
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,67	R\$ 601,20
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,74	R\$ 626,40
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,80	R\$ 648,00
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	UNIDADE	720	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	UNIDADE	720	R\$ 1,87	R\$ 1.346,40
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	UNIDADE	720	R\$ 2,03	R\$ 1.461,60
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,82	R\$ 655,20
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 2,08	R\$ 748,80
181	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA/CAIXA TERMICA	INCOTERM	UNIDADE	12	R\$ 143,77	R\$ 1.725,24
183	TUBO PLÁSTICO PARA GUARDA DE LÂMINAS DE PREVENTIVO	CRAL	UNIDADE	3.000	R\$ 40,51	R\$ 121.530,00
184	TUBO ENDOTRAQUEAL COM FIO GUIA E CUFF Nº6,0	MEDIX	UNIDADE	06	R\$ 7,85	R\$ 47,10
185	TUBO ENDOTRAQUEAL COM FIO GUIA E CUFF Nº7,0	MEDIX	UNIDADE	06	R\$ 8,76	R\$ 52,56
186	TUBO ENDOTRAQUEAL COM FIO GUIA E CUFF Nº7,5	MEDIX	UNIDADE	06	R\$ 8,36	R\$ 50,16
187	TUBO ENDOTRAQUEAL COM FIO GUIA E CUFF Nº8,0	MEDIX	UNIDADE	06	R\$ 8,29	R\$ 49,74
188	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	PROTEC	FRASCO 250 ML	240	R\$ 24,13	R\$ 5.791,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 317.628,72						

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 16 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:CE154FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 124/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 45.419.985/0001-22, com sede na Av. Rio Cajupiranga, 368, CEP 59.149-206, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.724.840 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 037.116.464-84, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares e correlatos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ÁGUA PARA AUTOCLAVE	SANAFARMA	FRASCO 5 LITROS	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
16	AMBU EM SILICONE COMPLETO ADULTO	MD	UNIDADE	07	R\$ 229,95	R\$ 1.609,65
17	AMBU EM SILICONE COMPLETO INFANTIL	MD	UNIDADE	07	R\$ 229,95	R\$ 1.609,65
25	BOLSA COLETORA DE URINA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2 LITROS	MARKMED	UNIDADE	2.400	R\$ 2,98	R\$ 7.152,00
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA, ADAPTAÇÃO DA BOLSA	MARKMED	UNIDADE	345	R\$ 25,90	R\$ 8.935,50
27	CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM COM 4	ANAPOLIS	PACOTE	144	R\$ 49,90	R\$ 7.185,60

	CAMADAS E CADARÇOS DESCARTÁVEL					
28	CÂNULA DE GUEDEL MD 01(CRIANÇA)	FOYOMED	UNIDADE	06	R\$ 7,45	R\$ 44,70
29	CÂNULA DE GUEDEL MD 02 (ADULTO PEQUENO)	FOYOMED	UNIDADE	06	R\$ 7,49	R\$ 44,94
30	CÂNULA DE GUEDEL MD 03 (ADULTO)	FOYOMED	UNIDADE	06	R\$ 7,95	R\$ 47,70
31	CÂNULA DE GUEDEL MD 04 (ADULTO GRANDE)	FOYOMED	UNIDADE	06	R\$ 8,08	R\$ 48,48
47	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENIO TAMANHO ADULTO	MEDIX	UNIDADE	240	R\$ 1,12	R\$ 268,80
60	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS	RIOQUIMICA	FRASCO COM 1 LITRO	120	R\$ 18,58	R\$ 2.229,60
61	DESINFETANTE HOSPITALAR	RIOQUIMICA	FRASCO / 5 LITROS	72	R\$ 94,39	R\$ 6.796,08
63	ESCOVA ENDOCERVICAL PLÁSTICA, MICROCRDAS EM NYLON, PONTA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	KOLPLAST	UNIDADE	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
66	ESTÁTULA DE AYRES, USO MÉDICO, MADEIRA 18 CM	KOLPLAST	PACOTE COM 100 UNIDADES	240	R\$ 10,78	R\$ 2.587,20
69	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	UNIDADE	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00
71	ÉTER ALCOOLICO, SOLUÇÃO A 35%	RIOQUIMICA	FRASCO COM 1 LITRO	02	R\$ 69,97	R\$ 139,94
72	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/ AGULHA 1/2 , CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	04	R\$ 120,60	R\$ 482,40
73	FIO DE SUTURA, NYLON Nº 0 C/ AGULHA 2,0 , CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	12	R\$ 31,90	R\$ 382,80
74	FIO DE SUTURA, NYLON Nº 2-0 C/ AGULHA 1/2 , CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	44	R\$ 29,28	R\$ 1.288,32
75	FIO DE SUTURA, NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA ½, CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	60	R\$ 29,28	R\$ 1.756,80
76	FIO DE SUTURA, NYLON Nº 4-0 C/ AGULHA ½, CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	60	R\$ 29,28	R\$ 1.756,80
77	FIO DE SUTURA, NYLON Nº 5-0 C/ AGULHA ½, CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	60	R\$ 29,28	R\$ 1.756,80
78	FIO DE SUTURA, NYLON Nº 6-0 C/ AGULHA ½, CIRCULO CILINDRICA, ESTÉRIL	SHALON	CAIXA	30	R\$ 29,28	R\$ 878,40
79	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M	CIEX	UNIDADE	720	R\$ 5,69	R\$ 4.096,80
80	FITA TESTE PARA AUTOCLÁVE	CIEX	UNIDADE	240	R\$ 4,38	R\$ 1.051,20
81	FORMOL À 10 % , PARA CONSERVÇÃO DE FRAGMENTOS PARA BIÓPSIA	RIOQUIMICA	FRASCO DE 1 LITRO	1	R\$ 24,11	R\$ 24,11
82	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA CONDUTOR PARA FISOTERAPIA	RMC	FRASCO COM 1 LITRO	240	R\$ 5,78	R\$ 1.387,20
83	GORRO DESCARTÁVEL	MEDIX	PACOTE COM 100	120	R\$ 5,99	R\$ 718,80
84	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	INCOTERM	UNIDADE	60	R\$ 18,75	R\$ 1.125,00
85	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	INCOTERM	UNIDADE	60	R\$ 18,75	R\$ 1.125,00
87	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 10, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	TOPMED	CAIXA COM 24	24	R\$ 24,50	R\$ 588,00
88	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 11, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	TOPMED	CAIXA COM 24	24	R\$ 24,50	R\$ 588,00
89	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 12, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	TOPMED	CAIXA COM 24	24	R\$ 24,50	R\$ 588,00
90	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 15, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	TOPMED	CAIXA COM 24	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
91	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 18, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	TOPMED	CAIXA COM 24	24	R\$ 24,50	R\$ 588,00
99	LUGOL FORTE 5% (IODO IODETO)	LABORCIN	FRASCO COM 1 LITRO	01	R\$ 142,97	R\$ 142,97
102	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.880	R\$ 18,15	R\$ 52.272,00
103	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.440	R\$ 18,15	R\$ 26.136,00
104	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº5,5, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	12	R\$ 49,48	R\$ 593,76
105	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº6,0, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	24	R\$ 43,58	R\$ 1.045,92
107	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº7,0, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	48	R\$ 49,38	R\$ 2.370,24
108	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº7,5, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	48	R\$ 49,98	R\$ 2.399,04
109	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº8,0, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	48	R\$ 51,95	R\$ 2.493,60
110	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº8,5, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	MEDIX	CAIXA COM 50	24	R\$ 44,98	R\$ 1.079,52
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM 6 CAMADAS, PFF 2, N95	ECOMAX	CAIXA COM 10	360	R\$ 4,70	R\$ 1.692,00
114	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTA	MD	UNIDADE	120	R\$ 15,74	R\$ 1.888,80
115	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	MD	UNIDADE	120	R\$ 15,74	R\$ 1.888,80
124	P.V.P.ITÓPICO	RIOQUIMICA	FRASCO 1 LITRO	150	R\$ 37,28	R\$ 5.592,00
137	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº04	MARKMED	UNIDADE	120	R\$ 1,18	R\$ 141,60
138	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº06	MARKMED	UNIDADE	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
139	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08	MARKMED	UNIDADE	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00
140	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,25	R\$ 450,00
141	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,30	R\$ 468,00
142	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,36	R\$ 489,60
143	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,43	R\$ 514,80
144	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,50	R\$ 540,00
145	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº20	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,47	R\$ 529,20
146	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº22	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,52	R\$ 547,20
147	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº24	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,55	R\$ 558,00
148	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº08	SOLIDOR	CAIXA COM 10	36	R\$ 19,90	R\$ 716,40
158	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,24	R\$ 446,40
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,33	R\$ 478,80

160	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,43	R\$ 514,80
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,42	R\$ 511,20
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,51	R\$ 543,60
163	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,51	R\$ 543,60
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,56	R\$ 561,60
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,70	R\$ 612,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,65	R\$ 594,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,62	R\$ 583,20
168	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,57	R\$ 565,20
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,50	R\$ 540,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,49	R\$ 536,40
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,67	R\$ 601,20
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,74	R\$ 626,40
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,80	R\$ 648,00
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	UNIDADE	720	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	UNIDADE	720	R\$ 1,87	R\$ 1.346,40
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	UNIDADE	720	R\$ 2,03	R\$ 1.461,60
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 1,82	R\$ 655,20
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	MARKMED	UNIDADE	360	R\$ 2,08	R\$ 748,80
181	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA/CAIXA TERMICA	INCOTERM	UNIDADE	12	R\$ 143,77	R\$ 1.725,24
183	TUBO PLÁSTICO PARA GUARDA DE LÂMINAS DE PREVENTIVO	CRAL	UNIDADE	3.000	R\$ 40,51	R\$ 121.530,00
184	TUBO ENDOTRAQUEAL COM FIO GUIA E CUFF Nº6,0	MEDIX	UNIDADE	06	R\$ 7,85	R\$ 47,10
185	TUBO ENDOTRAQUEAL COM FIO GUIA E CUFF Nº7,0	MEDIX	UNIDADE	06	R\$ 8,76	R\$ 52,56
186	TUBO ENDOTRAQUEAL COM FIO GUIA E CUFF Nº7,5	MEDIX	UNIDADE	06	R\$ 8,36	R\$ 50,16
187	TUBO ENDOTRAQUEAL COM FIO GUIA E CUFF Nº8,0	MEDIX	UNIDADE	06	R\$ 8,29	R\$ 49,74
188	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	PROTEC	FRASCO 250 ML	240	R\$ 24,13	R\$ 5.791,20

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 317.628,72 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de março de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Fonte de Recursos	Ficha:248417 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2024.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 141/2024

Gestor De Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:60DE34DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 123/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.538.476/0001-34**, com sede na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.703.775 SSP/RN, inscrito no CPF nº 054.799.774-40, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares e correlatos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA	ESTILO	PACOTE C/50	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
02	AGULHA 5 MM 0,25X5 PARA CANETA DE INSULINA	MEDIX	CAIXA COM 100	240	R\$ 14,06	R\$ 3.374,40
03	AGULHA HIPODÉRMICA 13X 4,5 MM	MEDIX	CAIXA C/100	170	R\$ 5,99	R\$ 1.018,30
04	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 MM	MEDIX	CAIXA COM 100	240	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60
05	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X8 MM	MEDIX	CAIXA C/100	240	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60
06	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 MM	MEDIX	CAIXA C/100	240	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60
07	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12 MM	MEDIX	CAIXAC/100	180	R\$ 5,99	R\$ 1.078,20
10	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO A 70%	VICKFARMA	FRASCO 1 LITRO	2.500	R\$ 5,13	R\$ 12.825,00
11	ÁLCOOL 70% EM GEL	FORTSAN	500 ML	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO A 96GL	PROLINK	FRASCO 1 LITRO	600	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00
13	ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5%	PROLINK	FRASCO 1 LITRO	600	R\$ 6,51	R\$ 3.906,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL	NEVOA	PACOTE	864	R\$ 10,60	R\$ 9.158,40

18	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, MARCA ON CALL (MARCA JÁ TRABALHADA PELOS PACIENTES DO MUNICÍPIO)	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	360	R\$ 28,36	R\$10.209,60
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M	TEXCARE	PACOTE UNIDADES COM 12	2.400	R\$ 4,19	R\$ 10.056,00
20	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M	TEXCARE	PACOTE UNIDADES COM 12	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M	TEXCARE	PACOTE UNIDADES COM 12	3.600	R\$ 5,15	R\$ 18.540,00
22	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M	TEXCARE	PACOTE UNIDADES COM 12	2.400	R\$ 7,05	R\$ 16.920,00
23	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,8 M	TEXCARE	PACOTE UNIDADES COM 12	2.400	R\$ 10,68	R\$ 25.632,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR	ECOMAX	PACOTE	480	R\$ 11,20	R\$ 5.376,00
32	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº04	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00
33	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº06	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00
34	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº08	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00
35	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº10	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00
36	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº12	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,79	R\$ 189,60
37	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº14	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00
38	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº 16	MEDSONDA	UNIDADE	1.500	R\$ 0,62	R\$ 930,00
39	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº18	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,88	R\$ 211,20
40	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC, Nº20	MEDSONDA	UNIDADE	240	R\$ 0,88	R\$ 211,20
41	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
42	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
43	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
44	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	7.200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
45	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	7.200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
46	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	7.200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
48	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENIO TAMANHO INFANTIL	BIOSANI	UNIDADE	60	R\$ 1,36	R\$ 81,60
49	CLOREXIDINA TÓPICA SOLUÇÃO AQUOSA 1%, ANTISSEPTICA	VICFARMA	FRASCO 1 LITRO	240	R\$ 11,69	R\$ 2.805,60
50	CLOREXIDINA TÓPICA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, ANTISSEPTICO	RIOQUÍMICA	FRASCO 1 LITRO	240	R\$ 16,20	R\$ 3.888,00
52	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 7 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E ALTA DENSIDADE	DESCARBOX	UNIDADE	720	R\$ 3,82	R\$ 2.750,40
53	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E ALTA DENSIDADE	DESCARBOX	UNIDADE	720	R\$ 5,20	R\$ 3.744,00
54	COMPRESSA DE GAZE , TECIDO 100%, ALGODÃO, 9 FIOS, COR BRANCA, 8 CAMADAS,5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	ABL	PACOTE UNIDADES COM 500	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
55	COMPRESSA DE GAZE,9 FIOS, TECIDO 100% ALGODÃO,9 FIOS, COR BRANCA, EM ROLO TIPO QUEIJO	KASMED	ROLO	360	R\$ 15,50	R\$ 5.580,00
56	CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÔMETRO ANEROÍDE ADULTO OBESO E ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	UNIDADE	30	R\$ 85,40	R\$ 2.562,00
57	CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÔMETRO ANEROÍDE ADULTO OBESO E ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	UNIDADE	12	R\$ 85,40	R\$ 1.024,80
58	CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÔMETRO ANEROÍDE INFANTIL E ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	UNIDADE	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO TIPO DT4	VICFARMA	FRASCO C/1 LITRO	120	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
62	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO E PEDIÁTRICO	MEDIX	EMBALAGEM COM 50	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
64	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, COR BRANCO	ADPELE	UNIDADE	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
65	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, COR BRANCO	ADPELE	UNIDADE	720	R\$ 7,80	R\$ 5.616,00
67	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC	UNIDADE	720	R\$ 1,22	R\$ 878,40
68	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC	UNIDADE	2.400	R\$ 1,24	R\$ 2.976,00
69	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ABL	UNIDADE	600	R\$ 0,75	R\$ 27.000,00
86	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA PREVENTIVO	LABOR	CAIXA COM 50	72	R\$ 5,90	R\$ 424,80
92	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 20, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	CAIXA COM 24	24	R\$ 22,30	R\$ 535,20
93	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 21, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	CAIXA COM 24	24	R\$ 22,30	R\$ 535,20
94	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 22, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	CAIXA COM 24	36	R\$ 22,30	R\$ 802,80
95	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 23, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	CAIXA COM 24	36	R\$ 22,30	R\$ 802,80
96	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 24, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	CAIXA COM 24	36	R\$ 22,30	R\$ 802,80

97	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº25, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BIOMASS	CAIXA COM 24	24	R\$ 22,30	R\$ 535,20
98	LANCETAS	MEDLEVENSOHN	CAIXA C/100	2.880	R\$ 3,85	R\$ 11.088,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	SOFT AID	CAIXA COM 100 UNIDADES	120	R\$ 18,15	R\$ 2.178,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	SOFT AID	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.200	R\$ 18,15	R\$ 21.780,00
106	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, Nº6,5, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA	ABL	CAIXA COM 50	24	R\$ 51,25	R\$ 1.230,00
111	LÁTEX PARA OXIGÊNIO	GALDI	UNIDADE	120	R\$ 4,66	R\$ 559,20
113	MÁSCARA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, COM TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E CLIP NASAL, DESCARTÁVEL	OLIMED	CAIXA COM 50	1.500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
116	NEBULIZADOR 220 V	GTECH	UNIDADE	14	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M	ESTERIL CARE	UNIDADE/ROLO	200	R\$35,99	R\$ 7.198,00
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M	ESTERIL CARE	UNIDADE/ROLO	240	R\$ 54,95	R\$ 13.188,00
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M	ESTERIL CARE	UNIDADE/ROLO	240	R\$ 72,90	R\$ 17.496,00
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M	ESTERIL CARE	UNIDADE/ROLO	300	R\$ 89,90	R\$ 26.970,00
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M	ESTERIL CARE	UNIDADE/ROLO	200	R\$ 106,20	R\$ 21.240,00
123	PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UNIDADE	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
125	P.V.P.I DEGERMANTE	VICFARMA	FRASCO 1 LITRO	180	R\$ 39,80	R\$ 7.164,00
126	SCALP Nº19 (CAIXA)	MEDIX	CAIXA	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
127	SCALP Nº21 G (CAIXA)	MEDIX	CAIXA	120	R\$ 17,95	R\$ 2.154,00
128	SCALP Nº23 G (CAIXA)	MEDIX	CAIXA	120	R\$ 17,95	R\$ 2.154,00
129	SCALP Nº25 G (CAIXA)	MEDIX	CAIXA	24	R\$ 17,95	R\$ 430,80
130	SCALP Nº27 G (CAIXA)	MEDIX	CAIXA	24	R\$ 17,95	R\$ 430,80
132	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X0,45 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ABL	UNIDADE	48.000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
133	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X0,70 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ABL	UNIDADE	36.000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
134	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X0,70 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ABL	UNIDADE	36.000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
135	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X0,70MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ABL	UNIDADE	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
136	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25X0,70 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ABL	UNIDADE	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
149	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº10	TOPMED	CAIXA COM 10	36	R\$ 23,20	R\$ 835,20
150	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº12	TOPMED	CAIXA COM 10	36	R\$ 21,95	R\$ 790,20
151	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº14	TOPMED	CAIXA COM 10	36	R\$ 21,95	R\$ 790,20
152	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº16	TOPMED	CAIXA COM 10	48	R\$ 23,20	R\$ 1.113,60
153	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº18	TOPMED	CAIXA COM 10	72	R\$ 23,20	R\$ 1.670,40
154	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº20	TOPMED	CAIXA COM 10	72	R\$ 23,20	R\$ 1.670,40
155	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº22	TOPMED	CAIXA COM 10	36	R\$ 23,20	R\$ 835,20
156	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº24	TOPMED	CAIXA COM 10	36	R\$ 23,20	R\$ 835,20
157	SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM TRÊS VIAS Nº22		UNIDADE	144	R\$ 2,80	R\$ 403,20
180	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UNIDADES	144	R\$ 9,70	R\$ 1.396,80
182	TIRA REAGENTE PARA APARELHO ON CALL	MEDLEVENSOHN	CAIXA C/50	3.600	R\$ 23,88	R\$ 85.968,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 561.128,50 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de março de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Fonte de Recursos	Ficha:248417 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2024.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 141/2024

Gestor De Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:E3CFCADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 766/2024

LEI MUNICIPAL Nº 766/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei aprovada pela a Câmara Municipal :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.395,00 (cem mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo o valor de R\$ R\$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais) e Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB o valor de R\$ **92.220,00** (noventa e dois mil, duzentos e vinte reais), e suas respectivas fontes de recursos

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

Unidade Orçamentária	02.014 - Secretaria Municipal de Cultura
Ação	2.259 - Lei Aldir Blanc
Fonte de recurso	17.19.00.00 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022
Elementos de Despesas	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 20.000,00
	33.90.41.00 – Contribuições – R\$ 20.000,00
	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 4.600,00
	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 47.620,00
Ação	2.260 - Lei Paulo Gustavo
Fonte de recurso	17.15.00.00 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e I-II – Audiovisual
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 5.840,00.
Fonte de recurso	17.16.00.00 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais
Elemento de Despesa	33.90.31.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 2.335,00.

Art. 2º - Execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo – LPG e para Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grossos/RN, 16 de agosto de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES ESOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:35A868E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

CNPJ 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN-CEP 59855-000

Fone: (84) 3371 2222

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE FABRICAÇÃO NACIONAL) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS FROTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

PROPONENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	13652 - PNEU 235/70 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 235/70 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	24		
2	9278 - PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	54		
3	13625 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA	Und.	42		
4	13627 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA	und	42		
5	9300 - PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	64		
6	9301 - PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	30		
7	9302 - PNEU 175/65 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/65 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	24		
8	9303 - PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	24		

9	9304 - PNEU 110/90 - 17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 110/90 - 17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	25		
10	9305 - PNEU 90/90 - 19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 90/90 - 19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	25		
11	9306 - PNEU 205/75 R15 RADIAL PNEU 205/75 R15 RADIAL	Und.	25		
12	13646 - PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	20		
13	6668 - CÂMARA DE AR 110/90 - 17 R34 CÂMARA DE AR 110/90 - 17 R34	Und.	20		
14	9308 - CAMARA DE AR 90/90 - 19 R34 CAMARA DE AR 90/90 - 19 R34	Und.	20		
15	13647 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE	Und.	50		
16	13648 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE	Und.	50		
17	9297 - PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	66		
18	9299 - CÂMARA DE AR 1000/20 CÂMARA DE AR 1000/20	Und.	98		
19	9313 - PROTETOR 1000/20 PROTETOR 1000/20	Und.	98		
20	9315 - PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	40		
21	13649 - PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
22	3510 - CÂMARA DE AR 19.5-24 CÂMARA DE AR 19.5-24	Und.	6		
23	13650 - PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
24	3511 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18 CÂMARA DE AR 12.5/80-18	Und.	6		
25	3498 - PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
26	3509 - CÂMARA DE AR 17.5-25 CÂMARA DE AR 17.5-25	Und.	6		
27	3495 - PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	12		
28	3501 - PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
29	3506 - CÂMARA DE AR 18.4-30 CÂMARA DE AR 18.4-30	Und.	12		
30	10584 - PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
31	3508 - CÂMARA DE AR 12.4-24 CÂMARA DE AR 12.4-24	Und.	6		
32	9291 - PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	12		
33	10589 - CÂMARA DE AR 24.5/32 CÂMARA DE AR 24.5/32	Und.	12		
34	9292 - PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	12		
35	9293 - CÂMARA DE AR 18.4 - 26 CÂMARA DE AR 18.4 - 26	Und.	12		
36	9294 - PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	24		
37	9295 - CAMARA DE AR 700/16 CAMARA DE AR 700/16	Und.	28		
38	9298 - PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	44		
39	9312 - PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	36		
40	3500 - PNEU 18.4-30 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 18.4-30 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
41	11119 - PNEU 750/18 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 750/18 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6		
42	9311 - CÂMARA DE AR 750/18 CÂMARA DE AR 750/18	Und.	6		
43	16307 - PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	12		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 15/08/2024.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:591B337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0143/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e			

	Saneamento	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			668 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ABS)			
			636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.800,00

Valor total da Anulação: R\$ 1.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/08/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:89DAF6E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.659.723/0001-68 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023

LICITAÇÃO Nº 099/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO. Conforme saldo parcial da Ata de Registro de Preços nº 045/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	PNEU 235/70 R16.	ONIX	8	UN	R\$ 529,00
2	PNEU 205/65 R15.	ONIX	0	UN	R\$ 399,00
3	PNEU 185/65 R14.	FATE	0	UN	R\$ 361,00
4	PNEU 195/65 R15.	FATE	0	UN	R\$ 469,00
5	PNEU 1000/20 R20.	ANTEO	15	UN	R\$ 2.449,90
6	PNEU 7.00 R16.	ANTEO	10	UN	R\$ 789,00
7	PNEU 18.4 R34.	PIRELLI	4	UN	R\$ 5.489,90
8	PNEU 14.9 R24.	PIRELLI	4	UN	R\$ 4.475,90
9	PNEU 7.50 R16	ANTEO	6	UN	R\$ 857,00
10	PNEU 12.5.80 R24.	ANTEO	4	UN	R\$ 1.099,00

11	PNEU 19.5L R 24.	ATF	2	UN	R\$ 5.525,00
12	PNEU 12.4 R4.	PIRELLI	0	UN	R\$ 2.359,00
13	PNEU 18.4 R30.	PIRELLI	2	UN	R\$ 5.762,00
14	PNEU 2.75 R18.	FORMULA	4	UN	R\$ 519,00
15	PNEU 90/90 R18.	RINALDI	4	UN	R\$ 249,00
16	PNEU 275/80 R22.5.	SAMSON	10	UN	R\$ 2.180,00
17	PNEU 9.00 R20.	ANTEO	10	UN	R\$ 1.119,00
18	PNEU 6.50 R16.	ANTEO	4	UN	R\$ 879,00
19	PNEU 14.00 R24	FORMULA	4	UN	R\$ 4.760,00
20	PNEU 17.5 R25	PIRELLI	2	UN	R\$ 6.246,00
21	PNEU 225.70 R16 C.	PIRELLI	4	UN	R\$ 639,00
22	PNEU 235.70 R16 C.	PIRELLI	4	UN	R\$ 609,00
23	PNEU 1000/20 RADIAL	ANTEO	10	UN	R\$ 2.514,00
24	PNEU 1000/20 TRACÇÃO	ANTEO	10	UN	R\$ 2.470,00
25	PNEU 90/20 TRACÇÃO	PIRELLI	2	UN	R\$ 2.199,00
26	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20.	MAGNUM	10	UN	R\$ 127,00
27	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16.	MAGNUM	6	UN	R\$ 59,00
28	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	MAGNUM	6	UN	R\$ 93,00
29	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34.	MAGNUM	4	UN	R\$ 349,00
30	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24.	MAGNUM	4	UN	R\$ 349,00
31	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24.	MAGNUM	4	UN	R\$ 344,00
32	CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.4 R24.	MAGNUM	4	UN	R\$ 314,00
33	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18	MAGNUM	4	UN	R\$ 329,00
34	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30.	MAGNUM	4	UN	R\$ 345,00
35	CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18.	MAGNUM	4	UN	R\$ 242,00
36	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18.	MAGNUM	4	UN	R\$ 200,00
37	CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16.	MAGNUM	4	UN	R\$ 234,00
38	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24.	MAGNUM	4	UN	R\$ 327,00
39	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25.	MAGNUM	4	UN	R\$ 344,00
40	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20.	PROMETEC	10	UN	R\$ 99,00
41	PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16.	PROMETEC	6	UN	R\$ 137,00
42	PROTETOR PARA PNEU 9.00 R20.	PROMETEC	10	UN	R\$ 149,00
43	PROTETOR PARA PNEU 6.50 R16.	PROMETEC	4	UN	R\$ 112,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **de 16 de agosto de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, com base no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023.

Jardim de Angicos/RN, 16 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social,

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Master Comércio E Representações EIRELI

CNPJ sob nº 30.659.723/0001-68

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8C5E939D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE ITENS DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL, COMO MEDIDA DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: **08.365.900/0001-44**, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2024-SRP**, bem

como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO		
CNPJ: 32.327.656/0001-00	Telefone: (84) 9187-1680	Email:
Endereço: AV JOAO DE PAIVA, 686 , CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO - CPF: 057.018.434-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041282 - Caixa Passagem Material: Plástico , Cor: Branca , Aplicação: Instalação Cftv , Características Adicionais: Anti-Uv, Resistente A Raios Solares , Grau Proteção: Ip66 , Dimensões: 125 X 123 X 60 MM, Referência Fabricante: Vbox 1100 E	PLAST	Unidade	50,00	10,490	524,50
2	0041283 - Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: 1/2.7" , Resolução Horizontal: 1280 PX, Resolução Vertical: 720 PX, Características Adicionais: Infravermelho, Detecção Para 30 M, Iris Eletrônica , Padrão: Ip Wifi Com Visão Noturna	SMART	Unidade	100,00	319,980	31.998,00
3	0041313 - Sistema Circuito Fechado Tv Componentes: Dvr 04 Canais , Tipo Sistema: Gravação Digital , Aplicação: Câmeras De 2mb - Fullhd 1080p , Características Adicionais: Entrada De Audio Rca, Entrada De Vídeo Coaxial. Conjunto	GIGA	Unidade	100,00	590,000	59.000,00
4	0041285 - Sistema Circuito Fechado Tv Componentes: Dvr 32 Canais , Tipo Sistema: Gravação Digital , Aplicação: Sistema De Segurança. Conjunto	GIGA	Unidade	50,00	2.488,950	124.447,50
11	0041292 - Conversor Impedância Tipo: Balun Bnc/P4 , Características Adicionais: Leds: Sinalização De Vídeo E Alimentação , Tensão Alimentação: 12 V, Tipo Conexão Entrada: Rj45 , Aplicação: Interligação De Equipamento De Vídeo E Alimentação	TECHNOMAIS	Unidade	200,00	27,450	5.490,00
22	0041303 - Conector Áudio-Vídeo Tipo: P4 Macho , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos	LIN-K	Unidade	200,00	4,990	998,00
25	0041323 - Câmera Vídeo De Segurança: Tipo Sensor: 1/2.7"-1/2.8"; Resolução Horizontal: 1920 MPX; Resolução Vertical: 1080 MPX ; Voltagem: 12-24 V; Controle Ganho: Tilt:-15 A 90°; Características Adicionais: Ângulo De Visão Vertical: 33,8-44; Horizontal:Componentes Adicionais: Protocolos: Ipv4/Ipv6 Padrão: Ip Speed Dome Interface: Rj45 10/100/1000mbps	SMART	Unidade	10,00	449,500	4.495,00
26	0041324 - Conversor Impedância Tipo:Balun Bnc Macho Características Adicionais: Conexão Utp Para Coaxial Tipo Conexão Entrada: Cats/Cat5 Aplicação: Conversão Do Sinal	SWTEC	Unidade	200,00	28,490	5.698,00

O valor da presente é de R\$ 232.651,00, (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 14 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jaqueline Patricia Lourenco

JAQUELINE PATRICIA LOURENCO,

Representante Legal:

CPF/MF: 057.018.434-75

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4A157255

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE ITENS DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL, COMO MEDIDA DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F S COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 17.445.311/0001-67	Telefone: 8432139131	Email:
Endereço: AV JOAO DE PAIVA, 40 , CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: FABIO DA SILVA - CPF: 086.958.134-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0041286 - Sistema Circuito Fechado Tv Componentes: Dvr 8 Canais , Tipo Sistema: Gravação Digital , Aplicação: Sistema De Segurança , Características Adicionais: Resolução De Até 4mp Lite Para Gravação. Conjunto	INTELBRAS	Unidade	50,00	548,000	27.400,00
6	0041287 - Sistema Circuito Fechado Tv Componentes: Dvr 16 Canais , Tipo Sistema: Gravação Digital , Aplicação: Sistema De Segurança , Características Adicionais: Gravação Com Resolução De Até 5 Megapixels. Conjunto	INTELBRAS	Unidade	50,00	749,000	37.450,00
7	0041314 - Sistema Circuito Fechado Tv Componentes: Gravador Nvr 16 Canais , Tipo Sistema: Tecnologia Hd/Analógica , Aplicação: Sistema De Segurança , Características Adicionais: Gravação Com Resolução De Até 6 Megapixels, Supor-. Conjunto	INTELBRAS	Unidade	10,00	899,900	8.999,00
8	0041289 - Fonte Alimentação Tipo: Chaveada , Tensão Alimentação: 100/240 V, Tensão Saída: 12 V, Corrente Saída: 10	INTELBRAS	Unidade	200,00	54,400	10.880,00
9	0041290 - Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 1 TB., Velocidade Transferência: 6 GB/S, Interface: Sata 3.0 , Dimensões: 2,5 POL., Aplicação: Servidor De Rede	SANDISK	Unidade	100,00	370,000	37.000,00
10	0041315 - Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 500 GB, Velocidade Transferência: 6 GB/S, Interface: Sata , Dimensões: 2,5 POL., Aplicação: Computador , Plataforma: Pc , Velocidade: 7.200 RP	SANDISK	Unidade	100,00	148,000	14.800,00
12	0041316 - Cabo Coaxial Diâmetro Condutor Exterior: 4 MM, Capacitância Nominal: 101 PF/M, Impedância: 75 OHM, Material Do Condutor: Cobre Prateado , Cor Da Cobertura: Branca , Material Cobertura: Pvc Anti-Chama Flexível , Diâmetro Externo: 4 MM, Características Adic. Rolo 305	INTELBRAS	Unidade	50,00	190,000	9.500,00
13	0041317 - Cabo Coaxial Material Dielétrico: Polietileno , Material Bainha Exterior: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Do Condutor: Cobre Nú , Cor Da Cobertura: Branca , Material Cobertura: Pvc Anti-Chama Flexível , Características Adicionais: Flexível, Bipolar. Rolo 100	INTELBRAS	Unidade	100,00	86,500	8.650,00
14	0041318 - Tomada Modelo: Plugue , Tipo: Fêmea , Formato Contato: 2p + T , Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250	INTELBRAS	Unidade	100,00	6,500	650,00

15	0041296 - Tomada Modelo: Dupla, Formato Contato: 2p + T, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250	INTELBRAS	Unidade	100,00	9,000	900,00
16	0041319 - Arame Galvanizado Material: Arame Galvanizado, Tipo: Nº 18. Rolo 100	VONDER	Unidade	100,00	21,000	2.100,00
17	0041298 - Luva De Proteção Material: Poliamida/Náilon, Aplicação: Uso Geral, Tipo Punho: Curto, Tamanho: Variados, Acabamento Palma: Revestimento Em Poliuretano, Características Adicionais: Tricotada Em Náilon, Tipo Uso: Reutilizável. Par de Luvas	VOLK	Unidade	20,00	9,000	180,00
18	0041320 - Alcool Isopropílico Concentração: 70% V/V, Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma, Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante. Embalagem 1 litro	DRAKO	Unidade	100,00	46,000	4.600,00
20	0041301 - Transceptor Conversor Cabo Fibra Ótica Taxa Transmissão: 10/100/1000 Mbps, Tipo Conector: Rj-45 E Sc, Características Adicionais: Transmissão: Half/Full Duplex, Alcance: 10 Km, Tipo Fibra: Monomodo	INTELBRAS	Unidade	20,00	264,500	5.290,00
21	0041321 - Conector Áudio-Vídeo Tipo: P4 Fêmea, Aplicação: Equipamentos Eletrônicos	INTELBRAS	Unidade	200,00	2,350	470,00
23	0041322 - Testador Bateria: 9 V, Aplicação: Testador De Cabos, Conectores: Rj-45, Características Adicionais: C/Led'S Indicadores Local/Defeito E Conexões Inter	INTELBRAS	Unidade	10,00	32,500	325,00
24	0041305 - Caixa Passagem Material: Pvc, Características Adicionais: Fixada Por Parafusos, Grau Proteção: Ip40, Componentes: Tampa Branca, Entradas Destacáveis P/Eletrodutos, Posição Relativa: Sobrepor, Dimensões: 310 X 330 X 75 MM, Referência Fabricante: Cpt-30	INTELBRAS	Unidade	100,00	15,000	1.500,00
27	0041325 - Conector Áudio-Vídeo Tipo: Bnc Macho, Padrão: Catv, Aplicação: Uso Em Rádio, Material: Latão, Características Adicionais: Plugues Jacks, Impedância Nominal: 50 OHMS	INTELBRAS	Unidade	200,00	4,500	900,00

O valor da presente é de R\$ 171.594,00, (cento e setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 14 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

F S Comercio e Servicos LTDA
Representante Legal:
FABIO DA SILVA,
Representante,
CPF/MF: 086.958.134-10

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9C255C5F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Exames e consultas especializadas, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMPANY SAUDE LTDA		
CNPJ: 54.435.207/0001-18	Telefone: (84) 99662-1854	Email:
Endereço: AV ROMUALDO GALVAO, 2109 SALA 904 COND TRADE CENTER, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59056-165		
Representante: PAULO VICTOR HENRIQUES DA SILVA - CPF: 057.301.464-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041467 - Exame Ultra - Sonográfico	N/C	SERVIÇO	20,00	79,000	1.580,00
3	0041469 - Cintilografia	N/C	SERVIÇO	15,00	600,000	9.000,00
4	0041470 - Eletroneuromiografia	N/C	SERVIÇO	20,00	499,000	9.980,00
6	0041472 - Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia	N/C	SERVIÇO	15,00	130,000	1.950,00
8	0041474 - Exame por Tomografia Computadorizada	N/C	SERVIÇO	10,00	440,000	4.400,00
9	0041475 - Cardiologia - Ecodoppler Transesofágico	N/C	SERVIÇO	25,00	699,000	17.475,00
10	0041476 - Exame Ecografia	N/C	SERVIÇO	25,00	180,000	4.500,00
11	0041477 - Endoscopia Digestiva Diagnóstica - Colonoscopia	N/C	SERVIÇO	240,00	740,000	177.600,00

O valor da presente é de R\$ 226.485,00, (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Company Saude LTDA

Representante Legal:

PAULO VICTOR HENRIQUES DA SILVA,

Representante,

CPF/MF: 057.301.464-77

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F1B48137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2.608/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2.608/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024**

Objeto: **MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES**

Data da Assinatura: 15/08/2024.

Vigência: 15/08/2024 até 15/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Órgão Participante: O Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Orgão(s) Participante(s): AGRO SHOP COMERCIO LTDA.

Representante: Stefenes Garcia Colaço Barros

Fornecedor: AGRO SHOP COMERCIO LTDA.		
CNPJ: 27.636.436/0001-28	Telefone: (83) 9122-3232	E-mail: agro_shop@hotmail.com
Endereço: Rua Joao vital Guedes, Nº 166, bairro Centro, Juazeirinho /PB CEP: 58.660-000		
Representante: Stefenes Garcia Colaço Barros		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT R\$	VL TOTAL R\$
04	COMPRIMIDO A BASE DE DOXICICLINA CONTENDO 200 MG EM CADA COMPRIMIDO, CADA CAIXA CONTENDO 24 COMPRIMIDOS.	CX	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
05	COMPRIMIDO A BASE DE CEFALEXINA CONTENDO 300 MG EM CADA COMPRIMIDO, CADA CAIXA CONTENDO 140 COMPRIMIDOS	CX	2	R\$ 489,90	R\$ 979,80
07	COMPRIMIDO A BASE DE SULFAMETOXAZOL 500 MG E TRIMETROPIM 100 MG EM CADA COMPRIMIDO, CADA CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDO	CX	25	R\$ 61,75	R\$ 1.543,75
15	QUIMIOTERÁPICO INJETÁVEL CONTENDO EM 100 ML DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12 G, FRASCO DE 100 ML	UND	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
18	ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL A BASE DE DEXAMETASONA CONTENDO 5 MG EM 1,0 ML, FRASCO DE 50 ML.	UND	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
19	ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL A BASE DE MEGLUMINATO DE FLUNIXINA 91,23 MG EM 1 ML, FRASCO DE 10 ML.	UND	4	R\$ 21,45	R\$ 85,80
Valor total: R\$ 3.903,35 (Três mil Novecentos e três reais e trinta e cinco centavos)					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:31B670A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2.608/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2.608/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

Objeto: **MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES**

Data da Assinatura: 15/08/2024.

Vigência: 15/08/2024 até 15/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão Participante: O Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Orgão(s) Participante(s): SUPRAMIL COMERCIAL LTDA.

Representante: Nathan Omar Sena Alcantara

Fornecedor: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA.		
CNPJ: 11.262.969/0001-57	Telefone: (11) 91375-3353	E-mail: licitacoes@supramil.com.br
Endereço: Rua Fortunato Jose Deltreggia, Nº 565, bairro Park Comercial De Indaiatuba, Indaiatuba/SP CEP: 13.347-441		
Representante: Nathan Omar Sena Alcantara		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT R\$	VL TOTAL R\$
01	COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO A BASE DE ENROFLOXACINO CONTENDO 50 MG EM CADA COMPRIMIDO, CADA CAIXA CONTENDO 120 COMPRIMIDOS	CX	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
02	COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO A BASE DE ENROFLOXACINO CONTENDO 150 MG EM CADA COMPRIMIDO, CADA CAIXA CONTENDO 60 COMPRIMIDOS	CX	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
03	COMPRIMIDO A BASE DE DOXICICLINA CONTENDO 100 MG EM CADA COMPRIMIDO, CADA CAIXA CONTENDO 24 COMPRIMIDOS.	CX	30	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
06	COMPRIMIDO A BASE DE CEFALEXINA CONTENDO 600 MG EM CADA COMPRIMIDO, CADA CAIXA CONTENDO 140 COMPRIMIDOS	CX	2	R\$ 689,31	R\$ 1.378,62
08	COMPRIMIDO A BASE DE PREDNISOLONA CONTENDO 20 MG, CADA CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	CX	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
09	COMPRIMIDO A BASE DE MELOXICAM CONTENDO EM CADA COMPRIMIDO 2MG, CADA CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
10	ANTI-HELMINTICO DE AMPLO ESPECTRO PARA CAES COMPOSTO POR PRAZINQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL E PAMOATO DE OXANTEL, EM CADA COMPRIMIDO CONTENDO 800 MG, CADA CAIXA CONTENDO 4 COMPRIMIDOS.	CX	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00

11	ANTI-HELMINTICO DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES COMPOSTO POR PRAZINQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL E PAMOATO DE OXANTEL, EM CADA COMPRIMIDO CONTENDO 1200 MG, CADA CAIXA CONTENDO 4 COMPRIMIDOS.	CX	34	R\$ 18,00	R\$ 612,00
12	ACARICIDA E CARRAPATICIDA A BASE DE AFOXOLANER CONTENDO 136 MG EM CADA COMPRIMIDO, PARA CÃES DE 25,1 A 50 KG, CADA CAIXA CONTENDO 03 COMPRIMIDOS	CX	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
16	ENDECTOCIDA INJETÁVEL A BASE DE IVERMECTINA A 1%, FRASCO DE 50 ML.	UNID	4	R\$ 12,70	R\$ 50,80
20	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL A BASE DE ENROFLOXACINA 100 MG EM 1 ML, FRASCO CONTENDO 50 ML.	UNID	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
21	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL A BASE DE SULFADOXINA 20,0 G E TRIMETROPINA 4,0 G CONTENDO EM 100 ML. FRASCO DE 50 ML.	UNID	2	R\$ 53,31	R\$ 106,62
22	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E ENERGÉTICO ORAL CONTENDO AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, LEVEDURAS E PREBIÓTICOS, COM LEVEDURAS VIVAS, FOS E MOS, SIMILAR AO "ORGANEW PROBIÓTICO + PERBIÓTICO".	UNID	1	R\$ 40,50	R\$ 40,50
24	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE CETAMINA 10 G EM 100 ML, FRASCO CONTENDO 50 ML.	UNID	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
25	SEDATIVO A BASE DE CLORIDRATO DE XILAZINA 2 G EM 100 ML, FRASCO CONTENDO 50 ML.	UNID	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
Valor total: R\$ 11.213,54 (onze mil duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:E36DA14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 187, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

DECRETO Nº 187, de 16 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, 16 de Agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.223,60
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					1.223,60
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				1.223,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	1.223,60
Anexo II (Redução)					1.223,60
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					1.223,60
	1042 Aquisição de Equipamentos				525,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16610000	0001	525,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				698,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	698,60

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E3AEB79D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para aquisição dos itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de presilhas para cabelos, à serem ofertadas às mulheres que participarão da campanha do “AGOSTO LILÁS” – Femicídio Zero – Nenhuma violência contra a mulher deve ser tolerada.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Presilhas para cabelos	Unidade	60		

*

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:33C65C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 093/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **48.302.437 IGOR BRUNO AUGUSTO NUNES - ME**, CNPJ Nº 48.302.437/0001-06, com endereço na RUA TOTA AZEVEDO, 136, CENTRO, RIACHUELO - RN - CEP 59.470-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BALAS, DOCES E DEMAIS GULOSEIMAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.** Com valor Global estimado de R\$ 12.099,00 (doze mil e noventa e nove reais), com vigência compreendida entre 16/08/2024 à 15/08/2025, mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	BALA DE CARAMELO, MEIO A MEIO, SABOR CHOCOLATE E LEITE, PACOTE DE NO MÍNIMO 660G, CONTENDO 100UND.	PCT	40	Embaré	R\$ 20,00	R\$ 800,00
	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTODEXTRINA, SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM SOJA, AMENDOIM E LEITE, PACOTE COM 600G.	PCT	80	Santa Rita	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
	BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 825g. Referência: Serenata de amor, Ouro Branco ou Sonho de Valsa	PCT	60	Garoto	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
	CAIXA DE BOMBOM, EMBALAGEM DE 250GR A 300GR, CONTENDO BOMBONS SORTIDOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DO TIPO: BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO DE CREME; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM RECHEADO COM COCO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM	UND	50	Garoto	R\$ 15,00	R\$ 750,00

	CARAMELO, ENTRE OUTROS. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 BOMBONS.					
	COCADA BRANCA, COM FLOCOS DE COCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA LOTE E DATA DE VALIDADE. CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 (VINTE) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DE FORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ENTRE AS UNIDADES DO PRODUTO	UND	400	Moreninha	R\$ 1,90	R\$ 760,00
	COCADA DE AMENDOIM, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA LOTE E DATA DE VALIDADE. CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 (VINTE) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DE FORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ENTRE AS UNIDADES DO PRODUTO	UND	400	DaColônia	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CX	20	Docile	R\$ 25,00	R\$ 500,00
	PAÇOCA ROLHA OU RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CADA UNIDADE DEVE CONTER 20 GRAMAS. POTE COM 50 UND	POTE	08	Kigarot	R\$ 23,00	R\$ 184,00
	PASTILHAS SABOR HORTELÃ, CAIXA COM 40 UNIDADES DE 17 G CADA. ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO.	CX	15	Garoto	R\$ 27,00	R\$ 405,00
	PIPOCA SALGADA, FARINHA DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE ALGODÃO, SAL AROMA E CORANTE ARTIFICIAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONTÉM GLÚTEN, PODE CONTER DERIVADO DE LEITE, SOJA E TRIGO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 30GR.	PCT	60	Bokus	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
	PIRULITO DE CEREJA, PACOTE 700G, COM 50 UNIDADES CADA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA POP	PCT	40	Pop	R\$ 17,00	R\$ 680,00
	SACOLA EM PAPEL PARA PRESENTE, LISAS, CORES SORTIDAS, 21,5X15X8CM, PACOTE DE 10 UNIDADES	PCT	200	Kraft	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
	EMBALAGEM PARA BOLO NO POTE, 200 ML, DESCARTÁVEL QUADRADA G650	UND	1000	Jf Pack	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
	FORMA DE PAPEL Nº6 P/ DOCES, CORES VARIADAS	UND	2000	Regina	R\$ 0,05	R\$ 100,00

Riachuelo/RN, em 16 de agosto de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C104C84C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 093/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): 48.302.437 IGOR BRUNO AUGUSTO NUNES - ME, CNPJ Nº 48.302.437/0001-06, com endereço na RUA TOTA AZEVEDO, 136, CENTRO, RIACHUELO - RN - CEP 59.470-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BALAS, DOCES E DEMAIS GULOSEIMAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Valor: R\$ 12.099,00 (doze mil e noventa e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	BALA DE CARAMELO, MEIO A MEIO, SABOR CHOCOLATE E LEITE, PACOTE DE NO MÍNIMO 660G, CONTENDO 100UND.	PCT	40	Embaré	R\$ 20,00	R\$ 800,00
	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDAS, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTODEXTRINA, SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM SOJA, AMENDOIM E LEITE, PACOTE COM 600G.	PCT	80	Santa Rita	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
	BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 825g. Referência: Serenata de amor, Ouro Branco ou Sonho de Valsa	PCT	60	Garoto	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
	CAIXA DE BOMBOM, EMBALAGEM DE 250GR A 300GR, CONTENDO BOMBONS SORTIDOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DO TIPO: BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO DE CREME; BOMBOM DE CHOCOLATE	UND	50	Garoto	R\$ 15,00	R\$ 750,00

	RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM RECHEADO COM COCO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO, ENTRE OUTROS. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 BOMBONS.					
	COCADA BRANCA, COM FLOCOS DE COCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA LOTE E DATA DE VALIDADE, CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 (VINTE) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DE FORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ENTRE AS UNIDADES DO PRODUTO	UND	400	Moreninha	R\$ 1,90	R\$ 760,00
	COCADA DE AMENDOIM, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA LOTE E DATA DE VALIDADE, CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 (VINTE) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DE FORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ENTRE AS UNIDADES DO PRODUTO	UND	400	DaColônia	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CX	20	Docile	R\$ 25,00	R\$ 500,00
	PAÇOCA ROLHA OU RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CADA UNIDADE DEVE CONTER 20 GRAMAS. POTE COM 50 UND	POTE	08	Kigarot	R\$ 23,00	R\$ 184,00
	PASTILHAS SABOR HORTELA, CAIXA COM 40 UNIDADES DE 17 G CADA. ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO.	CX	15	Garoto	R\$ 27,00	R\$ 405,00
	PIPOÇA SALGADA, FARINHA DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE ALGODÃO, SAL AROMA E CORANTE ARTIFICIAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONTÉM GLÚTEN, PODE CONTER DERIVADO DE LEITE, SOJA E TRIGO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 30GR.	PCT	60	Bokus	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
	PIRULITO DE CEREJA, PACOTE 700G, COM 50 UNIDADES CADA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA POP	PCT	40	Pop	R\$ 17,00	R\$ 680,00
	SACOLA EM PAPEL PARA PRESENTE, LISAS, CORES SORTIDAS, 21,5X15X8CM, PACOTE DE 10 UNIDADES	PCT	200	Krafit	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
	EMBALAGEM PARA BOLO NO POTE, 200 ML, DESCARTÁVEL QUADRADA G650	UND	1000	Jf Pack	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
	FORMA DE PAPEL Nº6 P/ DOCES, CORES VARIADAS	UND	2000	Regina	R\$ 0,05	R\$ 100,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 053/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS
 Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
 Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
 Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS
 Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL
 Proj/Ativ: 08.243.0005.2022.0000 - Manut do Programa - Criança Feliz
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Vigência: 16/08/2024 à 15/08/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, IGOR BRUNO AUGUSTO NUNES.

Riachuelo/RN, em 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:86C0586D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 094/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal

de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ROBERTO SILVA RODRIGUES - ME**, CNPJ Nº 33.343.079/0002-93 (Filial), com endereço na Rua das Ostras, nº 42, Anexo B. Centro – São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**. Com valor Global estimado de R\$ 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	BAQUETAS PARA TAROL	Par	12	Vanguarda	R\$ 50,00	R\$ 600,00
	BAQUETAS PARA BOMBO	Par	12	Combat	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
	BAQUETAS PARA SURDO	Par	08	Combat	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
	BAQUETAS PARA REPIQUE	Par	10	Sparking	R\$ 55,00	R\$ 550,00
	PELE PARA REPIQUE – N. 10	Und	12	Luen	R\$ 55,00	R\$ 660,00
	PELE PARA TAROL – N. 14	Und	12	Luen	R\$ 30,00	R\$ 360,00
	PELE PARA SURDO – N. 12	Und	12	Luen	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
	PELE PARA SURDO – N. 14	Und	12	Luen	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
	PELE DE RESPOSTA PARA TAROL	Und	12	Luen	R\$ 35,00	R\$ 420,00
	ESTEIRA PARA TAROL – N.20	Und	12	Luen	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
	PRATO DE LATAO – N. 14	Par	02	Orion Opus	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
	BOMBO GRANDE – TAM. 30X22	Und	02	Luen	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	SURDO – TAM. 30X14	Und	02	Luen	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	SURDO – TAM. 45X14	Und	02	Luen	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
	CAIXA REPIQUE – 6X14	Und	03	Luen	R\$ 320,00	R\$ 960,00
	TALABARTE PARA TAROL	Und	06	Personal	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	TALABARTE PARA SURDO – 30X14	Und	04	Personal	R\$ 50,00	R\$ 200,00
	TALABARTE PARA SURDO – 30X14	Und	04	Personal	R\$ 50,00	R\$ 200,00
	TALABARTE PARA CAIXA REPIQUE	Und	06	Personal	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	TALABARTE PARABOMBOS	Und	04	Personal	R\$ 50,00	R\$ 200,00

Riachuelo/RN, em 16 de agosto de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:802ECE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme a **classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 610.015/2024, SRP - PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, homologado em 13/08/2024**, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme os seguintes termos.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento futura e gradual de materiais fluidos, óleos e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias municipais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KADAFE ALVES PESSOA						
CNPJ/MF Nº: 23.977.882/0001-45				Cel.: (84) 9. 9470-7693		
ENDEREÇO: Rua Joaquim Francisco de Carvalho, nº 234, Centro - Brejinho/RN CEP: 59.219-000.						
E-MAIL: kadafealvess@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Kadafe Alves Pessoa - Sócio – Administrador						
RG Nº: 002.739.073 - ITEP/RN				CPF/MF Nº: 096.607.364-95		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE CALCIO, BALDE DE 20 QUILOS	BALDE	30	Ingrax	R\$ 549,50	R\$ 16.485,00
5	GRAXA PARA ROLAMENTOS, POTE DE 1 QUILO	POTE	25	Ingrax	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 85W-140, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	15	VR LUB	R\$ 610,00	R\$ 9.150,00
17	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL 140, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	35	VR LUB	R\$ 380,00	R\$ 13.300,00
TOTAL					R\$ 40.435,00	
R\$ 40.435,00 (quarenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 15 de agosto de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

KADAFE ALVES PESSOA

Sócio – Administrador

Representante Legal

Kadafe Alves Pessoa

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2EDDA912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 006/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 610.015/2024, SRP - PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, homologado em 13/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento futura e gradual de materiais fluidos, óleos e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias municipais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA – EPP						
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76				TELEFONE: (84) 3211-1189 Cel.: (84) 9.8704-2667		
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/85/87 – Ribeira, Natal/RN - CEP: 59.012-010						
E-MAIL: eletropecasn@eletropecasn.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: Kleiber Antunes Furtado Junior - Sócio – Administrador						
RG Nº: 792.640 - ITEP/RN				CPF/MF Nº: 466.725.594-34		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADITIVO ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	105	Dulub	R\$ 70,00	R\$ 7.350,00
2	FLUÍDO DE FREIOS DOT 3, FRASCOS DE 500 ML	FRASCO	40	Dulub	R\$ 13,00	R\$ 520,00
3	FLUÍDO DE FREIOS DOT 4, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	110	Dulub	R\$ 22,00	R\$ 2.420,00
6	OLEO HIDRAULICO 68, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	55	Karter	R\$ 219,90	R\$ 12.094,50
7	OLEO HIDRAULICO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA, FRASCO DE 1000 ML	FRASCO	505	Goiasmix	R\$ 23,40	R\$ 11.817,00
8	OLEO HIDRAULICO THF 20W30, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20	Karter	R\$ 449,60	R\$ 8.992,00
9	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	269	Karter	R\$ 290,40	R\$ 78.117,60
10	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 4T, PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	729	Dulub	R\$ 17,10	R\$ 12.465,90
12	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W30, PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	12	Texsa	R\$ 24,90	R\$ 298,80
13	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 15W40, PARA MOTOR A GASOLINA	LITRO	416	Texsa	R\$ 19,97	R\$ 8.307,52
14	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40, PARA MOTOR A DIESEL	LITRO	55	Texsa	R\$ 28,00	R\$ 1.540,00
15	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX, 5W30	LITRO	110	Texsa	R\$ 24,80	R\$ 2.728,00
16	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX, 5W40	LITRO	694	Texsa	R\$ 29,80	R\$ 20.681,20
18	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL 90, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	35	Karter	R\$ 368,90	R\$ 12.911,50
TOTAL					R\$ 180.244,02	
R\$ 180.244,02 (cento e oitenta mil e duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 15 de agosto de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

Sócio – Administrador

Representante Legal

Eletro Peças LTDA - EPP

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6637F97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0640/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		1.71 - Equip. sec. planejamento e administração			
			143 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					R\$ 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.300,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			615 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					R\$ 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais			
			167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			168 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.5 - Manut. Atív. Sec. Planej. e Administração			
			144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			147 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100,00

			151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 700,00
			154 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 100,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.6 - Contribuição ao PASEP			
			161 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 100,00
Total da Ação:					RS 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.300,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			
			594 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 500,00
			595 - 3.3.70.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	RS 500,00
			598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 300,00
Total da Ação:					RS 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.300,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6EEBDB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - SÃO MIGUEL, 16 DE AGOSTO DE 2024

Atendendo às exigências estabelecidas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, em substituição à Lei Federal 8.666/93 e da Resolução nº 011/2024 TCE, de 16/05/2024, em face do processo administrativo nº 04043/2024-SMS, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos relacionadas abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

A presente justificativa embasa-se nos preceitos contidos nos incisos II, III, e V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, uma vez que a descontinuidade destes fornecimentos e/ou prestação de serviços põem em risco a descontinuidade do cumprimento do(s) contrato(s) e, conseqüentemente, gerariam colapso na administração pública – notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que tais contratos de fornecimento e serviços tratam-se são de utilização usual, corriqueira e de extrema necessidade para o funcionamento de hospital e unidades básicas de saúde, sendo eles, alimentação dos profissionais e pacientes da unidade hospitalar do município, medicamentos para utilização na unidades de saúde, realização de exames laboratoriais para diagnóstico de enfermidades e os serviços de hospedagens realizados na capital do estado para acolhimento de pacientes e acompanhantes quando necessário para realização de consultas especializadas e realização de exames de alta complexidade.

Segue em anexo dados dos fornecedores conforme citados na tabela abaixo:

*DROGARIA MICAELENSE – CNPJ: 14.998.381/0001-54

*M CRISTINA DA SILVA – CNPJ: 31.921.071/0001-50

*JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME – CNPJ: 01.452.098/0001-80

*TIAGO JOSE DE AQUINO – CNPJ: 48.360.026/0001-77

*ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA – CNPJ: 08.463.383/0001-46

*P R R COSTA E CIA LTDA – CNPJ: 23.588.740/0001-96

*OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS – CNPJ: 28.606.961/0001-63

*D F DE S SILVA – CNPJ: 04.599.190/0001-66

Empenho	Data da Liquidação	Fornecedor	Nº da Nota Fiscal	Valor	Fonte de Recurso
28030001	01/04/2024	DROGARIA MICAELENSE	421	RS 28.239,05	FUS
2060001	03/06/2024	DROGARIA MICAELENSE	423	RS 19.091,86	FUS
22040004	13/05/2024	M CRISTINA DA SILVA	113	RS 14.014,68	FUS
28060040	24/07/2024	M CRISTINA DA SILVA	119	RS 31.468,37	FUS
13060003	18/06/2024	JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME	1102	RS 19.328,56	FUS
13060004	18/06/2024	JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME	1103	RS 22.387,29	FUS
4070001	10/07/2024	TIAGO JOSE DE AQUINO	90	RS 11.500,00	FUS
5070007	18/07/2024	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	13555	RS 41.983,91	FUS
30070002	30/07/2024	ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA	13606	RS 7.266,91	FUS
27060002	02/07/2024	P R R COSTA E CIA LTDA	595	RS 14.160,00	FUS
15070001	18/07/2024	P R R COSTA E CIA LTDA	605	RS 16.380,00	FUS
1070009	11/07/2024	OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS	2937	RS 39.023,20	MAC/CUSTEIO

19070001	23/07/2024	D F DE S SILVA	9179	RS 8.120,00	MAC/CUSTEIO
----------	------------	----------------	------	-------------	-------------

As notas fiscais supramencionadas referem-se à aquisição e/ou pagamento pelo fornecimento de produtos e serviços essenciais, tais como, alimentação dos profissionais e pacientes da unidade hospitalar do município, medicamentos para utilização nas unidades de saúde, realização de exames laboratoriais para diagnóstico de enfermidades e os serviços de hospedagens realizados na capital do estado para acolhimento de pacientes e acompanhantes quando necessário para realização de consultas especializadas e realização de exames de alta complexidade, bem como, realizadas para pagamento com recursos provenientes da fonte 115001002; 106000000.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

Considerando que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público;

Considerando que tal ato atende ao disposto nos incisos II, III, e V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o não pagamento da(s) referida(s) despesa(s) implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Pelo exposto está demonstrado que as notas fiscais não foram pagas regularmente dentro do período de liquidação, o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica. Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento dos credores e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Henrique de Figueiredo Costa

Código Identificador:5CA0C755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO RESULTADO CREDENCIAMENTO 02/2024**

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – FMS-PMSM-RN

O agente de contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados no procedimento auxiliar de credenciamento nº 02/2024 – Processo nº 4627/2024, e parecer conclusivo exarado pela PROCURADORIA MUNICIPAL, após análise das documentações referentes às condições de habilitação das seguintes empresas de serviços médicos, torna público o seguinte resultado:

PROPONENTE	Data abertura	CNPJ	Julgamento	Resultado	LOTE(S)	ORDEM CRONOLOGICA
JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	15.08.2024	06.538.799/0001-50	HABILITADO	CRENCIADO	1 2 3	1º
TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	15.08.2024	21.871.541/0001-65	HABILITADO	CRENCIADO	3	2º
SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES	16.08.2024	26.777.742/0001-11	INABILITADO	NÃO CRENCIADO	-	
LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE	15.08.2024	05.264.035/0001-51	INABILITADO	NÃO CRENCIADO	-	

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021 o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, visando a contratação dos serviços médicos especializados e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS no município de Serra do Mel, nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade, e que atendam tecnicamente as necessidades do Município.

Com fulcro no PARECER DA PROCURADORIA MUNICIPAL, sobre o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, convoco os credenciados para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da presente publicação.

Serra do Mel-RN, 16 de agosto de 2024.

FÁBIO F VIANA

Agente de Contratação

Port. 23/2023

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:B43A1B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 156 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1064	Urbanização de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de agosto de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:39BAF8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Processo Administrativo nº 60215/2024

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de fraldas geriátricas para manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGARIA XAVIER LTDA-ME					
CNPJ: 09.581.515/0001-05			Telefone:	Email:	
Endereço: Rua Joao Ataíde de Melo, 581, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000					
Representante: Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves - CPF: 060.403.504-74					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027042 - Fralda geriátrica adulto tamanho M. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas	CONFORT	Pacote	550,00	12,900	7.095,00

	adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm, pct com 08 unidades, exclusivo me epp e equiparados					
4	0027043 - Fralda geriátrica adulto tamanho G. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150cm, pct com 08 unidades exclusivo me epp e equiparados	CONFORT	Pacote	550,00	13,000	7.150,00
5	0023563 - Fralda geriátrica adulto tamanho EG extra grande ou XG. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm, pct com 07 unidades.	CONFORT	Pacote	1400,00	13,000	18.200,00
6	0023564 - Fralda infantil tamanho SEG ou XXG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso superior a 15 kg, pct com 30 unidades.	CONFORT	Pacote	800,00	25,000	20.000,00
7	0023565 - Fralda geriátrica adulto tamanho P. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica. Pacote com 09 unidades.	CONFORT	Pacote	1600,00	13,500	21.600,00
8	0023566 - Fralda descartável com toque de algodão (tipo roupa íntima) ideal para pessoas com mobilidade, rápida absorção, neutralizador de odores, hipoalergênico, com capacidade para cintura 80-112cm, peso 30-70Kg, incontinência moderada a severa. Tamanho P/M. Pacote com 8 unidades.	ONTEX	Pacote	900,00	35,500	31.950,00
9	0026900 - Fralda descartável com toque de algodão (tipo roupa íntima) ideal para pessoas com mobilidade, rápida absorção, neutralizador de odores, hipoalergênico, com capacidade para cintura 100-147cm, peso 70-110Kg, incontinência moderada a severa. Tamanho G/EG. Pacote com 8 unidades.	ONTEX	Pacote	400,00	37,500	15.000,00
10	0026901 - Fralda infantil tamanho M. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso de 5 a 9 Kg, pct com 30 unidades.	CCM	Pacote	200,00	21,000	4.200,00

Importa a presente em R\$ 125.195,00, (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2025. Tangará/RN, 30 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:174ED1D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Processo Administrativo nº 60215/2024

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de fraldas geriátricas para manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: 8430890824 Email:
Endereço: RUA SANTA QUITERIA, 0, BOM FUTURO, Fortaleza/CE, CEP: 60410-330	
Representante: JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA - CPF: 619.235.833-87	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023561 - Fralda geriátrica adulto tamanho M. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm, pct com 08 unidades.	BEFRAL	Pacote	1650,00	10,240	16.896,00
3	0023562 - Fralda geriátrica adulto tamanho G. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150cm, pct com 08 unidades.	BEFRAL	Pacote	1650,00	10,240	16.896,00

Importa a presente em R\$ 33.792,00, (trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2025. Tangará/RN, 30 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:5E2104CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo Administrativo nº 60211/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	
CNPJ: 26.325.797/0001-90	Telefone: 8133527300 Email:
Endereço: RUA ACHILES DENTI, 86 TERREO, JOSE BONIFACIO, Erechim/RS, CEP: 99701-786	
Representante: FERNANDO CALDART - CPF: 001.338.000-16	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0023329 - Complemento alimentar hipercalórico. Descrição: Complemento alimentar em pó hipercalórico, composto de proteínas do leite de vaca associado ou não com proteína de soja, com adição de fibras, sem adição de açúcares, com mix de vitaminas e minerais. Indicado para	MEGAMIX PROTEIN/PROPRIA	UND	750,00	29,770	22.327,50

	situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 300g a 400g. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutridrink Max®, Sustain Energy®, Nutren active®)					
12	0023333 - Dieta em pó para crianças de 1 a 10 anos. Descrição: Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral de crianças, podendo ou não conter sacarose, normocalórico ou hipercalórico conforme diluição, normoprotéico e normolipídico. Lata de 300 a 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutren Junior®, Fortini®, Pediasure®)	SUPREMIX/PROPRIA	UND	450,00	36,080	16.236,00

Importa a presente em R\$ 38.563,50, (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 29/07/2025.

Tangará/RN, 30 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e FERNANDO CALDART-Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:636E36E7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo Administrativo nº 60211/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGARIA XAVIER LTDA-ME		
CNPJ: 09.581.515/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Joao Ataide de Melo, 581, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000		
Representante: Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves - CPF: 060.403.504-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vr. Total(R\$)
1	0023323 - Fórmula infantil de partida com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de partida (de 0 a 6 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com adequado teor, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: NESTOGENO 1®, NAN comfor 1®, Milupa 1®, Aptamil 1 premium ®)	NESTLE	UND	300,00	29,500	8.850,00
2	0023324 - Fórmula infantil de seguimento com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de seguimento (de 6 a 12 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com adequado teor, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: NESTOGENO 2®, NAN comfor 2®, Milupa 2®, Aptamil 2 premium ®)	NESTLE	UND	500,00	28,990	14.495,00
3	0023325 - Fórmula infantil com proteínas extensamente hidrolisadas, sem lactose. Descrição: Fórmula infantil semi-elementar indicada para crianças de 0 a 12 meses que apresentam APLV ou alergia à proteína de soja. Apresenta proteínas do leite de vaca extensamente hidrolisadas com adequado teor; Xarope de glicose ou maltodextrina ou amido de batata ou associações destes como fonte de carboidrato; TCM, óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fonte lipídica. Com presença de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Alfäre®; Pregomin Pepti®)	DANONE	UND	200,00	115,990	23.198,00
4	0023326 - Fórmula infantil de partida com proteína de soja. Descrição: Formula infantil de partida (de 0 a 6 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Aptamil Soja 1 ProExpert®, NAN SOY®, Isomil Advance 1®).	DANONE	UND	150,00	37,000	5.550,00
5	0023327 - Fórmula infantil de seguimento com proteína de soja. Descrição: Formula infantil de seguimento (de 6 a 12 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Aptamil Soja 2 ProExpert®, NAN SOY®, Isomil Advance 2®).	DANONE	UND	150,00	65,900	9.885,00
6	0023328 - Composto lácteo sem lactose. Descrição: Composto lácteo, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcares. Deve conter: leite de vaca integral, enzima lactase, soro do leite e maltodextrina. Lata de 380 ou 700g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BODYACTION	UND	200,00	9,000	1.800,00
8	0027038 - Complemento alimentar hipercalórico. Descrição: Complemento alimentar em pó hipercalórico, composto de proteínas do leite de vaca associado ou não com proteína de soja, com adição de fibras, sem adição de açúcares, com mix de vitaminas e minerais. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 300g a 400g. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutridrink Max®, Sustain Energy®, Nutren active®) exclusivo me epp e equiparados	NES	UNID	250,00	46,990	11.747,50
9	0023330 - Complemento alimentar sem lactose. Descrição: Complemento alimentar nutricionalmente completo, composto de proteínas de soja, isento de lactose e sacarose, sem fibra. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 700 a 800g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutrison soya®, NutriEnteral soya®, Trophic basic®)	DANONE	UND	350,00	170,000	59.500,00
10	0023331 - Dieta padrão normocalórica sem fibra Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: IsoSource soya®, Fresubin Original®, Nutriental soya®, Nutrison 1.0®, Trophic soya®, Trophic Basic®)	NESTLE	UND	1000,00	29,990	29.990,00
11	0023332 - Dieta padrão hipercalórica. Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra ou com limite de 8g/100mL, hipercalórica (1,5kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: IsoSource 1.5®, Fresubin Energy®, Nutri Enteral 1.5, Trophic 1.5®, Nutrison Energy®).	NESTLE	UND	1000,00	45,780	45.780,00
13	0027039 - Dieta em pó para crianças de 1 a 10 anos. Descrição: Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral de crianças, podendo ou não conter sacarose, normocalórico ou hipercalórico conforme diluição, normoprotéico e normolipídico. Lata de 300 a 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutren Junior®, Fortini®, Pediasure®) exclusivo me epp e equiparados	ABBOTT	UNID	150,00	75,000	11.250,00
14	0023334 - Módulo de fibra alimentar. Descrição: Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por mix de fibras solúveis e insolúveis ou por apenas fibras solúveis. Dispostos em sachês ou display de 5g. Caixa contendo 10 sachês. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Regulares Six®, Fiber Mais®, FloraliV®).	NESTLE	UND	150,00	53,990	8.098,50
15	0023335 - Módulo de Proteína. Descrição: Módulo de proteína utilizada para nutrição enteral ou oral, em pó, sem sabor, dispersível em água. Lata de 240 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Protein®, Protein PT®, Nutri Protein®).	NESTLE	UND	150,00	157,830	23.674,50
16	0023336 - Espessante alimentar. Descrição: Produto utilizado para espessar ou gelificar alimentos líquidos, à base de amido modificado, sabor neutro, em pó. Embalagem de 125 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Ticken up®, Nutilis®, Thick&Easy®).	NESTLE	UND	150,00	157,200	23.580,00
17	0023337 - Suplemento oral lácteo para crianças de 4 a 10 anos contendo basicamente leite integral, complexo de vitaminas e minerais, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Composição nutricional: 12% de proteínas, 60% de carboidratos e 28% de lipídeos. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN KIDS	NESTLE	UND	500,00	30,120	15.060,00

18	0023338 - Fórmula alimentar em pó, com apresentação 1.0 cal/ml; nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, normolipídica. Isenta de glúten. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 37% de carboidratos, 29% de lipídeos e 34 % de proteínas. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 370g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	NESTLE	UND	400,00	130,000	52.000,00
19	0023339 - Suplemento alimentar líquido, com apresentação 1.2 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica e normolipídica. Desenvolvida especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isenta de glúten. Sabores: Baunilha, chocolate e morango. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 45% de carboidratos, 25% de lipídeos e 30% de proteínas. Apresentação líquida, acondicionada em embalagem de, no mínimo, 200 ml. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CUBITAN	DANONE	UND	450,00	25,000	11.250,00
20	0027040 - Suplemento alimentar líquido, com apresentação 1.2 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica e normolipídica. Desenvolvida especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isenta de glúten. Sabores: Baunilha, chocolate e morango. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 45% de carboidratos, 25% de lipídeos e 30% de proteínas. Apresentação líquida, acondicionada em embalagem de, no mínimo, 200 ml. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CUBITAN exclusivo me epp e equiparados	DANONE	UNID	150,00	25,000	3.750,00
21	0023340 - Suplemento hipercalórico, com exclusiva emulsão de lipídios composta por triglicérides de cadeia longa, canola e girassol de alto teor oleico. Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso. Composto pelos óleos de canola 56% e de girassol de alto teor oleico 44%, apresentando o seguinte perfil lipídico: monoinsaturados 60,7%, poliinsaturados 28,6% e saturados 5,3 g/100 ml e 10,7% alto teor de ácido alinolênico w3. Isento de vitaminas, minerais e proteínas. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem de 200ml. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CALOGEN	DANONE	UND	450,00	66,270	29.821,50
22	0027041 - Suplemento hipercalórico, com exclusiva emulsão de lipídios composta por triglicérides de cadeia longa, canola e girassol de alto teor oleico. Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso. Composto pelos óleos de canola 56% e de girassol de alto teor oleico 44%, apresentando o seguinte perfil lipídico: monoinsaturados 60,7%, poliinsaturados 28,6% e saturados 5,3 g/100 ml e 10,7% alto teor de ácido alinolênico w3. Isento de vitaminas, minerais e proteínas. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem de 200ml. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CALOGEN exclusivo me epp e equiparados	DANONE	UNID	150,00	66,270	9.940,50
23	0023341 - Suplemento nutricional em pó, normocalórico, hiperproteico e normolipídica, com apresentação de 0,94 cal/mL. Composição: 20% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 46% de carboidratos, 34% de lipídeos. Indicado para pacientes diabéticos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor: Baunilha. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: GLUCERNA	ABBOTT	UND	150,00	96,390	14.458,50
24	0023342 - Suplemento nutricional em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. É rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. Apresentação em pó, acondicionado em lata de 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: ENSURE.	ABBOTT	UND	300,00	180,000	54.000,00
25	0023343 - Suplemento proteico de albumina pura. Fonte de proteína: clara de ovo concentrada (desidratada e pasteurizada). Sem adição de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 500 gramas. Referência: Albumina	GROWTH	UND	100,00	60,000	6.000,00
26	0023344 - Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Em embalagem de 130g. Sem glúten, podendo ser consumido por indivíduos portadores de doença celíaca. Produto de referência: Supra Soy, sem lactose.	SUPRA SOYA	UND	600,00	31,000	18.600,00
27	0023345 - Leite zero lactose - processado por UHT (ultra high temperature), zero lactose, semidesnatado, apresentação na forma líquida embalagem contendo 1.000 ml. Com validade acima de 90 (noventa) dias na data de entrega. Não será aceito produto com características organolépticas anormais. O produto deverá atender as legislações aplicáveis vigentes. Na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido.	PIRACAMUNBA	UND	250,00	15,000	3.750,00
28	0023346 - Equipamento para dieta enteral. Descrição: Equipamento para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado. Embalagem individual com 01 equipamento em papel grau cirúrgico e esterilizado.	VITALGOOD	UND	2000,00	13,000	26.000,00
29	0023347 - Frasco descartável para dieta enteral. Descrição: Frascos plásticos estéreis transparentes para realizar envase de dieta enteral com capacidade de 300 a 500mL. Deve possuir tampa de rosca com obturador e graduação lateral. Acompanhar etiqueta de identificação. Embalagem individual.	DIOBASE	UND	2000,00	2,500	5.000,00

Importa a presente em R\$ 527.029,00, (quinhentos e vinte e sete mil e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2025. Tangará/RN, 30 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:02434A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 09-2024

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 09/2024 – Processo N° 1964425/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 1964425/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 09/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	53 - GASOLINA COMUM
Quantidade:	180.000 Litro(s)
Marca:	PETROBRAS
Valor Unitário:	R\$ 6,60
Valor Total:	R\$ 1.188.000,00
Participante Vencedor:	FERNANDES E PINHEIRO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.761.095/0001-61
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.188.000,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2012 - OLEO CX MAR 90 ILT
Quantidade:	267 Unidade(s)
Marca:	dulub

Valor Unitário:	R\$ 31,00
Valor Total:	R\$ 8.277,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69

Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.277,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT
Quantidade:	270 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 35,00
Valor Total:	R\$ 9.450,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.450,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO1LT
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 39,00
Valor Total:	R\$ 9.750,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.750,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2020 - OLEO 90 20LT
Quantidade:	17 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 480,00
Valor Total:	R\$ 8.160,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.160,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2021 - OLEO 20W50 1 LT
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 6.000,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.000,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT

Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 27,00
Valor Total:	R\$ 6.750,00

Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.750,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 42,00
Valor Total:	R\$ 1.176,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.176,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	52 - ÓLEO DIESEL S-10
Quantidade:	214.000 Litro(s)
Marca:	PETROBRAS
Valor Unitário:	R\$ 6,77
Valor Total:	R\$ 1.448.780,00
Participante Vencedor:	FERNANDES E PINHEIRO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.761.095/0001-61
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.448.780,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN) Combustível tipo B S 10 para veículos a diesel fabricados a partir de 2012. Conforme Norma CNPQ.
Quantidade:	12.000 Litro(s)

Marca:	Ale
Valor Unitário:	R\$ 6,43
Valor Total:	R\$ 77.160,00
Participante Vencedor:	MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	09.317.359/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 77.160,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	51 - OLEO DIESEL COMUM
Quantidade:	50.000 Litro(s)
Marca:	PETROBRAS
Valor Unitário:	R\$ 6,49
Valor Total:	R\$ 324.500,00
Participante Vencedor:	FERNANDES E PINHEIRO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.761.095/0001-61
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 324.500,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2009 - OLEO 15W40 20LT
Quantidade:	230 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 438,00
Valor Total:	R\$ 100.740,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 100.740,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 539,00
Valor Total:	R\$ 10.780,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.780,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS
Quantidade:	35 Baldes(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 555,00
Valor Total:	R\$ 19.425,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.425,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 40.000,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40.000,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 31,00
Valor Total:	R\$ 7.750,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.750,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 638,00
Valor Total:	R\$ 17.864,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.864,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	55 - GASOLINA COMUM. (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.
Quantidade:	24.000 Litro(s)
Marca:	Ale
Valor Unitário:	R\$ 6,48
Valor Total:	R\$ 155.520,00
Participante Vencedor:	MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	09.317.359/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 155.520,00

Venha-Ver - RN, 16 de Agosto de 2024 as 11 horas e 41 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:511E47CD**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91, objetivando Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN.**102 - T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4765 - FRALDA de tecido, material 100% algodão, kit com 05 peças.	PCT	250	21,00	5.250,00
2	4766 - KIT pente e escova infantil.	KIT	250	17,00	4.250,00
3	4767 - BANHEIRA INFANTIL, material em polipropileno, com certificado imetro, que suporte até 15kg.	UND	250	37,00	9.250,00
4	4768 - KIT pagão com 05 peças.	KIT	250	17,00	4.250,00
5	4769 - KIT com 03 (Três) camisetas bordadas, material 100% algodão.	KIT	250	17,00	4.250,00
6	4770 - KIT mijão com 03 (três) peças, material 100% algodão.	KIT	250	19,00	4.750,00
7	4771 - CUEIRO. CUEIRO em material 100% algodão.	UND	250	35,00	8.750,00
8	4772 - LENÇOL casal 2,00 x 2,20mt, material 100% algodão.	UND	250	34,00	8.500,00
9	4773 - TOALHA de banho para bebê com material 100% algodão.	UND	250	17,00	4.250,00
VALOR TOTAL					53.500,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 16 de agosto de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN
CNPJ: 14.784.472/0001-97**Publicado por:**
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:BDD53192**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 09/2024**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório****Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 09/2024 – Processo Nº 1964425/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)**

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1964425/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 09/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	53 - GASOLINA COMUM
Quantidade:	180.000 Litro(s)
Marca:	PETROBRAS
Valor Unitário:	R\$ 6,60
Valor Total:	R\$ 1.188.000,00
Participante Vencedor:	FERNANDES E PINHEIRO LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.761.095/0001-61
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.188.000,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2012 - OLEO CX MAR 90 1LT
Quantidade:	267 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 31,00
Valor Total:	R\$ 8.277,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN

Valor total Contratado:	R\$ 8.277,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT
Quantidade:	270 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 35,00
Valor Total:	R\$ 9.450,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.450,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO1LT
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 39,00
Valor Total:	R\$ 9.750,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.750,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2020 - OLEO 90 20LT
Quantidade:	17 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 480,00
Valor Total:	R\$ 8.160,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.160,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2021 - OLEO 20W50 1 LT
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 6.000,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.000,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 27,00
Valor Total:	R\$ 6.750,00
	ILMARFRAN LOPES DA SILVA

Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.750,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 42,00
Valor Total:	R\$ 1.176,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.176,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	52 - ÓLEO DIESEL S-10
Quantidade:	214.000 Litro(s)
Marca:	PETROBRAS
Valor Unitário:	R\$ 6,77
Valor Total:	R\$ 1.448.780,00
Participante Vencedor:	FERNANDES E PINHEIRO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.761.095/0001-61
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.448.780,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN) Combustível tipo B S 10 para veículos a diesel fabricados a partir de 2012. Conforme Norma CNPQ.
Quantidade:	12.000 Litro(s)
Marca:	Ale

Valor Unitário:	R\$ 6,43
Valor Total:	R\$ 77.160,00
Participante Vencedor:	MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	09.317.359/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 77.160,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	51 - OLEO DIESEL COMUM
Quantidade:	50.000 Litro(s)
Marca:	PETROBRAS
Valor Unitário:	R\$ 6,49
Valor Total:	R\$ 324.500,00

Participante Vencedor:	FERNANDES E PINHEIRO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	23.761.095/0001-61
Cidade UF:	Venha-Ver - RN
Valor total Contratado:	R\$ 324.500,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2009 - OLEO 15W40 20LT
Quantidade:	230 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 438,00
Valor Total:	R\$ 100.740,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 100.740,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L
Quantidade:	20 Unidade(s)

Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 539,00
Valor Total:	R\$ 10.780,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.780,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS
Quantidade:	35 Baldes(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 555,00
Valor Total:	R\$ 19.425,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.425,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 40.000,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40.000,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 31,00
Valor Total:	R\$ 7.750,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.750,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT
Quantidade:	28 Unidade(s)
Marca:	dulub
Valor Unitário:	R\$ 638,00
Valor Total:	R\$ 17.864,00
Participante Vencedor:	ILMARFRAN LOPES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	18.593.708/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.864,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	55 - GASOLINA COMUM. (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.
Quantidade:	24.000 Litro(s)
Marca:	Ale
Valor Unitário:	R\$ 6,48
Valor Total:	R\$ 155.520,00
Participante Vencedor:	MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	09.317.359/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 155.520,00

Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19

Venha-Ver - RN, 16 de Agosto de 2024 as 10 horas e 48 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Sandro Pessoa de Carvalho

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5F37010A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE VENHA-VERA, por meio das **Sec. Mun. - Administração e tributação, Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal - Assistência Social**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, publicada no dia 18/07/2024, processo administrativo n.º 1996900/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, e a(s) Empresa(s) **LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04**, com sede na R DR MARURI, 990, CENTRO, Concórdia/SC, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição contínua de itens de informática, computadores e impressoras, em virtude do distrato do contrato com a empresa, vencedora dos referidos itens, do pregão eletrônico 14/2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

LICITAINFO LTDA (52.277.278/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4641 - Notebook com processador Intel Core i5 10ª Geração Notebook com processador Intel Core i5 10ª Geração (Marcas de qualidade) –; 8Gb de RAM DDR4; Memória cache 3Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido SSD 256; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wi-fi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células.	UND	25	2.620,00	65.500,00
6	4663 - Impressora/ Multifuncional Com as Principais Funcionalidades: Impressão duplex automática Impressora/ Multifuncional Com as Principais Funcionalidades: Impressão duplex automática (frente e verso) Conexão de rede Impressão e cópias rápidas e confiáveis de até 38ppm Bandeja com Capacidade para 250 folhas ADF para 35 folhas Capacidade mensal para até 50 mil páginas Digitalização de alta qualidade Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive, Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários Recurso de bloqueio de funções, contabilização de impressão, cópia e digitalização Garantia mínima de 1 ano	UND	15	2.500,00	37.500,00
Valor Total					103.000,00

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 15/08/2024

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mun. De Administração E Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal De Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

Empresa Registrada

LICITAINFO LTDA

CNPJ: 52.277.278/0001-04

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:69063932

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1488 /2024

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1488 /2024

2º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO ANGICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município de Angicos do Estado do Rio Grande do Norte, por ora representado pelo Prefeito, Miguel Pinheiro Neto, portador do CPF: 406.644.654-04 e RG 456.153 por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.085.409/0001-60, sediada em Angicos RN CEP 59515-000, na cidade de Angicos RN, neste ato representado por seu Secretário Sr. Grimaldi Cosme Alves, inscrito no CPF nº. 466.306.274-15 e RG nº 774.252, residente na Rua Praça José da Penha CEP 59515-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 14.133 de de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 11/10/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 11/10/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Angicos RN como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 23/08/2024, tendo como novo termo final 23/08/2025.

Parágrafo segundo: Deve o Município Angicos RN, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispor e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Angicos/ RN, 13 de Agosto de 2024.

Prefeito (a)

Secretário(a)

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1._

Nome: Amanda Soares da Silva

CPF: 037.225.981-25

2.

Nome:

CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				14.815.352/0001-00
Endereço:				
Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade:	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A
BRASILIA	DF	70352-020	61 3548-4360	
Nome do Responsável				CPF
CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor		Cargo	Função	Matrícula
4449071 SSP-GO		PRESIDENTE		

Outros partícipes

2.1.

Nome				CNPJ / CPF
Prefeitura Municipal de Angicos				08.085.409/0001-60
Endereço				
Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro.				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
Angicos	RN	59515-000	(84) 9 9983-6344	
Nome do Responsável				CPF
Miguel Pinheiro Neto				406.644.654-04
CI / Órgão Expedidor		Cargo	Função	
SSP		Prefeito	Gestor Municipal	
Endereço:				CEP
Valdomiro Teonardo Bezerra, 10, Centro, Angicos/RN.				59515-000

2.2.

Nome				CNPJ / CPF
Secretaria Municipal de Agricultura				08.085.409/0001-60
Endereço				
Rua São José, 206, Centro.				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone Celular do Sec.	
Angicos	RN	59515-000	(84) 9 9965-1032	
Nome do Responsável				CPF
Grimaldi Cosme Alves				466.306.274-15
CI / Órgão Expedidor		Cargo	Função	
ITEP		Secretário de Agricultura	Assistir e Assessorar o Prefeito	
Endereço:				CEP
Rua Praça José da Penha				59515-000
E-mail da Secretaria:				
agricultura@angicos.rn.gov.br / agriculturaangicos@gmail.com				

Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ANGICOS/RN E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução	
	Início 08/2024	Validade 08/2025

3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Angicos do Estado do Rio Grande do Norte como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS – RN.

3.4 Especificação das atividades:

Cadastramento das propriedades rurais;
Identificação animal;
Treinamento e Capacitação;
Controle Sanitário;
Manejo Reprodutivo;
Assistência técnica e acompanhamento.

Cronograma de execução

Metas	2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obrigações das partes**5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:**

Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;

Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;

Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;

Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.2. Responsabilidades da CONAFER:

Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezês por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezês ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

Aprovação dos partícipes

Angicos/RN, 13 de Agosto de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

GRIMALDI COSME ALVES

Secretário de Agricultura

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente da Conafer/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

Da propriedade:

Estrada de acesso para veículos;

Curral em condição de uso;

Local para contenção adequada dos animais;

Pasto com cerca que contenham os animais;

Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;

Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

Do rebanho:

Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;

Estar vermifugado;

Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

Angicos/RN, 13 de Agosto de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

GRIMALDI COSME ALVES

Secretário de Agricultura

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente da Conafer/BR

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0961890D